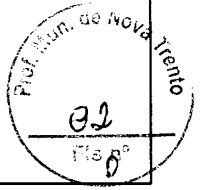


CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



Nova Trento, 17 de Outubro de 2019.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 145/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

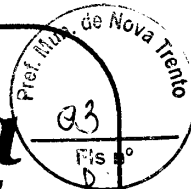
Nova Trento, 17 de Outubro de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

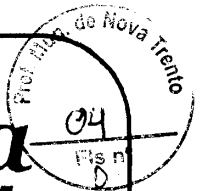
CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

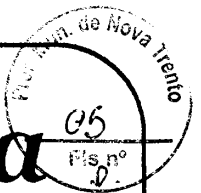
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Prof. M. de Nova Trento
06
Fig. n°
8

Art. 10°. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3°:

- I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;
- II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11°. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12°. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13°. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18 / 01 / 2013

ASSINATURA

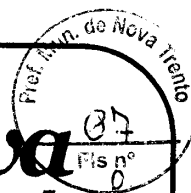
CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



PORTARIA Nº 070/2019

Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito do município de Nova Trento/SC., em exercício, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: **Denner Soares de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e **Fabio de Freitas**, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Roque Gonsales Montibeller, Matrícula Funcional nº 927, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal **Denner Soares de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**




Portaria nº 070/2019

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

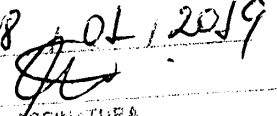
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.


Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.


Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC
EM 18/01/2019

ASSINATURA



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 071, de 15 de janeiro de 2019

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE;

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, **até 31 de dezembro de 2019.**

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas **modalidade Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Roque Gonsales Montibeller, matrícula nº 927, cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de LEILÃO e PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

**Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício**

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.

**Julcelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças**

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM

18/01/2019

ASSINATURA

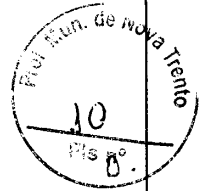
CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Folha: 1/1

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.


DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	145/2019
Número Processo / Ano:	145/2019
Data do Processo:	17/10/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

Nova Trento, Em 17.10.19


Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 22/11/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCE: A PARTIR DÁS 09:00 HORAS DO DIA 22/11/2019.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, contratação de empresa especializada na prestação de serviços (empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, obedecendo integralmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001, pelo Decreto Nº 003/2013 de 07 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada neste tipo de serviço durante o ano.

I – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

1.2 - As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

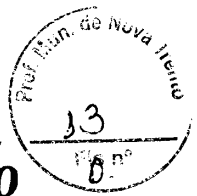
1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 – Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue, em papel timbrado de sua empresa.

1.5 - Os proponentes deverão apresentar cotação com preço total, elaborando-o conforme modelo abaixo e seguindo o Modelo no Anexo VIII:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Item	Especificação	Percentual de desconto (%)

1.6 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Anexo à Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta de procuração;
- e) Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não emprega menores;
- g) Anexo VII – Declaração de ausência de servidor;
- h) Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 – É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.4 – A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar os demais atos pertinentes ao



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.5 – Não será permitido a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

Parágrafo Único – declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, que deverá ser entregue fora do envelope de preços;

V -DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08:30 horas do dia 22/11/2019, iniciando-se a abertura do envelope de nº 01 às 09:00, com as propostas de preços.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado, obedecido o seguinte padrão:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
DATA: 22/11/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
DATA: 22/11/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Praça del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Digitadas, em 1 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta-Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;

6.1.2 – Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

I. A proposta deverá constar a taxa percentual de desconto, com o percentual mínimo de 10%, com até uma casa após a vírgula;

II. A proposta deverá conter PERCENTUAL (%) DE DESCONTO que será praticado sobre o preço final de passagem aérea, considerando que sobre o preço final da passagem, será cobrado a Taxa de Serviço por parte das empresas prestadoras do serviço, o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado sobre esta Taxa de Serviço. Partindo-se do princípio de que a licitante compra para o Município a passagem da Companhia Aérea e recebe uma percentagem sobre a venda de passagens aéreas. Então, o critério adotado é o do “maior percentual de desconto”, isto é, **quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Administração, é o vencedor da licitação.**

III. Serão considerados integrantes no valor da passagem, inclusive com o desconto proposto, todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação, excluída apenas as despesas com taxa de embarque/desembarque.

IV. Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar, como de sua responsabilidade, os seguintes serviços:

a) Reserva, emissão, remissão, marcação, cancelamento, remarcação, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, inclusive retorno, por meio de sistema informatizado online;

b) Prestação de informações sobre horários de voos, conexões, frequência e horários de partidas e chegadas;

V. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme anexo VII;
- d) Declaração expedida pela Proponente de que possui habilitação, autorização e crédito junto às empresas aéreas do País para emissão de passagens.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



05/09/2014;

- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Nova Trento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

NOTAS IMPORTANTES:

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para licitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- Na autenticação realizada através de Cartório Digital, a Empresa fica responsável por toda documentação, podendo sofrer penalidades em caso de fraude.
- A licitante deverá estar ciente que a Prefeitura Municipal de Nova Trento, não aceitará a Nota Fiscal de CNPJ diferente da vencedora do processo licitatório, mesmo que seja da sede ou filial da DETENTORA.

VIII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

8.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8.4 – Todas as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

8.5 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e em Jornal de Circulação.

8.6 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal de Nova Trento, das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1 – Os documentos referidos no item VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item IV deste edital.

10.4 – Para efeito de classificação das propostas o pregoeiro considerará o preço unitário de cada item, constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 – seleção da proposta de menor preço unitário e as demais com preços até 10% superiores àquela;

10.5.2 – não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de maior percentual e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

10.7 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior percentual e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

10.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução dos custos para o município.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.12 - Não sendo aceitável o valor, ao pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Administração.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o valor da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.15- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos valores da proposta escrita de maior valor, facultado ao pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses valores, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.19 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo valor (valor final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o valor Unitário ao Novo valor Final.

10.20 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 - Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos valores da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DOS RECURSOS

11.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2 - Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.3 - A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura e dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade superior.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



11.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.9 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

11.10 – Será registrado o maior valor global.

11.11 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.12 – Colhidas as assinaturas o Presidente da Comissão de Licitação providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DAS CONTRATAÇÕES

13.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.4 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.5 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XIV - DO RECEBIMENTO

14.1 - O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretário de Administração de Finanças.

14.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Ata de Registro de Preços em anexo.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos valores conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 - O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea "b", sem prejuízo de apresentação de defesa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Presidente da Comissão de Licitação, comunicando em seguida, ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças o resultado das providências tomadas.

15.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Licitação.

15.8. A convocação para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

15.9. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Toda e qualquer dúvida relativa a interpretação dos termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@novatrento.sc.gov.br até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública deste pregão.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.4 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.7 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



carta ou e-mail a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.9 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.10- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 a 13:00 horas.

16.11 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

XVII - PREPOSTO


17.1. A CONTRATADA deverá manter preposto/representante, autorizado pela empresa, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

17.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração (em papel timbrado da empresa) em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, telefone para contato e e-mail oficial, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

17.3 – As informações a que se refere o item 17.2 deverão ser enviadas assim que o processo for homologado pela Administração, através do e-mail compras@novatrento.sc.gov.br

17.4. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas ao serviço prestado, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos relativos à sua competência e que sejam pertinentes ao objeto contratado.

Nova Trento, 17 de outubro de 2019.



Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

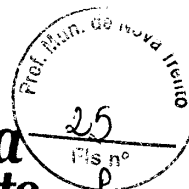
2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 1) A proposta deverá conter **PERCENTUAL (%) DE DESCONTO** que será praticado sobre o preço final de passagem aérea, considerando que sobre o preço final da passagem, será cobrado a Taxa de Serviço por parte das empresas prestadoras do serviço, o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado sobre esta Taxa de Serviço. Partindo-se do princípio de que a licitante compra para o Município a passagem da Companhia Aérea e recebe uma percentagem sobre a venda de passagens aéreas. Então, o critério adotado é o do “maior percentual de desconto”, isto é, **quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Administração, é o vencedor da licitação.**
- 2) Os percentuais de desconto ao Município serão aplicados partindo-se da percentagem recebida sobre a venda de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- 3) Serão considerados integrantes no valor da passagem, inclusive com o desconto proposto, todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação, *excluída apenas as despesas com taxa de embarque/desembarque.*
- 4) Deverão ser repassados integralmente ao Município, todos os descontos promocionais, bonificações, abatimentos e/ou demais serviços, quando concedidos pelas companhias aéreas.
- 5) Deverá providenciar a emissão de bilhetes fazendo uso, sempre que possível, do valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional.
- 6) Deverá, obrigatoriamente, ofertar percentual de desconto que abranja todas as linhas aéreas praticadas no território nacional e internacional.
- 7) Deverá fornecer, obrigatoriamente, as opções de bilhetes aéreos da Companhia Aérea que apresentar os valores mais vantajosos para o Município, considerando a necessidade de dias e horários de embarque para o trecho pretendido.
- 8) Por conveniência, oportunidade e interesse público, em nenhuma hipótese, será reduzido o *percentual de desconto* oferecido pela agência de viagens, em razão da reserva/emissão dos bilhetes ser efetuada a preços promocionais e/ou com descontos ofertados pelas Companhias Aéreas.
- 9) A contratada deverá fornecer passagens aéreas a Prefeitura Municipal de Nova Trento, mantendo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



para tanto atendimento ininterrupto em horário comercial, de segunda a sexta feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais, fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10) O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos, e tíquetes) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, desde que atendidas as exigências do deste Termo, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

3. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS AÉREAS

3.1 – O fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser realizado de acordo com o solicitado, por meio da prefeitura, com indicação de voos, horários, número de escalas, definidos em conjunto com a empresa **CONTRATADA**, durante os procedimentos de cotação, com objetivo de atender de forma adequada a solicitação dos setores requisitantes.

3.2 A **CONTRATADA** será obrigada a efetuar a pesquisa de preços, junto as companhias aéreas ou junto às disponíveis no mercado, devendo anexar tais cotações na Nota Fiscal/fatura enviada ao **CONTRATANTE**.

3.2.1 – O levantamento deverá oferecer informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar.

3.3 – Verificado qualquer erro na emissão do bilhete, por parte da **CONTRATADA**, esta procederá a sua pronta substituição, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**, de modo a não conturbar ou inviabilizar a viagem.

3.4 – As passagens aéreas só poderão ser emitidas após a autorização expressa da Contratante.

3.5 – A Contratada se obriga a atender prontamente as solicitações da Prefeitura Municipal, através das suas secretárias, para emissão de bilhetes de passagens, em qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horário solicitados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) corridas e, excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo máximo de 02 (duas) horas;

3.6 – A Contratada obrigar-se-á a fornecer sem ônus para a Prefeitura Municipal a tabela de preços das companhias aéreas para passagens no início dos serviços e sempre que houver reajuste;

3.7 – A Contratada obrigar-se-á a reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizados por mudança de planos e/ou atenção a necessidade do serviço a ser solicitado pela Prefeitura Municipal.

4. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal à Prefeitura Municipal de Nova Trento.

b) O pagamento somente poderá ser efetuado depois de atestada a conformidade da execução dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

c) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- d) O pagamento será feito mediante depósito em conta em nome da contratada em banco por ela indicado.
- e) Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento em vigência.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério a ser utilizado na avaliação das propostas, julgamento, e posterior adjudicação, é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, a ser aplicado sobre a **TAXA DE SERVIÇO**, considerando o **PERCENTUAL MÍNIMO DE 10% (dez por cento)**, e atendimento às exigências deste Termo de Referência.

EXEMPLO:

- Valor da Passagem = R\$ 900,00
- Valor da Taxa de Embarque = R\$ 50,00
- Custo Excesso de Bagagem (se houver) = R\$ 30,00
- **Taxa de Serviço: 10 % = R\$ 90,00**
- **Desconto oferecido pela vencedora na Taxa de Serviço: 50 % = R\$ 45,00**

Total a ser pago pela Prefeitura = $(900,00 + 50,00 + 30,00 + 90,00) - 45,00 = \text{R\$ } 1.025,00$

NOTA IMPORTANTE:

- Não será aceito proposta, com percentual de desconto superior a 100 %.

7. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

7.1 – O valor estimado para a aquisição de passagens aéreas é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a ser utilizados em até 12 meses.

7.2 – O valor constante do item anterior é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019
PROCESSO Nº 145/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

Aosdias do mês de de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ nº; representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas,..... nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº 101/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos licitados poderão ser entregues por e-mail, na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pelo recebimento dos produtos, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do material. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 101/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



_____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Gian Francesco Voltolini, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 101/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 101/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá entregar os produtos no local designado pela Prefeitura.

7.2. Na entrega dos produtos o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal e com o edital;

7.3. Prazo de entrega: até 48 horas.

7.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

7.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 meses.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019
PROCESSO Nº 145/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

Aos dias do mês de de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC, conforme anexo I, parte integrante do Edital, tipo maior percentual de desconto, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios.

A Licitante registrada para os materiais cotados é:

Valor Total homologado ao Licitante:

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC,

Aprígio José Botameli

Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV
(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade.....de.....de

(Assinatura)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 101/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de

(Assinatura)

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e E-mail
- Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI
DECLARAÇÃO (Modelos)

Item 7.1.2 alínea “b”

Edital de Pregão Presencial nº 101/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 101/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Item 7.1.2 alínea “a”

Edital de Pregão nº 101/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:..... de de

(Assinatura)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detedores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ___ de _____ de _____.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VIII
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Abertura: 22/11/2019 às 09:00 horas

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

Item	Especificação	Percentual de desconto (%)
1	Serviços de empresa agenciadora de viagens para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC	

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: até 48 (quarenta e oito) horas

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias.

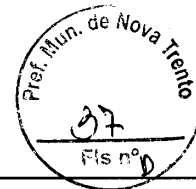
Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Folha: 1/1

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	145/2019
Processo de Licitação:	145/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	101/2019-PR
Data do Processo:	17/10/2019
Data da Abertura das Propostas:	22/11/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento,

17.10.19

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

[Assinatura]
CARLOS SIMAS ROCHA

QAB/SC Nº 18.896-B
Prefeitura Municipal - PGMNT
Assinatura do Responsável

DIVULGAÇÃO

atenção por volta das 7h25. No

mações sobre o motorista.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
101/2019 – REGISTRO PREÇOS Nº 052/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo auxílios, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC, conforme anexo I, parte integrante do Edital. Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Entrega dos envelopes: 22/11/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 22/11/2019 às 09:00 horas. Outras informações: Fones: (48) 3267-3211/3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br

Glan Francisco Voltolini
 Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público, que se encontra aberto Processo Licitatório para Aquisição de Mini Carregadeira para atendimento da demanda do Setor de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, referente ao convênio SINCOV nº 849564/2017 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Recebimento da documentação e propostas: 22/11/2019, até as 14:00 Horas. Abertura da sessão às 14:30, na mesma data e horário. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no site de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá-SC, 11 de novembro de 2019.

MARCIO FRANCISCO COLOMBI
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS EMISSORAS
DE RÁDIO E TELEVISÃO – ACAERT
CNPJ - 75.487.009/0001-78

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

No uso das nossas atribuições estatutárias, **CONVOCAMOS** os associados, no pleno gozo de suas prerrogativas, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada em 21/11/2019, no CentroSul – Centro de Eventos Florianópolis, na sala Campeche, situado a Av. Gov. Gustavo Richard, 850 - Centro, Florianópolis – SC, CEP: 88010-290, a qual se reunirá, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, às 13 horas e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número. **Ordem**



AGRADECIMENTO E CONVITE

Waldemiro Padovan



“As minhas ovelhas ouvem a minha voz: eu as conheço, e elas me seguem. Eu lhes dou a vida eterna, e elas jamais perecerão: ninguém as poderá arrancar da minha mão.”
(João 10:27-28)

Nesta semana, nosso pai, marido e avô Waldemiro Padovan, após uma longa e saudável e as boas lembranças de 46 anos de convivência, despartiu a vida. Nós, os familiares, agradecemos a todos que nos acompanharam nesta jornada e neste momento de despedida. Bastaram uns dias de hospital, os enfermeiros que o cuidaram com esmero e dedicação, uns médicos e especialistas, os cuidadores, que lhe dedicaram amor e inteligência, o Hospital Imigrantes, pelo esforço e persistência na UTI, no Dr. Bruno Percey, pelo amor e dedicação todos os dias, nos visitantes em casa, as internações, por lutar incessantemente por ele, a equipe do fim de vida, o cuidado, e ao Padre Milani, pelas palavras de conforto a família. A todos que nos amaram

Prof. Mun. de Nova Trento
 389

Publicações Legais

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 - SRP Nº 052/2019

Publicação Nº 2219591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 – REGISTRO PREÇOS Nº 052/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC, conforme anexo I, parte integrante do Edital. Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Entrega dos envelopes: 22/11/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 22/11/2019 às 09:00 horas. Outras Informações: Fones: (48) 3267-3211/3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

EMPRESA: PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

ENDEREÇO: RUA CAMPOLINO ALVES, 300, SALA 704. CAPOEIRAS.
FLORIANÓPOLIS/SC. CEP: 88085-110

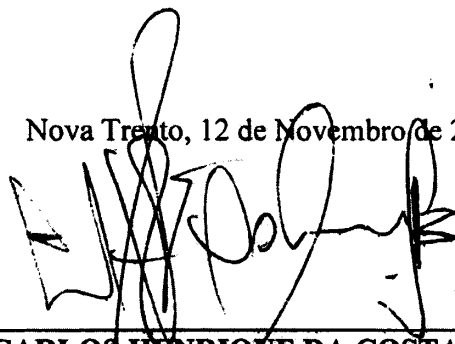
CNPJ DA EMPRESA: 27.779.566/0001-10

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES

TELEFONE: (48) 3364 0904 – 98438 4791

E-MAIL: poderviagens@poderviagens.com.br

Nova Trento, 12 de Novembro de 2019.



CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES

Sócio proprietário

CPF – 112.436.938-43

RG – 589.517 - MINISTÉRIO DA DEFESA

48 3364 0904 – 98438 4791

carlos@poderviagens.com.br

27 779 566/0001 - 10

PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

Rua: Campolino Alves, 300 - Sala 704
Edifício Continente Office Prime

CAPOEIRAS - CEP 88085 - 110

FLORIANÓPOLIS - SC



/poderviagens



@poderviagens

poderviagens@poderviagens.com.br | www.poderviagens.com.br

Rua Campolino Alves, 300 – sala 704 | Capoeiras – Florianópolis – SC – 88085-110

RAZÃO SOCIAL: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA - CNPJ: 27.779.566/0001-10

PODER
VIAGENS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673200



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 145/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
Abertura: 22/11/2019 às 09:00 horas
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento: Nº Horas

Nome: Dennys Oliveira Souto Ass: [Signature]

CPF: 308.089.298 - 58 RG: 46351824

Empresa: OPL Viagens ME/EPP: () Sim (.....) Não

Telefone/Celular: (11) 2816 - 2993

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 145/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
Abertura: 22/11/2019 às 09:00 horas
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento: Nº Horas

Nome: Ronaldo Julio de Souza Hipolito Ass: [Signature]

CPF: 342.626.369 - 68 RG: 1578945

Empresa: Feder Viagens ME/EPP: () Sim (.....) Não

Telefone/Celular: (48) 3264 - 0304

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 145/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
Abertura: 22/11/2019 às 09:00 horas
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento: Nº Horas

Nome: Fredi Paulo de Conceição Ass: [Signature]

CPF: 249.486.468 - 22 RG: 28960194

Empresa: Levitador ME/EPP: () Sim (.....) Não

Telefone/Celular: (11) 2030 - 1030

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 101/2019 - PR

Processo Administrativo: 145/2019
Processo de Licitação: 145/2019
Data do Processo: 42 17/10/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Fornecedor: SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIV
Endereço: AV. DOM PEDRO II 15º ANDAR, 288
Cidade: Santo André - SP
CGC/MF: 74.357.443/0001-70

Código: 11380

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **10:30** horas do dia **18** de **Novembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 101/2019 - PR

Processo Administrativo: 145/2019
Processo de Licitação: 145/2019
Data do Processo: 43 17/10/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Fornecedor: ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.
Endereço: RUA ITALIA, EDIFICIO GRAN ITALIA 103, 15
Cidade: Chapecó - SC
CGC/MF: 22.981.794/0001-54

Código: 11381

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 2

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **10:50** horas do dia **19** de **Novembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 101/2019 - PR

Processo Administrativo: 44 145/2019
Processo de Licitação: 145/2019
Data do Processo: 17/10/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Fornecedor: **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 4995
Cidade: Curitiba - PR
CGC/MF: 12.146.604/0001-20

Código: 11401

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 3

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **10:51** horas do dia **19** de **Novembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 101/2019 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 145/2019
Processo de Licitação: 45 145/2019
Data do Processo: 17/10/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Fornecedor: **FABIO KRONE 07686649938**
Endereço: Rua São José, 200
Cidade: São João do Oeste - SC
CGC/MF: 31.749.796/0001-03

Código: 11402

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 4

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **10:30** horas do dia **20** de **Novembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 101/2019 - PR**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 145/2019
Processo de Licitação: 46 145/2019
Data do Processo: 17/10/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Fornecedor: **AR VIAGENS E TURISMO LTDA**
Endereço: Av. Osvaldo Reis, 3281, AP 2001, Ed. Riv
Cidade: Itajaí - SC
CGC/MF: 17.046.688/0001-43

Código: 11403

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 5

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **09:00** horas do dia **21** de **Novembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 101/2019 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 145/2019
Processo de Licitação: 145/2019
Data do Processo: 47 17/10/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Fornecedor: ORL VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: RUA ANCHIETA, SALA 106, 204
Cidade: Jundiá - SP
CGC/MF: 17.642.185/0001-30

Código: 11382

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 6

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:00** horas do dia **22** de **Novembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 101/2019 - PR**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 145/2019
Processo de Licitação: 145/2019
Data do Processo: 48 17/10/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.


Fornecedor: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA.
Endereço: RUA TENENTE SILVEIRA, SALA 704, 200
Cidade: Florianópolis - SC
CGC/MF: 27.779.566/0001-10

Código: 11379

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 7

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:15** horas do dia **22** de **Novembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 101/2019 - PR

Processo Administrativo: 145/2019
Processo de Licitação: 145/2019
Data do Processo: 49 17/10/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Fornecedor: LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: Rua Itapura, 843
Cidade: São Paulo - SP
CGC/MF: 08.867.977/0001-12

Código: 11407

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 8

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:20** horas do dia **22** de **Novembro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável

50
D.

CREDENCIAMENTO

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME

12.146.604/0001-20
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO EIRELI-ME
AV SETE DE SETEMBRO, 4995-LOJA 01
CEP 80240-001 BATEL
CURITIBA-PR



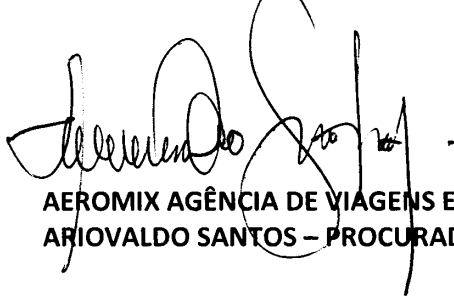
51
D.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS


REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME,
CNPJ Nº **12.146.604/0001-20**, sediada na Av. Sete de Setembro nº 4995, Bairro Batel, CEP 84240-001, Curitiba, PR., **DECLARA**, sob as penas da lei, que **cumpr e atende plenamente aos requisitos de habilitação** quanto às **condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal**, conforme legislação vigente e o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como **tomou conhecimento de todas as especificações e exigências contidas no Edital de Pregão Presencial Nº 101/2019, inexistindo fatos supervenientes e condições impeditivas à sua participação**, responsabilizando-se por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada, aceitando, sem contestação, todas as condições do Edital supra citado.

Curitiba, 22 de novembro de 2019.



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME
ARIOVALDO SANTOS – PROCURADOR. RG Nº 938.029-9 SSP/PR.


12.146.604/0001-20
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO EIRELI-ME
AV SETE DE SETEMBRO, 4995-LOJA 01
CEP 80240-001 BATEL
CURITIBA-PR

☎ (41) 3404 1101 🌐 (41) 99997 8287

📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel
reservas@aeromixviagens.com.br

🌐 www.aeromixviagens.com.br


AEROMIX

PROCURAÇÃO PRIVADA

52
D.

OUTORGANTE:

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, firma estabelecida na Av. SETE DE SETEMBRO 4995, LOJA 01, BATEL CURITIBA – PR, inscrita no CNPJ nº 12.146.604/0001-20, neste ato representado por seu proprietário o senhor CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, Brasileiro, empresário, CPF nº 044.736.029-90, Célula de identidade nº 9.140.664-0 órgão expedidor SSP – PR.

OUTORGADO:

ARIOVALDO SANTOS;
C.P.F. nº 426.622.069-34,
RG. 938.029-9 órgão expedidor SSP- PR
PROFISSÃO : CONSULTOR COMERCIAL
ESTADO CIVIL: CASADO

OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular e na forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas concordar com todos os seus termos, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, assinar contratos administrativos e participar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constitui procurador com poderes 'ad judicia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

A.

Curitiba, 19 de Junho de 2019.

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
CNPJ. 12.146.604/0001-20
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
RG.9.140.664-0 CPF. 044.736.029-90
SOCIO ADMINISTRADOR

(41) 3404 1101 (41) 99997 8287

Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel
reservas@aeromixviagens.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.470-5
Rua Princesa Princesa, 110 - Batel - Curitiba - PR - CEP 81100-000 - Fone: (41) 3333-1111

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 57030107191106050305-1; Data: 01/07/2019 11:01:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIS78017-65IH

A.

53
D

22º Serviço Notarial RJ
 Matr. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Tel.: 2544-0277
 Reconheço por semelhança a firma de CARLOS EDUARDO
 LUCAS RIBEIRO (X00000125018)
 Rio de Janeiro 01 de Julho de 2019. Conf.
 Cart. 5,81
 de verdade T.J. ISS 2,30
 EM TEST. UENIO CANDIÃO BERNARDES-SUBST TABELIAO Total 7,81
 EDBU-65504 RPW Consulte em www3.tjrj.jus.br/eterepublico

A

B

H

A

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.870.0
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 57030107191106050305-2; Data: 01/07/2019 11:07:17
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. A1S70016-MUI

54
D.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00 João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes²

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014 determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva pela idoneidade do documento³ apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 31/07/2019 08:49:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br/> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1286104

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 01/07/2020 11:07:17 (hora local)

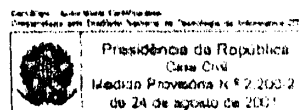
¹Código de Autenticação Digital: 57030107191106050305-1 a 57030107191106050305-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7233b830ddbc6fda68b7e5d29bd7df0b94782f5123c5c5cee1df8252a459b1c8f7dd39d47c6f28f7877155ccffad019205789d59edb320f35f514bf46374366d



A
D
S

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/10/2019 09:34:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1002072

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/06/2020 08:44:36 (hora local)**.

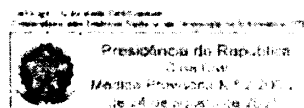
¹**Código de Autenticação Digital:** 57030706180851170070-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bec96826d3bcaed1f78a36c8784a3ede77445abf1e58d32cc20371335f47dc99ff7dd39d47c6f28f7
877155ccffad019277913210352673451c83eacdf5c5ba



A
A
A



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da cédula de Identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Lapa, 460, Apto 602, Centro, CEP: 80.010-190, Curitiba - PR, único sócio da sociedade empresária limitada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, com sede na Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 TERREO, CEP: 80240-001, Curitiba - PR com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206752702, inscrita no CNPJ sob nº 12.146.604/0001-20, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

57
0

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em empresário individual de responsabilidade limitada, sob o nome empresarial de **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O titular **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$5.700 (Cinco Mil e Setecentos reais), alterando o capital social da sociedade para R\$ 93.700,00 (Noventa e Três mil e Setecentos Reais), divididos em 93.700 (Noventa e Três mil e Setecentas) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada, passando a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Fica-se constituído a empresa individual de responsabilidade limitada denominada **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** diante das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** e terá sede Av. Sete de Setembro, 4995, Loja 01 Térreo, CEP: 80240-001, Curitiba - PR, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa terá o seguinte objeto:

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades na data de 29/04/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital empresarial será de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) já estando totalmente integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa será exercida por seu titular

A

A

A
A
A

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.
 PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701039393. NIRE: 41600546270.
 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 070.000.000/0000000-0
 Rua: São João, 225 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.010-120
 Fone: (41) 322.2222 - Fax: (41) 322.2222

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido originalmente ao escrivão. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 57032301181508010167-1, Data: 23/01/2018 15:16
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82060-ESH5;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://sefedigital.jtjb.jus.br>
 Eml. Vitor de Menezes Cavalcanti
 Titular



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

58
D.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA - O titular-Administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

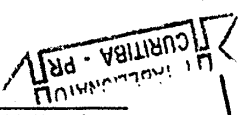
E, por estar assim justos e contratados, lavra, data e assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

A

Curitiba - PR, 14 de março de 2017.

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Titular



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20164921400.
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701039393. NIRE: 41600546270.
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

D

A

A

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - CALIÇA, CNJ 06 879-0
R. Presidente Edson de Faria, 16 - Bairro Dea - Curitiba - PR - CEP: 81210-000
Fone: (41) 3333-3333 - Fax: (41) 3333-3333 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V, R. 41 e 32 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autorizado e controlado pelo ato de notário e verificação, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Assinado e verificado pelo
notário. **Cód. Autenticação: 57032301181508010167-2; Data: 23/01/2018 15:16**
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR32058-TW5F
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Oat. Vitoria da Menezes Cavalcanti
Confira os dados do ato em: <https://seidigital.jcb.jus.br>



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

59
0

LO TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41)3014-2727 - Fax: (41)3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
Edm3FB0J-CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO.
por VERDADEIRA.

Em testemunha _____ da verdade.
Curitiba, 20 de Março de 2017

DE CASSIA AZEVEDO
ENTE AUTORIZADA
BOCA
9vkbn . ZKNCe . I95sa -
Ite esse selo em
.cdm.br

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
R. Santa Catarina, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81.000-000
Fone: (41) 3201-1111 - Fax: (41) 3201-1112 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 2º e 7º inc. V, Art. 11º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele em, O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 57032301181508010167-3; Data: 23/01/2018 15:16:18

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82058-C5RR
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bela Villezar de Miranda Cavalcanti
Título

A



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 09:54 SOB Nº 20.164921400.
PROTOCOLO: 164921400 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701039393. NIRE: 41600546270.
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DEFIRO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/11/2019 14:30:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 896553

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2020 21:06:09 (hora local)**.

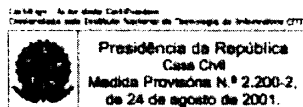
¹**Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010167-1 a 57032301181508010167-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

rido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8cfd49f2cffe8764bc90edc67c851172cdd811f43c2a3e027431550b279ebef7dd39d47c6f28f7877155ccffad019288f56632587e66d391a2e9e0149d9cdb



(Assinaturas manuscritas)

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 12.146.604/0001-20

61
D.

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, brasileiro, casado através do regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, agente de viagens, portador da carteira de identidade nº 9.140.664-0 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 044.736.029-90, residente e domiciliado na Travessa da Iapa, 460, complemento: APTO 602, bairro: CENTRO, cep: 80.010-190, CURITIBA/PR.

SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO, brasileira, solteira, nascido em 25/09/1980, empresária, portador da carteira de identidade nº 7.930.270-8 expedida pelo Instituto de Identificação do PR e inscrito no CPF sob o nº 025.316.569-52, residente e domiciliado na Av. Clarice de Lima Castro, 255 - Nova Olinda - Londrina - PR - CEP 86.073-310.

Únicos sócios da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** registrada na Junta Comercial do Paraná através do NIRE nº 41206752702 e CNPJ nº 12.146.604/0001-20 com sede na Av. Luiz Xavier, 68 - Sala 1712 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-020. De livre e espontânea vontade, resolvem alterar o presente contrato social, de acordo com disposto a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço da sede para: AV. SETE DE SETEMBRO, 995 - LOJA 01 TERREO. - CURITIBA - PR - CEP: 80240-001.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade a sócia **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificada anteriormente, vendendo e transferindo para o sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificado anteriormente, a totalidade de suas quotas no valor de R\$100,00 (Cem Reais) divididos em 100 (Cem) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta sociedade passa a ser UNIPESSOAL, pelo prazo máximo de 180 dias, estando o sócio remanescente ciente que após este prazo a sociedade pode ser automaticamente dissolvida, conforme disposto no Art. 1.033, IV da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUARTA: Neste Ato, o sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, devidamente qualificado anteriormente, subscreve e integraliza ao Capital Social já existente no valor de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, o valor de R\$28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) referentes a 28.000 (Vinte e Oito Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada.

CLÁUSULA QUINTA: Devido a alteração no quadro societário e integralização do Capital social, da presente sociedade, o Capital Social original representado pelo valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, passa a ser de R\$88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e Oito Mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada,

Página 1 de 2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856347. NIRE: 41206752702.
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 12.146.604/0001-20

62
D.

totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país. O qual será distribuído entre os sócios da seguinte forma e maneira:

Sócio	Quotas	Valor	%
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO	88.800	R\$88.800,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá isoladamente ao **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO** com os poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios e Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social, que não colidirem com o que foi ajustado.

Em por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 1 (Uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba / PR, 30 de março de 2016.

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Sócio Administrador

SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO
Sócia Retirante

Página 2 de 2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319380.
 PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600856347. NIRE: 41206752702.
 AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Rua João de Deus, 111 - Centro - Curitiba - PR - Fone: (41) 3222-1111
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 9º e 20º da Lei Federal 8.530/1990 e Art. 6º Inc. XII
 do Decreto Estadual 32.245/2001 e Art. 115º do Regulamento do Registro Civil das
 Pessoas Naturais do Estado do Paraná, o presente documento é autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 57032301181508010189-2; Data: 23/01/2018 15:16
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82065-MSTD;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Bel. Valmir de Miranda Cavalcanti
 Confira os dados do ato em: <https://sistemaoficial.tjpb.jus.br>
 Titular

Handwritten signature

Handwritten initials and marks

63
D

*** TABELIONATO ROCHA ***

Rua Maranhao no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0--43)3324-7676

Reconheço a(s) firma(s) de:
[AqZ7eXV0]-SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO,
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,
Londrina, 14 de Junho de 2016

010-CILENE CRISTINA CERQUEIRA LINA
ESCREVENTE AUTORIZADA

JCDR

Selo:

Aplic. 2MCR - GHTL - JOPZE - X9stl
consultar selo em
www.funarpen.com.br



1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba
(41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720
Reconheço a(s) firma(s) de:
[AqZ7eXV0]-CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO,
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade,
Curitiba, 20 de Junho de 2016
VIVIANE CARLA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
VCDR
SELO DIGITAL:MMJDD . zNjDe . kv5sY -
X9stl . X9stl
Consulte esse selo em
www.funarpen.com.br

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Viviane Carla da Silva
Escrivente Autorizada
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATUR.
E TABELIONATO DE NOTAS - Curitiba CN. 08.874
R. Padre Manoel da Santa Clara, 100 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3224-1111
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.934/94 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente ata digital em conformidade com os artigos
10º e 11º da Lei Estadual 8.724/2008.
Cód. Autenticação: 57032301181508010189-3; Data: 23/01/2018 15:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82064-01AD
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bel. Viviane de Miranda Cavatanzoli
Título: Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.spb.jus.br>

J

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 17:29 SOB Nº 20162319780.
PROTOCOLO: 162319380 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856347. NIRE: 41206752702.

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Informando sede respectivas codigos de verificacao

X
P
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/11/2019 14:30:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 896552

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2020 21:25:52 (hora local)**.

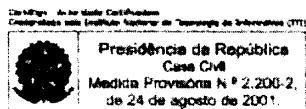
¹**Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010189-1 a 57032301181508010189-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

rido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8cfd49f2cffe8764bc90edc67c851177acf381f21cc1e5377a0bc34902093ff7dd39d47c6f28f7877155ccffad0192
a0a70f3e416d4b85f6ae4498ae17c504



Handwritten signatures and initials.

66
0

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

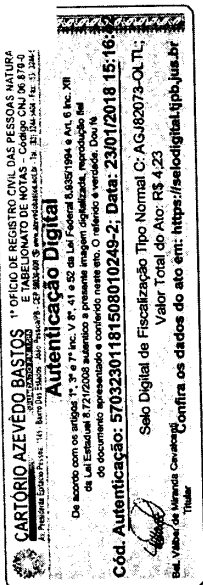
TERCEIRA: Após as alterações havidas, os sócios resolvem consolidar e atualizar seu contrato social:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os adiante assinados, **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21 de Junho de 1985, Agente de Viagens, residente e domiciliado em Curitiba - PR., Travessa da Lapa, 460, apartamento 602, Centro, CEP 80.010-190, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º. 9.140.664-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. n.º. **044.736.029-90**; e **SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25 de Setembro de 1980, residente e domiciliada na cidade de Londrina, na Avenida Clarice de Lima Castro, 255, Nova Olinda, CEP 86.073-310, portadora da carteira de identidade R.G. n.º. 7.930.270-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º. **025.316.569-52**, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME**, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. **12.146.604/0001-20**, com seu Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **4120675270-2**, em 29 de Abril de 2010, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:



67
D

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade é sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações, e gira sob a razão social de **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.**

SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro em Curitiba - PR, Avenida Luiz Xavier, 68, sala 1712, Centro, CEP 80.020-020.

TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de: **Agência de Viagens e turismo; e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.**

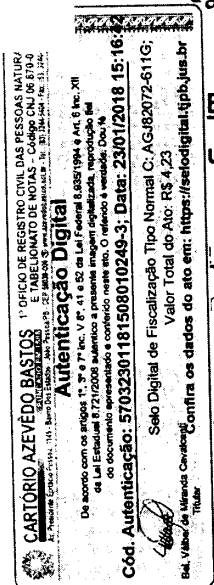
QUARTA: A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de abril de 2010.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Único: A sociedade não possui filial até a presente data.

SEXTA: O capital social, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
Carlos Eduardo Lucas Ribeiro	59.900	99	59.900,00
Sílvia Helena Lucas Ribeiro	100	1	100,00
TOTAL	60.000	100	60.000,00



A.

(Handwritten signatures and initials)

68
0

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, responderão porém todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas possuídas.

NONA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação e/ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, observadas, todavia, as próprias condições da oferta.

DÉCIMA: A sociedade é administrada apenas pelo sócio **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, investido na função de administrador, dispensado da prestação de caução, ao qual compete privativa e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução em favor de terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878.0
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.035/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé e assinatura eletrônica.
Cód. Autenticação: 57032301181508010249-4; Data: 23/01/2018 15:16
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82071-WAH1
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Sol. Manoel de Mendonça Cavalcanti
 Titular

(Handwritten signatures and initials)

69
0

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio administrador **CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO**, uma quantia mensal, a título de remuneração "pró-labore", a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

DÉCIMA TERCEIRA: O ano fiscal coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedidas as demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico), nos termos da legislação em vigor. Trimestralmente a sociedade apurará a demonstração do resultado do período, sendo que os resultados serão atribuídos aos sócios na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou excepcionalmente, de forma distinta dos percentuais de participação, conforme deliberado na reunião de sócios.

parágrafo único: A distribuição trimestral de lucros será definitiva para fins tributários e previdenciários, cabendo à sociedade proceder, também trimestralmente, todos os ajustes prescritos pela legislação e pelas normas de contabilidade, ficando expressamente vedado antecipação ou adiantamento de lucros de período trimestral não encerrado.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas:

- I - Pelos votos de 100% do Capital Social, no caso de liquidação da sociedade;
- II - Pelos votos de 75% do Capital Social, nos casos de:
 - a) - transformação do tipo societário;
 - b) - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
- III - Pelos votos que representem mais da metade do Capital Social nos casos de:
 - a) - aprovação de balanços anuais e intermediários;
 - b) - pedido de concordata;
 - c) - exclusão de sócios;
 - d) - designação de administradores quando feita em ato separado; e

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua: ...
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Pº II e IV do "D.C.M.T." de 20/02/1990 e Art. 6º Inc. XII do "D.C.M.T." de 23/03/2011 e de acordo com o artigo 2º do "D.C.M.T." de 20/02/1990 e o artigo 6º do "D.C.M.T." de 23/03/2011, assinado e autenticado em 23/01/2018 às 15:16:32.
 Cód. Autenticação: 57032301181508010249-5; Data: 23/01/2018 15:16:32
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG.92070-ADYNI; Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Ed. Valer de Miranda Corvellecchi Titular
 Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tfp.sp.br>

A

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

IV - Pelos votos que representem maioria na reunião nos demais casos previstos em lei ou no contrato.

DÉCIMA QUINTA: Será dispensável a instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

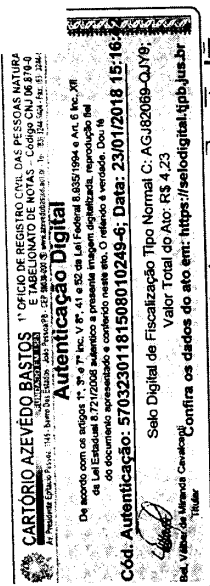
DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão consolidadas através de documentos de alterações contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná e demais órgãos competentes se necessário.

DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente caso queira, admitir novo sócio ou sócios para a continuidade da empresa, na forma prevista nas cláusulas seguintes.

DÉCIMA OITAVA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Primeiro: O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

Parágrafo Segundo: Se o "de cujus", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.



70
A

A

A

A

A

71
D

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do **de cujus** na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter por inválida à deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

Parágrafo Quarto: Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

DECIMA NONA: Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios, serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência e outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

VIGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

72
D

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

C.N.P.J./M.F. nº. 12.146.604/0001-20

NIRE 41 2 0675270 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo contratados, mandaram lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que por eles foi lido e compreendido, intervindo, ainda, duas testemunhas que a tudo tiveram presentes.

Curitiba, 05 de Novembro, de 2013.

Carlos Eduardo Lucas Ribeiro
CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

Silvia Helena Lucas Ribeiro
SILVIA HELENA LUCAS RIBEIRO

A-

Testemunhas:

Amélia G. Jaques dos Santos
Amélia Geovana Jaques dos Santos
G. n.º. 13.688.626-6/SSP-PR
P.F./M.F. n.º. 008.768.049-11.

Gilda Maria do Amaral Reixach
Gilda Maria do Amaral Reixach
OAB/PR. 11.624

Andressa Fernanda Paiva Sperduti
Andressa Fernanda Paiva Sperduti
R.G. n.º. 8.555.314-3/SSP-PR
C.P.F./M.F. n.º. 049.915.309-03.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2013
SOB NÚMERO: 20137068930
Protocolo: 13/706893-0, DE 12/12/2013

Empresa: 41 2 0675270 2
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. Carlos de Campos, 150 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81120-000
Fone: (41) 3222-1111 - Fax: (41) 3222-1112
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.P. Art. 1º inc. II do Lei nº 8.932/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 57032301181508010249-8; Data: 23/01/2018 15:16:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGJ82067-C67A; Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bel. Valber de Menezes Cavalcanti Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-6789**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/11/2019 14:27:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 896551

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2020 21:25:52 (hora local)**.

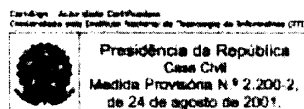
¹**Código de Autenticação Digital:** 57032301181508010249-1 a 57032301181508010249-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

Declaro é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8cfd49f2cffe8764bc90edc67c85117ecb335565caeffe14578f65a4ec5483cf7dd39d47c6f28f877155ccffad01923794a9d67dd8c036004e8163567a6cd7



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



74

0

Identificação

Nome Empresarial

FABIO KRONE 07686649938

Nome do Empresário

FABIO KRONE

Nome Fantasia

VOLANT VIAGENS

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

5069435

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

076.866.499-38

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/10/2018

Números de Registro

CNPJ

31.749.796/0001-03

NIRE

42-8-0477601-1

Endereço Comercial

CEP

89897-000

Logradouro

RUA Sao Jose

Número

200

Complemento

CASA 200

Bairro

Cristo Rei

Município

SAO JOAO DO OESTE

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

11/10/2018

Forma de Atuação

Internet, Televenda

Ocupação Principal

Empresário de viagens independente

Atividade Principal (CNAE)

79.11-2/00 - Agências de viagens

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de turismo local independente

Atividades Secundárias (CNAE)

79.90-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

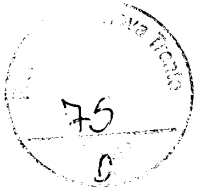
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME45970687

Número do Identificador
31749796000103

Data de Emissão
06/11/2019



A handwritten mark consisting of a circle with a vertical line through it, ending in a small hook at the bottom.

A handwritten mark consisting of a large, stylized letter 'R' or similar shape.

A handwritten mark consisting of a stylized signature or symbol.

A small handwritten mark, possibly a signature or symbol.

A small handwritten mark, possibly a signature or symbol.



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Depto. Compras, Licitações e Contratos.

Pregão Presencial nº 101/2019 – Registro de Preços

A empresa, FABIO KRONE 07686649938, estabelecida na Rua São José, nº 200, Cristo Rei, São João do Oeste-SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.749.796/0001-03, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), Fabio Krone, CPF nº 076.866.499-38, no uso de suas atribuições, DECLARA, para os devidos fins, que tomei conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 101/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços. Declaro, ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresento proposta.

São João do Oeste, em 14 de novembro de 2019.

FABIO KRONE

FABIO KRONE

CPF nº 076.866.499-38

VOLANT VIAGENS

CNPJ 31.749.796/0001-03

VOLANT VIAGENS

CNPJ nº 31.749.796/0001-03

Rua São José - nº 200 - Cristo Rei – São João do Oeste-SC – CEP: 89897-000

Telefone: (49) 99831-4760 / Email: volantviagens@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PREMIUNDO PLASTIFICAR

FÁBIO KRONE

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIGI & SOHN

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO JOÃO DO OESTE
 Município de São João do Oeste, Comarca de Itapiranga
IVETE GRASEL - Escrivã de Paz
 Rua Santa Catarina, 63, Centro, São João do Oeste - SC, 89897-000 - (49)
 3636-1188 - cartorio@grasel.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,56 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FQJ29306-UPGH) = R\$ 1,96 | ISS = R\$ 0,08 | Total = R\$ 5,60 | Recibo N°: 63047
Selo Digital de Fiscalização FQJ29306-UPGH

Confira os dados do ato em <http://sela.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, São João do Oeste, 06 de novembro de 2019



SUELEN VIANA GRASEL - Escrivã Substituta



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.069.435	DATA DE EXPEDIÇÃO 07/JUL/2017
NOME FÁBIO KRONE	
FILIAÇÃO LUIZ KRONE SALETE GROTH KRONE	
NATURALIDADE ITAPIRANGA SC	DATA DE NASCIMENTO 05/07/1990
DOC. ORÍGEN CERT. NASC. 3512 LV A-9 FL 12 CART. GRASEL-SÃO JOÃO DO OESTE - SC	
CPF 076.866.499-38	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Perito Criminal
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.118 DE 29/08/83	

THOMAS GRIGI & SOHN

78
0

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 22.981.794/0001-54



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdxVXN9WmCwmSLL1E0&chave2=Ug8owmshn...ckGj50CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83607226091-ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO

ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/12/1986, CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 836.072.260-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7.921.236, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Itália, 153, Letra E Apartamento 103, Bairro Maria Goretti, Chapecó, SC, CEP 89.801-463, BRASIL. Empresária, com sede na Rua Itália, 153, Letra E Apartamento 103, Bairro Maria Goretti, Chapecó, SC, CEP 89.801-463, BRASIL, inscrito na Junta Comercial sob NIRE 42802280026 e no CNPJ sob nº 22.981.794/0001-54, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio TAIAN BERTINATTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/04/1990, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 044.458.339-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.424.830, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Itália, 153, Letra E Apartamento 103, Bairro Maria Goretti, Chapecó, SC, CEP 89.801-463, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/12/1986, CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 836.072.260-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7.921.236, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Itália, 153, Letra E Apartamento 103, Bairro Maria Goretti, Chapecó, SC, CEP 89.801-463, BRASIL, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL no qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na RUA ITÁLIA, 153, LETRA E APARTAMENTO 103, BAIRRO MARIA GORETTI, CHAPECÓ, SC, CEP 89.801-463, BRASIL.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Req: 8190000734607

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/06/2019
Arquivamento 42205932554 Protocolo 196264413 de 11/06/2019 NIRE 42205932554
Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 326994576302102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

11/06/2019

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
1113

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 132636/2019-03 na consulta de processos.

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente 23/10/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

79
0

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**

CNPJ nº 22.981.794/0001-54

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social AGÊNCIAS DE VIAGENS ONLINE, E OU VENDA COMISSIONADA OU INTERMEDIÇÃO REMUNERADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS, PASSEIOS, VIAGENS E EXCURSÕES, NAS MODALIDADES AÉREA, AQUAVIÁRIA, TERRESTRE, FERROVIÁRIA E CONJUGADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades a partir 03 de agosto de 2015, e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que estão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N.ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ALINE FRANCIÉLE LEITE BERTINATTO	27.000	RS	27.000,00
2	TAJAN BERTINATTO	3.000	RS	3.000,00
	TOTAL	30.000	RS	30.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEkdXN9WihChimSLIE08chavez2=Ug80wvshp-ckGJ5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83607226091-ALINE FRANCIÉLE LEITE BERTINATTO

Req: 81900000734607

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/06/2019

Certífico o Registro em 11/06/2019

Arquivamento 42205932554 Protocolo 196264413 de 11/06/2019 NIRE 42205932554

Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326994576302102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

2113

80
0

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**

**CNPJ nº 22.981.794/0001-54
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**



http://assinador.pscs.com.br/assinadomeh/autenticacao?chave1=VcFtEkdVxM9WQWmmsLLE08chave2=Ug8cmwphl_-ckj35cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83607226091-ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO

Cláusula Nona: A administração da sociedade é exercida ISOLADAMENTE a Sócia ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador e demais sócios que exercerem atividades na empresa, poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima: O exercício social terminará em 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados sendo que a distribuição dos lucros poderá ser feita em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucro acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e

Req: 8190000734607

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/06/2019
Arquivamento 42205932554 Protocolo 196264413 de 11/06/2019 NIRE 42205932554
Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 326994576302102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

11/06/2019

81
0.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**

CNPJ nº 22.981.794/0001-54

nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas nos 3 do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a



http://assinador_pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEkdVvM9wQlWmSLIE08chave2=Ug8cwsph_-ckj15CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83607226091-ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATO

Req: 8190000734607

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/06/2019
Certifico o Registro em 11/06/2019
Arquivamento 42205932554 Protocolo 196264413 de 11/06/2019 NIRE 42205932554
Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 326994576302102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

4113

82
0

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 22.981.794/0001-54

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócios (os), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por



http://assinador_pscs.com.br/assinador/meh/autenticacao?chave1=VcFtEkdVxM9W0C0mmsL1E0&chave2=Ug8cwsqph_-ckGj35CvUjRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83607226091-ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO

Req: 8190000734607

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/06/2019
Arquivamento 42205932554 Protocolo 196264413 de 11/06/2019 NIRE 42205932554
Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 326994576302102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

[Handwritten signatures and initials]

P3
D

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**

CNPJ nº 22.981.794/0001-54

pedido do sócio; e) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar o critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrara em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade



http://assinador.pscs.com.br/assinador/meh/autenticacao?chave1=VcFtEXdVXm9WmCmSLIE08chave2=Ug8owspH-ckG15CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83607226091-ALINE FRANCI ELE LEITE BERTINATO

Req: 81900000734607

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/06/2019
Arquivamento 42205932554 Protocolo 196264413 de 11/06/2019 NIRE 42205932554
Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 326994576302102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

11/06/2019

84
0

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA EM
SOCIEDADE ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**

CNPJ nº 22.981.794/0001-54

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

DO FORO

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de CHAPECÓ/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ/SC, 05 de junho de 2019.

ALINE FRANCIULE LEITE BERTINATTO
CPF: 836.072.260-91

QR CODE
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vCfE5dxVXl9#MCMmSL1EQdchavez=2-uj8cmwspH_-ckQj5CvuiRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8360726091-A-LINE FRANCIULE LEITE BERTINATTO

Req: 81900000734607

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/06/2019
Arquivamento 42205932554 Protocolo 196264413 de 11/06/2019 NIRE 42205932554
Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 326994576302102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

86
0



196264413

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA
PROTOCOLO	196264413 - 11/06/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42205932554
CNPJ 22.981.794/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019
SOB N: 42205932554

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83607226091 - ALINE FRANCIETE LEITE BERTINATTO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/06/2019

Arquivamento 42205932554 Protocolo 196264413 de 11/06/2019 NIRE 42205932554

Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326994576302102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

11/06/2019



87
0

ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
Rua Itália, nº 153 E, Ed. Gran Itália – 103, Bairro Maria Goretti,
Chapeco SC – CEP: 89.801-463 Fone: (49) 2020 4019 / (49) 9 9136 6109

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 22.981.794/0001-54, localizada na Rua Itália, nº 153 E, Ed. Gran Itália – 103, Bairro Maria Goretti, Chapeco SC – CEP: 89.801-463, por meio de sua representante legal, Aline Franciele Leite Bertinatto, CPF: 836.072.260-91, RG .7921.236 SSP/SC, DECLARA, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 101/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro, ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do objeto para o qual apresentamos proposta.

Por expressão da verdade, na forma e sob as penas da Lei, afirmamos a presente.

Chapecó, 14 de Novembro de 2019.

Rota Certa Agencia de Viagens Ltda
CNPJ: 22.981.794/0001-54
Aline Franciele Leite Bertinatto
CPF: 836.072.260-91
RG .7921.236 SSP/SC
Administradora

22.981.794/0001-54

ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

RUA ITÁLIA, 153-E/APT 103 - ED. GRAN ITÁLIA
BAIRRO MARIA GORETTI - CEP: 89.801-463

CHAPECÓ - SC

30/13



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0593255-4	CNPJ 22.981.794/0001-54	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/08/2015	Data de Início de Atividade 03/08/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ITALIA, 153-LETRA E APT 103, MARIA GORETTI, CHAPECÓ, SC, 89.801-463			
Objeto Social AGÊNCIAS DE VIAGENS ONLINE, E OU VENDA COMISSIONADA OU INTERMEDIÇÃO REMUNERADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS, PASSEIOS, VIAGENS E EXCURSÕES, NAS MODALIDADES AÉREA, AQUAVIÁRIA, TERRESTRE, FERROVIÁRIA E CONJUGADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
TAIAN BERTINATTO 044.458.339-40	3.000,00	SÓCIO	XXXXXXX
ALINE FRANCIÉLE LEITE BERTINATTO 836.072.260-91	27.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 12/06/2019 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO	Número: 20196271363	Situação RÉGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, terça-feira, 22 de outubro de 2019

Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 22/10/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
Rua Itália, nº 153 E, Ed. Gran Itália – 103, Bairro Maria Goretti,
Chapeco SC – CEP: 89.801-463 Fone: (49) 2020 4019 / (49) 9 9136 6109

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

A Empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 22.981.794/0001-54, localizada na Rua Itália, nº 153 E, Ed. Gran Itália – 103, Bairro Maria Goretti, Chapeco SC – CEP: 89.801-463, por meio de sua representante legal, Aline Franciele Leite Bertinatto, CPF: 836.072.260-91, RG .7921.236 SSP/SC, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano vigente:

- a) enquadra-se na situação de **MICROEMPRESA (ME)**.
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por expressão da verdade, firmo a presente.

Chapecó, 14 de Novembro de 2019.


Rota Certa Agência de Viagens LTDA
CNPJ: 22.981.794/0001-54
Aline Franciele Leite Bertinatto
CPF: 836.072.260-91
RG .7921.236 SSP/SC
Administradora

22.981.794/0001-54
ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA
RUA ITALIA, 153-E/APT 103 - ED. GRAN ITALIA
BAIRRO MARIA GORETTI - CEP: 89.801-463
CHAPECÓ - SC

**Consulta Optantes****Data da consulta:** 25/10/2019**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**CNPJ : **22.981.794/0001-54**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA****Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 03/08/2015**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
03/08/2015	31/05/2019	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

CLÁUSULA QUINTA: Farão jus os sócios a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda, e debitados nas despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nesta data ou se convier aos herdeiros da pré-morta, será lavrado novo contrato coma inclusão destes com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

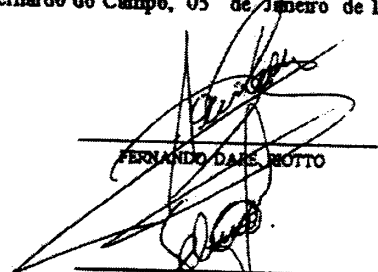

CLÁUSULA NONA: Anualmente em 31 de dezembro, proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral das operações sociais sendo os lucros ou prejuízos assim apurados, divididos ou supertados entre os sócios proporcionalmente à sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para todas a questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja.

DECLARAÇÃO: Declaram os sócios, infra-assinados, para os fins legais e sob as penas da lei que não estão impedidos por lei ou crime a exercer o comércio.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em tres vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença de testemunhas.

São Bernardo do Campo, 05 de Janeiro de 1.994


FERNANDO DARES BOTTO

SELMA ARABE ANDRIETTA

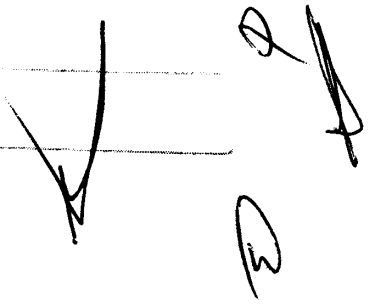
Testemunhas:


MÁRIO INADA
CIC. 560.984.448-16

226.258.668-72
ANTONIO CARLOS BINO

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - CARRÃO OUI 04 8719
R. São João, 100 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09302-100
Fone: (11) 4722-0000
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º e 6º do D.U.P.C., Art. 181 da Lei nº 6.766/79, Art. 3º do D.U.P.C. e Art. 110 do D.U.P.C. que institui a assinatura digital de documentos eletrônicos e conteúdo neste ato, O referido é autêntico. Doc. N.º
Cod. Autenticação: 34381203191608440748-2; Data: 12/03/2019 16:17:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AIC09021-ELIIV;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Número/Conteúdo de Internet: Confira os dados do ato em: https://webodigital.fpb.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - CARRÃO OUI 04 8719
R. São João, 100 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09302-100
Fone: (11) 4722-0000
SCRIVENES AUTORIZADOS
Mário Inada
Luiz César Carvalho de Silva
Wilson de Carvalho da Silva
Cláudio Bento Bezerra - 052.2.10





INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SELFE AIR TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CGC (MF) nº 74.357.443/0001-70

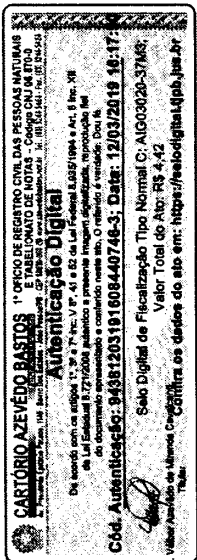
Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, FERNANDO DARÉ RIOTTO e SELMA ÁRABE ANDRIETTA, já qualificados no contrato social, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo de agência de viagens e turismo, e a prática de operação de câmbio manual, sob a denominação social de, SELFE AIR TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, estabelecida no Município de São Bernardo do Campo, na Rua Viña Del Mar, nº 549, Bairro Assunção - Estado de São Paulo - cep. 09810-710, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35212056181, em sessão de 18/01/94, resolvem de comum acordo, alterar o referido contrato social, como a seguir contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Deliberaram os cotistas ajustar o valor do capital social aos novos padrões monetários, que passará do valor original de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, com aproveitamento da parte do saldo mantido da conta Correção Monetária do Capital, que passará a ser distribuídos entre os sócios em :

<u>COTISTAS:</u>	<u>COTAS:</u>	<u>VALOR:</u>
FERNANDO DARÉ RIOTTO	2.500	R\$ 2.500,00
SELMA ÁRABE ANDRIETTA	2.500	R\$ 2.500,00
Totalizando.....	5.000.....	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único: - A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social, nos termos do Art. 2º IN- FINE, do Decreto 3.708 de 10/01/1919.

CLÁUSULA SEGUNDA: É comunicado nesta data a alteração de endereço do estabelecimento sede pela mudança de local da Rua Viña Del Mar, nº 549 - Bairro Assunção - São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo, para a Rua Roberto Kennedy, nº 3.116 - Bairro Assunção - Cep. 09860-000 - Município de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo.



TABELÃO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 01 JUN 2016
 COLEÇÃO NOTAS
 0983A0368268
 PESSOAS AUTORIZADAS
 Maria Bernabé
 Carlos Roberto da Silva
 João Roberto da Silva
 R. Bernabé - R\$ 2,10

[Handwritten signatures and initials are present over the stamp and in the right margin.]

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
288293/95-2

95
0



2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SELFE AIR TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CGC(MF) 74.357.443/0001-70

[Handwritten signatures]

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual;
FERNANDO DARÉ RIOTTO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 19.557.216-SSP/SP, e do CIC. nº 140.081.058-24, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 680 - Assunção - cep. 09861-560, Município de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo, e

SELMA ÀRABE ANDRIETTA, brasileira, solteira, maior, do comércio, portadora da Cédula de Identidade, RG. nº 21.298.321-SSP/SP, e do CIC. nº 155.399.958-48, residente e domiciliada na Rua Vila del Mar, nº 549 - Assunção - cep. 09810-710, Município de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo, sócios que compõem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social de, **SELFE AIR TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, estabelecida neste Município de São Bernardo do Campo, na Rua Vila del Mar, nº 549 - Bairro Assunção - cep. 09810-710, Estado de São Paulo, com o seu contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado de S.Paulo, sob NIRE nº 35 2 1205618 1, em sessão de 18/01/94, e posterior alteração processada sob nº 175.471/94-0, em sessão de 21/11/94, resolvem de comum acordo alterar conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia, SELMA ÀRABE ANDRIETTA, que cede e transfere a totalidade das cotas de capital social no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, para sócia, CLAUDIA DARÉ RIOTTO, brasileira, solteira, maior, do comércio, portadora da Cédula de Identidade, RG.nº 22.215.686-7- SSP/SP, e do CIC. nº 140.082.538-58, residente e domiciliada neste Município de São Bernardo do Campo, na Rua Santiago, nº 680 - Bairro Assunção - cep. 09861-560, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato, todos os seus direitos e haveres da sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia aqui admitida, na condição de cessionária da parte da sociedade, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais que lhe caberem, passando a fazer parte integrante da sociedade.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 1º Tabelionato de Notas - Cessão ONI em FOLHA
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P. 41 e 42 de Lei Federal 8.934/94 e Art. 5º Inc. XI do Estatuto 8.727/2000, subsunção e presente registro digitalizado, reproduzido, em documento eletrônico e controlado neste Ofício, e verificado por meio de sistema eletrônico de autenticação, o qual contém o seguinte conteúdo:
 Cód. Autenticação: 94951203191008440748-5; Data: 12/03/2016 18:17:
 São Digital de Ficalização Tipo Normal C: A1G03019-SZ07;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Valor Anual de Alameda: R\$ 0,00
 Confira os dados do ato em: https://repcodigital.tjpb.jus.br

TABELIAÇÃO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 12 MAR 2016
 18:17
 94951203191008440748-5

[Handwritten signatures and stamps]



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ADAPTAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL
SELFE AIR TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
 CNPJ nº 74.357.443/0001-70

Por este instrumento particular de alteração de uma sociedade os sócios:

FERNANDO DARÉ RIOTTO, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, residente e domiciliado a Rua Santiago, 680 - Assunção - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09861-560, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 19.557.216-SSP-SP e do CPF (MF) sob o nº 140.081.058-24, e a

CLAUDIA DARÉ RIOTTO, brasileira, maior, solteira, do comércio, residente e domiciliada a Rua Santiago, 680 - Assunção - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09861-560, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.215.686-7 - SSP-SP e do CPF (MF) sob o nº 140.082.538-58;

Na qualidade de únicos sócios quotistas da SELFE AIR TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, estabelecida a Av. Robert Kennedy, nº 3.116 - Bairro Assunção - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09860-000, inscrita no CNPJ nº 74.357.443/0001-70 e devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP, sob o NIRE nº 35.212.056.181 em 18/01/1994, e última alteração registrada sob o nº 122.384/95-7 de 31/07/1995, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

A-Os sócios resolvem alterar objetivo social da sociedade que passará a ter a seguinte redação: O objetivo da sociedade terá como dedicação exclusiva de serviços de Agencia de Viagens e Turismo.

B-Os sócios resolvem alterar o capital social da sociedade limitada de R\$ 10.000,00 para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mediante o aproveitamento da conta reserva da correção monetária do capital social, divididos em R\$ 1,00 (um real) cada quota, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	%	quotas	valor
FERNANDO DARÉ RIOTTO	80	40.000	R\$ 40.000,00
CLÁUDIA DARÉ RIOTTO	20	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAIS	100	50.000	R\$ 50.000,00

C-Os sócios resolvem adaptar o contrato social ao novo código Civil de acordo com as cláusulas e alterações abaixo.

1-Altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

A sociedade gira sob a denominação social de SELFE AIR TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

2-Altera-se a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato social, passando a ter a seguinte redação:

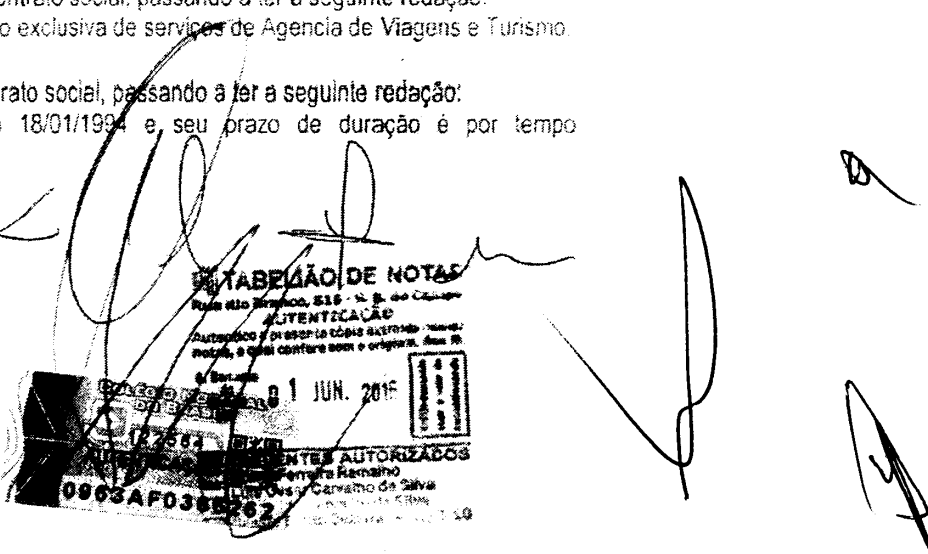
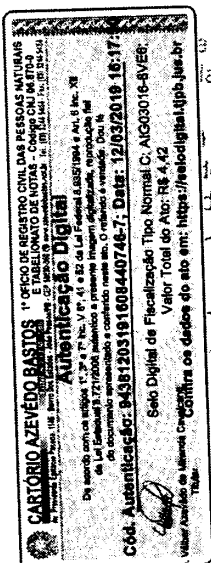
A sociedade terá sua sede a Av. Robert Kennedy, 3116 - Jardim Brasilândia - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09860-000.

e a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato social, passando a ter a seguinte redação:

la sociedade terá como dedicação exclusiva de serviços de Agencia de Viagens e Turismo.

a CLÁUSULA QUARTA do contrato social, passando a ter a seguinte redação:

te iniciou suas atividades em 18/01/1994 e seu prazo de duração é por tempo do.





5 - Altera-se a CLÁUSULA QUINTA do contrato social, passando a ter a seguinte redação:
 O capital da sociedade será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país e também com o aproveitamento da conta reserva da correção monetária do capital social, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, ações no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios.

Nome do Sócio	%	Quotas	Valor Total
FERNANDO DARÉ RIOTTO	80	40.000	40.000,00
CLAUDIA DARÉ RIOTTO	20	10.000	10.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

6 - Altera-se a CLÁUSULA SEXTA do contrato social passando a ter a seguinte redação:
 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7 - Altera-se a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato social passando a ter a seguinte redação:
 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

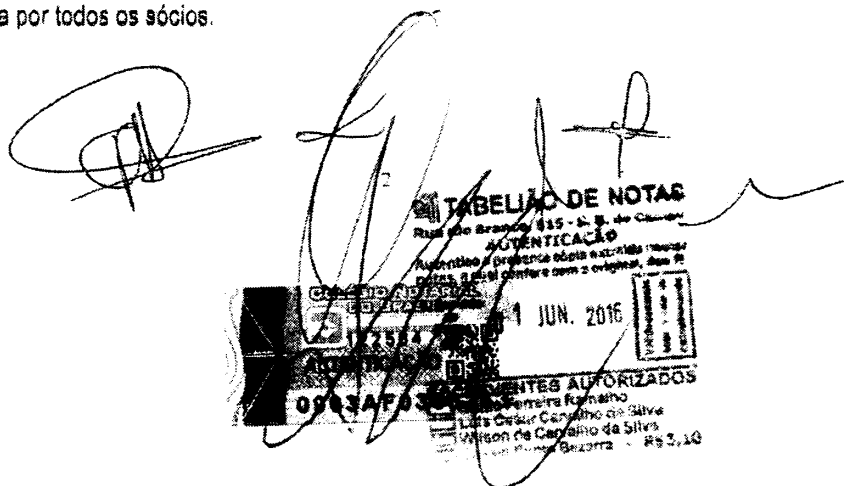
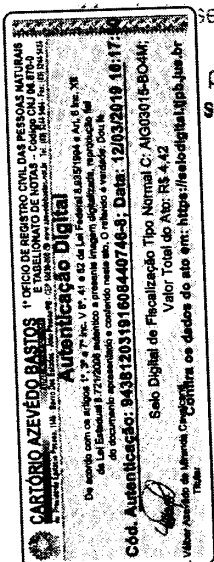
8 - Altera-se a CLÁUSULA OITAVA do contrato social passando a ter a seguinte redação:
 A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio Sr. FERNANDO DARÉ RIOTTO, com poderes e atribuições para assinar pela sociedade isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, todavia para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, não precisará de autorização do outro sócio.

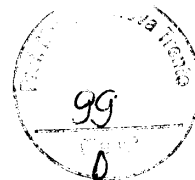
Parágrafo Único: Somente o sócio Sr. FERNANDO DARÉ RIOTTO poderá nomear pela sociedade procuradores "ad judicia" e "ad negotia", com poderes e prazos expressamente declarados no instrumento de mandato que deverá ser assinado por dois sócios administradores.

9 - Altera-se a CLÁUSULA NONA do contrato social passando a ter a seguinte redação:
 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10 - Altera-se a CLÁUSULA DÉCIMA do contrato social passando a ter a seguinte redação:
 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11 - Altera-se a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA no contrato social, que passará a ter a seguinte redação:
 Poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.





12 – Inclui-se a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA no contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de "Pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13 – Inclui-se a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA no contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

Fica estabelecido neste ato que se ocorrer o falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se extinguirá no seu todo, cabendo ao sócio remanescente seus haveres na razão da proporcionalidade de sua participação na composição do Capital Social da sociedade, e ou ressarcimento do prejuízo contábil, na data da extinção da sociedade.

14 – Inclui-se a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA no contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

Os administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15 – Inclui-se a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA no contrato social, que passará a ter a seguinte redação: Fica eleito o foro da cidade de São Bernardo do Campo – Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por força das alterações havidas os sócios resolvem consolidar o contrato social como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL JÁ ALTERADO COM BASE NO NOVO CODIGO CIVIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **SELFE AIR TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**

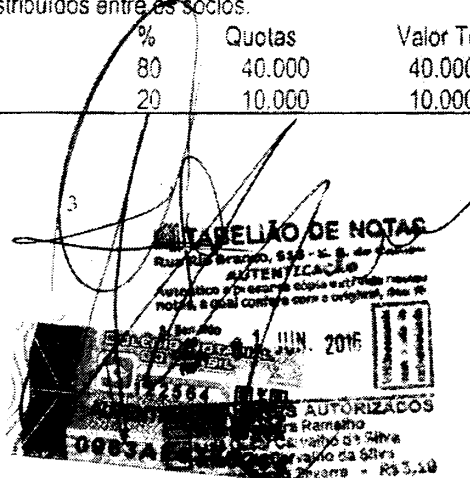
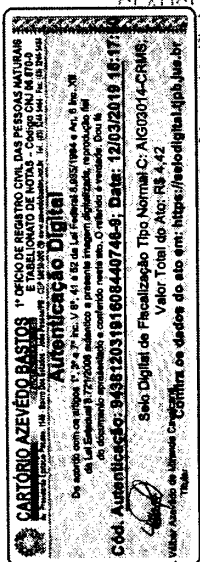
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede a Av. Robert Kennedy, 3116 – Jardim Brasilândia – São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09860-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade terá como dedicação exclusiva de serviços de Agência de Viagens e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 18/01/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente pagos em moeda corrente nacional do país e também mediante o aproveitamento da conta de correção monetária do capital social, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios.

Sócio	%	Quotas	Valor Total
ROBERTO DARÉ RIOTTO	80	40.000	40.000,00
ANDRÉ DARÉ RIOTTO	20	10.000	10.000,00



Handwritten signatures and initials, including a large signature over the table and initials 'P', 'A', 'B' on the right side.

100
0
a Trento

TOTAL 100 50.000 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se presta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA CITAVA: A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio Sr. FERNANDO DARÉ RIOTTO, com poderes e atribuições para assinar pela sociedade isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, todavia para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, não precisará de autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Somente o sócio Sr. FERNANDO DARÉ RIOTTO poderá nomear pela sociedade procuradores "ad judicium" e "ad negotia", com poderes e prazos expressamente declarados no instrumento de mandato que deverá ser assinado por dois sócios administradores.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de "Pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido neste ato que se ocorrer o falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se extinguirá no seu todo, cabendo ao sócio remanescente seus haveres na razão da proporcionalidade de sua participação na composição do Capital Social da sociedade, e ou ressarcimento do prejuízo contábil, na data da extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
AV. BRASIL, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
CNPJ: 06.940.888/0001-00
Cód. Autenticação: 94381203191808440746-10; DSEI: 12/03/2019 18:47
Salvo Digital de Ficalização Tipo Normal C: A1000013-N22X;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Anual da Agência Certificadora em: https://repositorio.tpb.br

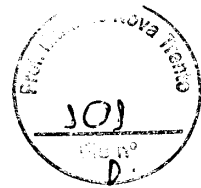
TABELÃO DE NOTAS
Número de Registro: 815 - 2.º. do Tabelão
AUTENTICAÇÃO
Autenticado a presença cópia autêntica e verdadeira
Notem a igual conformidade com o original.
CONSELHO DE NOTARIOS JUN. 2016
NOTARIOS AUTORIZADOS
Mara Raimundo
Carvalho da Silva
Carvalho da Silva
Registro - RJ 2.10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Cidade de São Bernardo do Campo – Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.

São Bernardo do Campo, 07 de dezembro de 2.006.

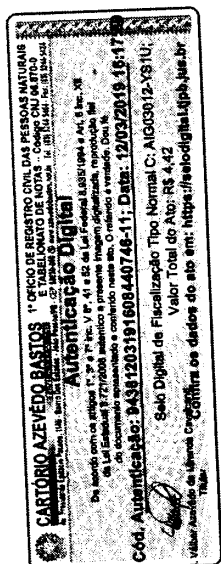
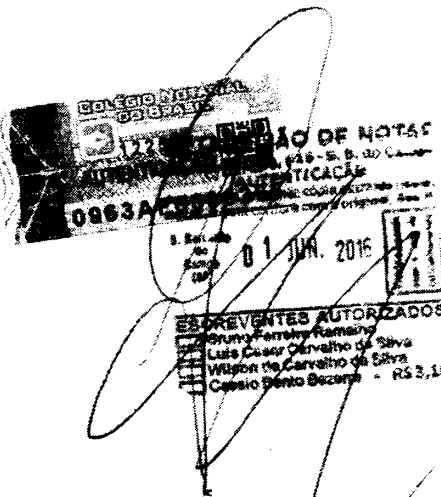
FERNANDO DARE RIOITO
TESTEMUNHAS:

CLAUDIA DARE RIOITO

SERGIO PEPE
RG. 9.514.317 SSP-SP

CLAUDIA SILVEIRA DA SILVA SOARES
RG. 20.668.522 SSP-SP

AMAURI LIMA SOARES
OAB SP Nº 138236
ADVOGADO





4@ ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SELFE AIR TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ nº 74.357.443/0001-70

Por este instrumento particular de alteração de uma sociedade os sócios:

FERNANDO DARÉ RIOTTO, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens e com pacto nupcial, do comércio, residente e domiciliado a Rua das Rolinhas, 420 – Parque dos Passaros – São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09861-230, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 19.557.215-6 SSP-SP e do CPF (MF) sob o nº 140.081.058-24, e a

CLAUDIA DARÉ RIOTTO, brasileira, maior, solteira, do comércio, residente e domiciliada a Rua Paschoal Gastaldi, 51 – apto 103 – Centro - São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09770-120, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.215.886-7 – SSP-SP e do CPF (MF) sob o nº 140.082.538-58;

Na qualidade de únicos sócios quotistas da SELFE AIR TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, estabelecida a Av. Robert Kennedy, nº 3.116 – Bairro Assunção - São Bernardo do Campo - SP – CEP: 09860-000, inscrita no CNPJ nº 74.357.443/0001-70 e devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP, sob o NIRE nº 35.212.056.181 em 18/01/1994, e última alteração registrada sob o nº 195.021/08-3 de 23/06/2008, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

A – Os sócios resolvem alterar o endereço da sociedade para a Av. Robert Kennedy, 3095 – Jardim Brasilândia – São Bernardo do Campo – SP – CEP-09860-215.

B- Os sócios resolvem alterar o capital social da empresa de R\$ 50.000,00 para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), onde os sócios integralizam neste ato o valor de R\$ 150.000,00 (cento mil reais) em moeda corrente nacional do país.

C-Em face da alterações acima ora procedidas ficam alteradas as cláusulas Segunda e Quinta do contrato social original permanecendo inalteradas as demais cláusulas, consolidando-se.

Por força das alterações havidas os sócios resolvem consolidar o contrato social como segue:

CONSOLIDAÇÃO do CONTRATO SOCIAL

LA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **SELFE AIR TUR AGENCIA ENS E TURISMO LTDA - ME**

LA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede a Av. Robert Kennedy, 3095 – Jardim Brasilândia nardo do Campo – SP – CEP: 09860-215.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
Autenticação Digital
 De acordo com a artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 14 e 15 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 9º Inc. II do Decreto 22.716/2004 adunado a presente Lei Orgânica, registra-se o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Certifico a validade e autenticidade digital.
 Cód. Autenticação: 9438120319180844074E-12; Data: 12/03/2019 16:17
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1033014-90ET
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

TABELÃO DE NOTAS
 Município de São Paulo, 518 - S. B. do Campo
AUTENTICAÇÃO
 O presente apresenta cópia extraída de notas autenticadas em conformidade com o original, das R\$ 100,00 (Cem reais) em notas de R\$ 20,00 (Vinte reais) cada uma.
 JUN. 2016
ASSINATURAS AUTORIZADAS
 Luiz César Carvalho de Silva
 Wilson de Carvalho da Silva
 Caserio Bento Bezerra - R\$ 3,10



CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade terá como dedicação exclusiva de serviços de Agência de Viagens e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 18/01/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país, neste ato em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e também mediante o aproveitamento da conta reserva da correção monetária do capital social, dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios.

Nome do Sócio	%	Quotas	Valor Total
FERNANDO DARÉ RIOTTO	80	160.000	160.000,00
CLAUDIA DARÉ RIOTTO	20	40.000	40.000,00
Total	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

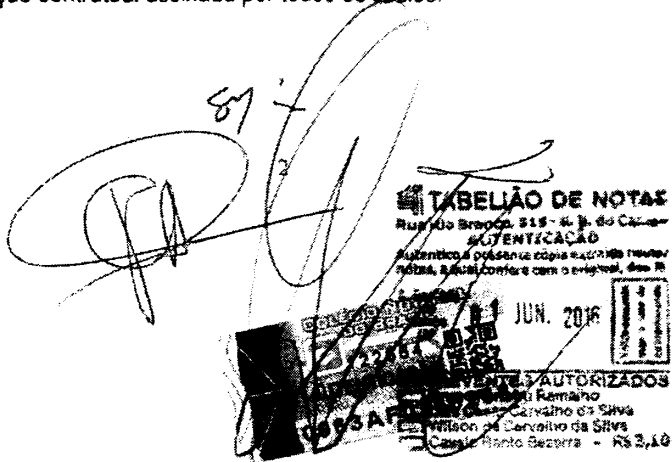
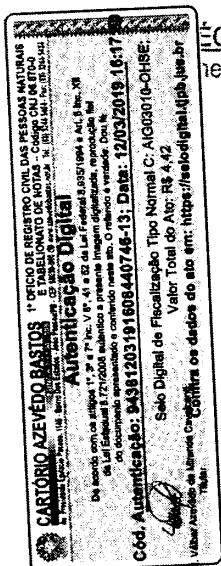
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio Sr. FERNANDO DARÉ RIOTTO, com poderes e atribuições para assinar pela sociedade isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, todavia para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, não precisará de autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Somente o sócio Sr. FERNANDO DARÉ RIOTTO poderá nomear pela sociedade procuradores "ad judicia" e "ad negotia", com poderes e prazos expressamente declarados no instrumento de mandato que deverá ser assinado por dois sócios administradores.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

104

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de "Pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido neste ato que se ocorrer o falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se extinguirá no seu todo, cabendo ao sócio remanescente seus haveres na razão da proporcionalidade de sua participação na composição do Capital Social da sociedade, e ou ressarcimento do prejuízo contábil, na data da extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de São Bernardo do Campo – Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.


São Bernardo do Campo, 06 de maio de 2.010.

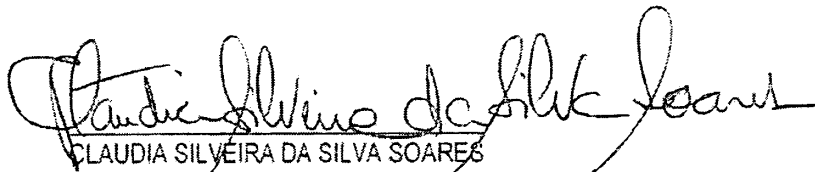

FERNANDO DARÉ RIOTTO
Sócio remanescente


CLAUDIA DARÉ PIOTTO
Sócia remanescente



TESTEMUNHAS:


SERGIO PEPE
RG. 9.614.317 SSP-SP


CLAUDIA SILVEIRA DA SILVA SOARES
RG. 20.668.622 SSP-SP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 8438120319160844074E-14; Data: 12/05/2010 16:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG030008-F317;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor recebido do Interessado: R\$ 0,00
Cópia em PDF disponível em: http://repositorio.digital.jus.br

CLAUDIA SILVEIRA DA SILVA SOARES
138236

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO KATIA REGINA BUENO DE GODOY
185.748/10-7 SECRETARIA GERAL

TABELÃO DE NOTAS
0036
0037
0038
0039
0040
0041
0042
0043
0044
0045
0046
0047
0048
0049
0050
0051
0052
0053
0054
0055
0056
0057
0058
0059
0060
0061
0062
0063
0064
0065
0066
0067
0068
0069
0070
0071
0072
0073
0074
0075
0076
0077
0078
0079
0080
0081
0082
0083
0084
0085
0086
0087
0088
0089
0090
0091
0092
0093
0094
0095
0096
0097
0098
0099
0100

SECRETARIES AUTORIZADOS
Bruno Ferreira Ferrinho
Luiz Cesar Carvalho da Silva
Wilson de Carvalho da Silva
Caetano Bezerra Bezerra - R. 100







5@ ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SELFE AIR TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ nº 74.357.443/0001-70

Por este instrumento particular de alteração de uma sociedade os sócios:

FERNANDO DARÉ RIOTTO, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens e com pacto nupcial, do comércio, residente e domiciliado a Rua das Rolinhas, 420 – Parque dos Passaros – São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09861-230, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 19.557.216-6 - SSP-SP e do CPF (MF) sob o nº 140.081.058-24, e a

CLAUDIA DARÉ RIOTTO, brasileira, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comercio, residente e domiciliada a Rua Paschoal Gastaldo, 51 – apto 103 – Centro - São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09770-120, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.215.686-7 – SSP-SP e do CPF (MF) sob o nº 140.082.538-58;

Na qualidade de únicos sócios quotistas da SELFE AIR TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, estabelecida a Av. Robert Kennedy, nº 3.095 – Jardim Brasilândia Assunção - São Bernardo do Campo - SP – CEP: 09860-215, inscrita no CNPJ nº 74.357.443/0001-70 e devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP, sob o NIRE nº 35.212.056.181 em 18/01/1994, e última alteração registrada sob o nº 185.748/10-7 de 28/05/2010, e

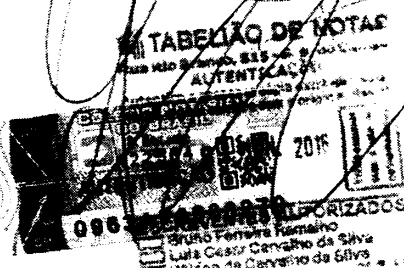
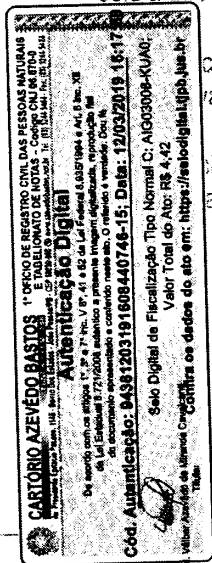
Sr. **MARCELO DE SOUZA BRAZ**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo no dia 05/04/1986, residente e domiciliado na Rua João Tosi, 16 - Assunção – São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09812-600, portador da Cédula de Identidade RG Nº 35.033.617-9 – SSP-SP – emissão em 10/12/2004 e do CPF Nº 322.459.588-45,

Resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

A- O sócio **FERNANDO DARÉ RIOTTO**, na condição de cedente, cede e transfere 4.000 (quatro mil) quotas de capital da sociedade, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o sócio **MARCELO DE SOUZA BRAZ**. O cedente ratifica através deste ato haver recebido a importância acima pactuada, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e raza quitação, assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for

sócios remanescentes resolvem alterar a denominação social para SelfeCorp Viagens e Turismo Ltda – ME.

sócios resolvem alterar o endereço da sociedade para a Av. Dom Pedro Pedro II, nr. 288 – 15º andar Jardim – Santo André – SP – CEP-09080-000



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

J07
D.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 18/01/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país, divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios.

Nome do Sócio	%	Quotas	Valor Total
FERNANDO DARÉ RIOTTO	78	780.000	780.000,00
MARCELO DE SOUZA BRAZ	2	20.000	20.000,00
CLAUDIA DARÉ RIOTTO	20	200.000	200.000,00
Total	100	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá exclusivamente a todos os sócios com poderes e atribuições para assinar pela sociedade isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, todavia para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, não precisará de autorização do outro sócio.

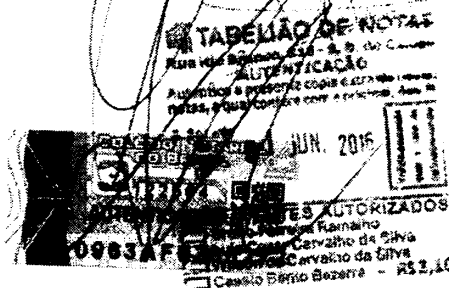
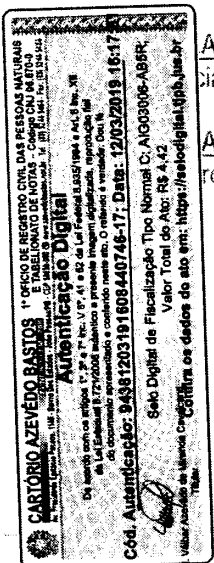
Parágrafo Único : Somente o sócio Sr. **FERNANDO DARÉ RIOTTO** poderá nomear pela sociedade procuradores "ad judicia" e "ad negotia", com poderes e prazos expressamente declarados no instrumento de mandato que deverá ser assinado por dois sócios administradores.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

A DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

A DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal, a "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido neste ato que se ocorrer o falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se extinguirá no seu todo, cabendo ao sócio remanescente seus haveres na razão da proporcionalidade de sua participação na composição do Capital Social da sociedade, e ou ressarcimento do prejuízo contábil, na data da extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Santo André – Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.


Santo André, 04 de novembro de 2014.

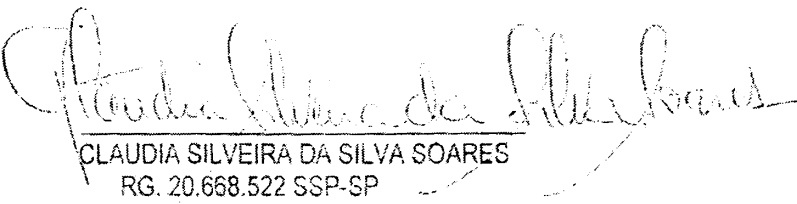

FERNANDO DARÉ RIOTTO
Sócio remanescente

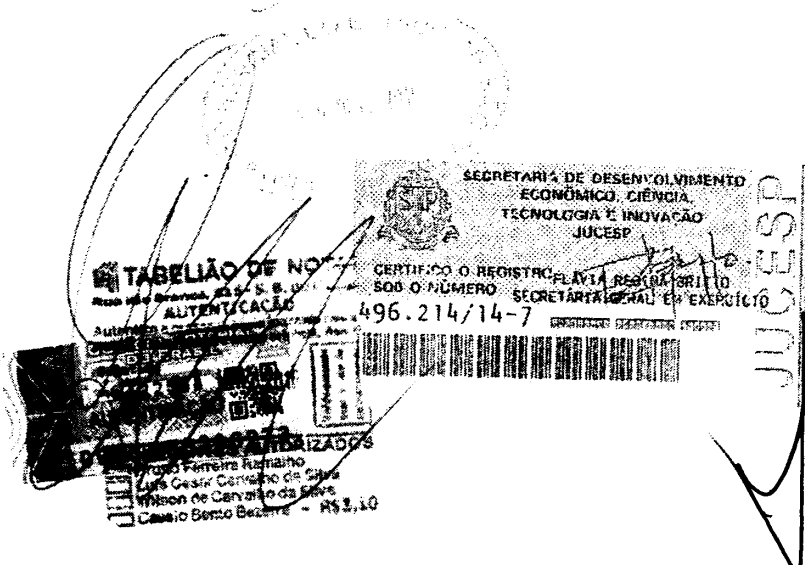
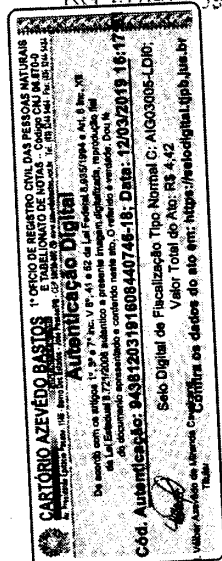

CLAUDIA DARÉ RIOTTO
Sócia remanescente

MARCELO DE SOUZA BRAZ
Sócio admitido

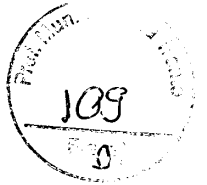
TESTEMUNHAS:


ZENAIDE QUARESMA DE SOUSA
RG. 16.897.259-3 - SSP-SP


CLAUDIA SILVEIRA DA SILVA SOARES
RG. 20.668.522 SSP-SP



JUCESP



6@ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME.

CNPJ nº 74.357.443/0001-70

180
JUCESP - Santo André

Por este instrumento particular de alteração de uma sociedade os sócios:

FERNANDO DARÉ RIOTTO, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens e com pacto nupcial, do comércio, residente e domiciliado a Rua das Rolinhas, 420 - Parque dos Passaros - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09861-230, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 19.557.216-6 - SSP-SP e do CPF (MF) sob o nº 140.081.058-24, e a

CLAUDIA DARÉ RIOTTO, brasileira, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comercio, residente e domiciliada a Rua Paschoal Gastaldo, 51 - apto 103 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09770-120, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.215.686-7 - SSP-SP e do CPF (MF) sob o nº 140.082.538-58 e

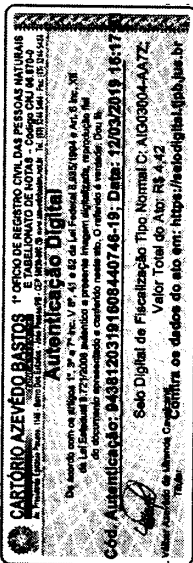
Sr. **MARCELO DE SOUZA BRAZ**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido na cidade de São Paulo - Estado de São Paulo no dia 05/04/1986, residente e domiciliado na Rua João Tosi, 16 - Assunção - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09812-600, portador da Cédula de Identidade RG Nº 35.033.617-9 - SSP-SP - emissão em 10/12/2004 e do CPF Nº 322.459.588-45,

Na qualidade de únicos sócios quotistas da SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME, estabelecida a Av. Dom Pedro Pedro II, nr. 288 - 15º. Andar - Bairro Jardim - Santo André - SP - CEP-09080-000, inscrita no CNPJ nº 74.357.443/0001-70 e devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP, sob o NIRE nº 35.212.056.181 em 18/01/1994, e última alteração registrada sob o nº 496.214/14-7 de 10/12/2014, e

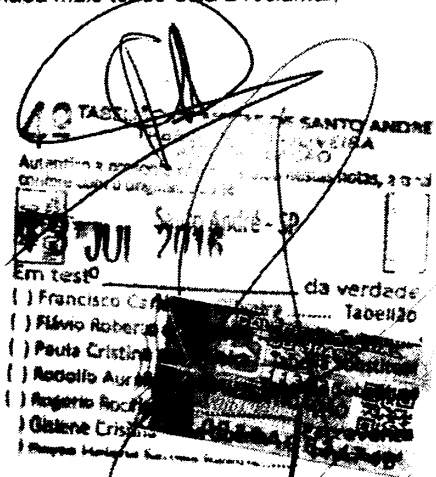
ADRIANA NOVAES RIOTTO, brasileira, maior, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, empresária, residente e domiciliado a Avenida Dom Pedro II, 288 - 15º. Andar - Bairro Jardim - Santo Andre - SP - CEP-09080-000, portadora da Cédula de Identidade RG. nr. 30.914.680-X SSP/SP, emissão em 25/02/2010 e do CPF nr. 309.987.988-60,

Resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

A- O sócio **MARCELO DE SOUZA BRAZ**, na condição de cedente, cede e transfere 20.000 (vinte mil) quotas de capital da sociedade, perfazendo o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a nova **ADRIANA NOVAES RIOTTO**. O cedente ratifica através deste ato haver recebido a importância pactuada, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e raza quitação, assim como para ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, a que titulo for



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

110

110
Folha nº

B- Os sócios remanescentes resolvem alterar a Cláusula Quinta do contrato social original que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país, divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios.

Nome do Sócio	%	Quotas	Valor Total
FERNANDO DARÉ RIOTTO	78	780.000	780.000,00
CLAUDIA DARÉ RIOTTO	20	200.000	200.000,00
ADRIANA NOVAES RIOTTO	2	20.000	20.000,00
Total	100	1.000.000	1.000.000,00

C- Os sócios remanescentes resolvem alterar a Cláusula Oitava do contrato social original que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio FERNANDO DARE RIOTTO com poderes e atribuições para assinar pela sociedade isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, todavia para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, não precisará de autorização do outro sócio.

D- Em face das alterações acima ora procedidas ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava do contrato social original permanecendo inalteradas as demais cláusulas, consolidando-se.

Por força das alterações havidas os sócios resolvem consolidar o contrato social como segue:

CONSOLIDAÇÃO do CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede a Av. Dom Pedro II, nr. 288 – 15º. Andar – Bairro Jardim – Santo André – SP – CEP- 09080-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade terá como dedicação exclusiva de serviços de Agência de Viagens e Turismo.

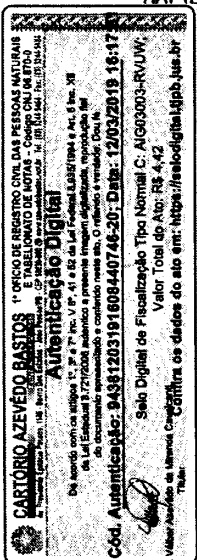
CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 18/01/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país, divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios.

Nome do Sócio
FERNANDO DARÉ RIOTTO

%	Quotas	Valor Total
78	780.000	780.000,00

2



[Handwritten signature]

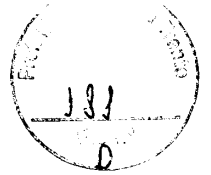
40 TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
TABELÃO DE NOTAS DE OLIVEIRA
CÁDAMO
CÁDAMO

Valor Total do Atto: R\$ 4,42

2015

[Handwritten signatures and stamps]

JUPER



CLAUDIA DARÉ RIOTTO	20	200.000	200.000,00
ADRIANA NOVAES RIOTTO	2	20.000	20.000,00
Total	100	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **FERNANDO DARE RIOTTO** com poderes e atribuições para assinar pela sociedade isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, todavia para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, não precisará de autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

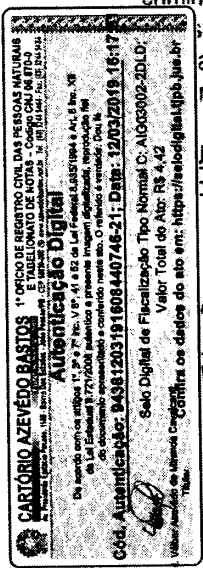
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de "Pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido neste ato que se ocorrer o falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se extinguirá no seu todo, cabendo ao sócio remanescente seus haveres na razão da proporcionalidade de sua participação na composição do Capital Social da sociedade, e ou ressarcimento do prejuízo contábil, na data da extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Santo André – Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



Handwritten signature and a large handwritten number '3' on the bottom left side.





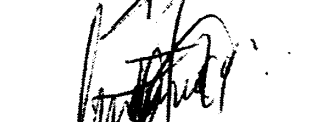
JUNHO
2016


E por estarem assim justos e contratos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.

Santo André, 14 de junho de 2.016.



FERNANDO DARÉ RIOTTO
Sócio remanescente

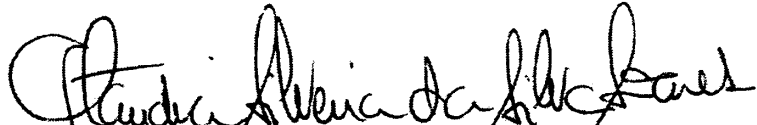

CLAUDIA DARÉ RIOTTO
Sócia remanescente

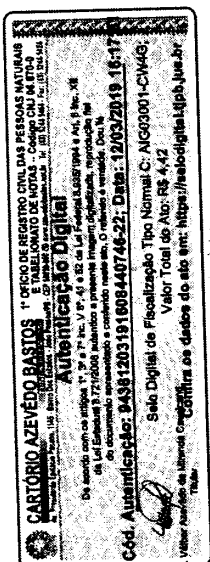

MARCELO DE SOUZA BRAZ
Sócio retirante


ADRIANA NOVAES RIOTTO
sócia admitida

TESTEMUNHAS:


ZENAIDE QUARESMA DE SOUSA
RG. 16.897.859-3 - SSP-SP


CLAUDIA SILVEIRA DA SILVA SOARES
RG. 20.668.522 SSP-SP



4º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
TABELIONATO OLIVEIRA
AUTENTICAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
COM O NÚMERO 244.975/16-4

13 JUL 2016

JUCESP

da verdade
Tabelião

- () Flávio Roberto de Oliveira... Tabelião Substituto
- () Paula Cristina de Oliveira... Tabelião Substituto
- () Rodolfo Aurelio Inácio... Tabelião Substituto
- () Rogério Rodrigues
- () Gislene Cristina Bizarra Guerra... Escrevente
- () Geysa Helena Santos Coelho... Preposto

113
JUCESP PROTOCOLO
0.205.386/19-20



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA

CNPJ nº 74.357.443/0001-70

Por este instrumento particular de alteração de uma sociedade os sócios:

FERNANDO DARÉ RIOTTO, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens e com pacto nupcial, do comércio, residente e domiciliado a Rua das Rolinhas, 420 – Parque dos Passaros – São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09861-230, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 19.557.216-6 - SSP-SP e do CPF (MF) sob o nº 140.081.058-24, e a

CLAUDIA DARÉ RIOTTO, brasileira, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada a Rua Paschoal Gastaldo, 51 – apto 103 – Centro - São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09770-120, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.215.686-7 – SSP-SP e do CPF (MF) sob o nº 140.082.538-58 e

ADRIANA NOVAES RIOTTO, brasileira, maior, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, empresária, residente e domiciliado a Avenida Dom Pedro II, 288 – 15º. Andar – Bairro Jardim – Santo Andre – SP – CEP-09080-000, portadora da Cédula de Identidade RG. nr. 30.914.680-X SSP/SP, emissão em 25/02/2010 e do CPF nr. 309.987.988-60,

Na qualidade de únicos sócios quotistas da SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA, estabelecida a Av. Dom Pedro Pedro II, nr. 288 – 15º. Andar – Bairro Jardim – Santo André – SP – CEP-09080-000. inscrita no CNPJ nº 74.357.443/0001-70 e devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP, sob o NIRE nº 35.212.056.181 em 18/01/1994, e última alteração registrada sob o nº 244.975/16-4 de 28/06/2016, e

LUIZ ANTONIO FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Alameda Dona Tereza Cristina, 627 – Apto 171 – Bairro Nova Petropolis – São Bernardo do Campo – SP – CEP-09770-330, portador da Cédula de Identidade RG. nr. 27.143.694 - SSP/SP e do CPF nr. 248.206.748-03,

Resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

A- O sócio **FERNANDO DARE RIOTTO**, na condição de cedente, cede e transfere 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital da sociedade, perfazendo o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o novo sócio **LUIZ ANTONIO FERREIRA JUNIOR**. O cedente ratifica através deste ato haver recebido a importância acima pactuada, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e raza quitação, assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASIOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - C.º 100.001.001/0001-00
R.º 15 de Novembro, nº 100 - Jd.º Vila Mariana - São Paulo - SP

Autenticação Digital
Assinatura de: FERNANDO DARÉ RIOTTO
Cód. Autenticação: 84381203191608440746-23; Data: 12/03/2019 16:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC03000-M11M1;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor recebido de: LUIZ ANTONIO FERREIRA JUNIOR
Crittografia dos dados do ato em: https://repositorio.digital.jus.br

AO TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
AUTENTICAÇÃO
07 MAR 2019
JUCESP

[Handwritten signatures and initials]

B- Os sócios remanescentes resolvem alterar a Cláusula Quinta do contrato social original que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país, divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios.

Nome do Sócio	%	Quotas	Valor Total
FERNANDO DARÉ RIOTTO	73	730.000	730.000,00
CLAUDIA DARÉ RIOTTO	20	200.000	200.000,00
ADRIANA NOVAES RIOTTO	2	20.000	20.000,00
LUIZ ANTONIO FERREIRA JUNIOR	5	50.000	50.000,00
Total	100	1.000.000	1.000.000,00

C - Os sócios remanescentes resolvem alterar a denominação social da sociedade empresaria limitada que passara a ser a seguinte: **SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA.**

D - Os sócios remanescentes resolvem alterar o objetivo da sociedade que passara a ser o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será agencia de viagens e também poderá operar como operadora turística e serviços de reservas e outros serviços de turismo em geral.

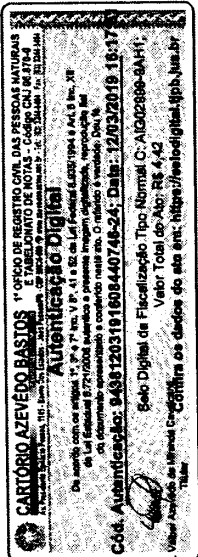
E- Os sócios remanescentes resolvem alterar a Cláusula Oitava do contrato social original que passara a ter a seguinte redação:

CLAUSULA OITAVA - A administração e a gerência da sociedade será exercida individualmente pelos sócios **FERNANDO DARÉ RIOTTO** ou **LUIZ ANTONIO FERREIRA JUNIOR**. Caberá aos sócios **FERNANDO DARÉ RIOTTO** ou **LUIZ ANTONIO FERREIRA JUNIOR**, ou o procurador por ele nomeados, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo, para tanto, dos seguintes poderes:

a-) Representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;

b-) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive compra, venda troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade determinando os respectivos termos, preços e condições; somente o sócio majoritário que é o **FERNANDO DARÉ RIOTTO** poderá assinar. Nenhum outro sócio pode assinar sem o consentimento do sócio majoritário por escrito.

c-) A assinatura de quaisquer documentos, firmar contratos de empréstimos ou financiamento, abrir e encerrar contas em instituições financeiras ou qualquer outra transação financeira em nome da sociedade mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, somente o sócio majoritário que é o **FERNANDO**



07 MAR 2019
Daniele Silva de Souza

115
D

DARÉ RIOTTO poderá assinar. Nenhum outro sócio pode assinar sem o consentimento do sócio majoritário por escrito;

d-) A assinatura para firmar contratos de prestação de serviços com clientes da iniciativa pública e ou privada pode conter somente a assinatura do sócio **LUIZ ANTONIO FERREIRA JUNIOR**, não necessitando do aval do sócio majoritário, exclusivamente neste caso específico.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão necessariamente estipular o período de validade, ressalvados os casos de procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado, ; somente o sócio majoritário que é o **FERNANDO DARÉ RIOTTO** poderá assinar. Nenhum outro sócio pode assinar sem o consentimento do sócio majoritário por escrito.

Parágrafo segundo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos do sócio, sócio - administrador, gerente e/ou procurador que envolver a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo terceiro – Exclui-se do veto estabelecido no parágrafo acima à prestação de fiança em contrato de locação residencial ou comercial, destinados exclusivamente a **SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA** ou aos seus sócios.

E- Em face da alterações acima ora procedidas ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Terceira e oitava do contrato social original permanecendo inalteradas as demais cláusulas, consolidando-se.

Por força das alterações havidas os sócios resolvem consolidar o contrato social como segue:

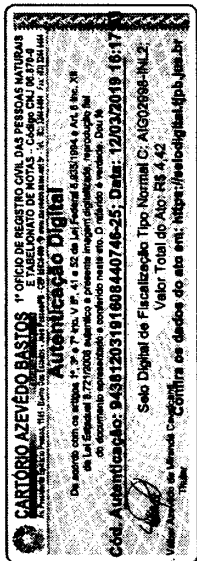
CONSOLIDAÇÃO do CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA**

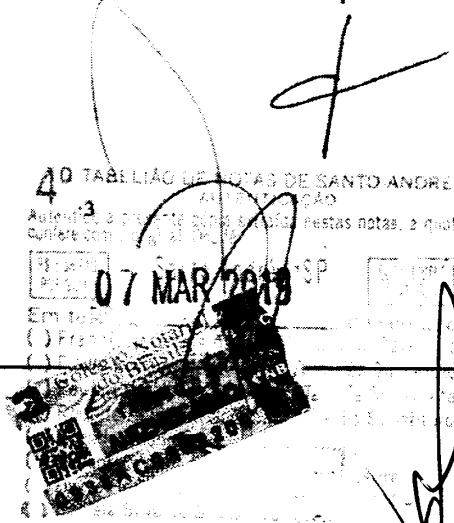
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede a Av. Dom Pedro II, nr. 288 – 15º. Andar – Bairro Jardim – Santo André – SP – CEP- 09080-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será agencia de viagens e também poderá operar como operadora turística e serviços de reservas e outros serviços de turismo em geral.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 18/01/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



[Handwritten signature]



[Handwritten signatures]



CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país, divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios.

Nome do Sócio	%	Quotas	Valor Total
FERNANDO DARÉ RIOTTO	73	730.000	730.000,00
CLAUDIA DARÉ RIOTTO	20	200.000	200.000,00
ADRIANA NOVAES RIOTTO	2	20.000	20.000,00
LUIZ ANTONIO FERREIRA JUNIOR	5	50.000	50.000,00
Total	100	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração e a gerência da sociedade será exercida individualmente pelos sócios **FERNANDO DARÉ RIOTTO** ou **LUIZ ANTONIO FERREIRA JUNIOR**.

Caberá aos sócios **FERNANDO DARÉ RIOTTO** ou **LUIZ ANTONIO FERREIRA JUNIOR**, ou o procurador por ele nomeados, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo, para tanto, dos seguintes poderes:

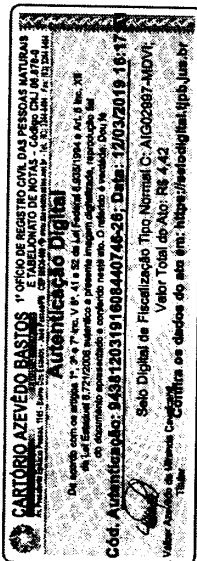
a-) Representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;

b-) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive compra, venda troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade determinando os respectivos termos, preços e condições; somente o sócio majoritário que é o **FERNANDO DARÉ RIOTTO** poderá assinar. Nenhum outro sócio pode assinar sem o consentimento do sócio majoritário por escrito.

c-) A assinatura de quaisquer documentos, firmar contratos de empréstimos ou financiamento, abrir e encerrar contas em instituições financeiras ou qualquer outra transação financeira em nome da sociedade mesmo quando importem em responsabilidades ou obrigações da sociedade, inclusive cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, somente o sócio majoritário que é o **FERNANDO DARÉ RIOTTO** poderá assinar. Nenhum outro sócio pode assinar sem o consentimento do sócio majoritário por escrito,

d-) A assinatura para firmar contratos de prestação de serviços com clientes da iniciativa pública e ou privada pode conter somente a assinatura do sócio **LUIZ ANTONIO FERREIRA JUNIOR**, não necessitando do aval do sócio majoritário, exclusivamente neste caso específico.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão necessariamente estipular o período de validade, ressalvados os casos



Handwritten signature of Fernando Daré Riotto.



Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



de procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado, ; somente o sócio majoritário que é o FERNANDO DARÉ RIOTTO poderá assinar. Nenhum outro sócio pode assinar sem o consentimento do sócio majoritário por escrito.

Parágrafo segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos do sócio, sócio - administrador, gerente e/ou procurador que envolver a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo terceiro - Exclui-se do veto estabelecido no parágrafo acima à prestação de fiança em contrato de locação residencial ou comercial, destinados exclusivamente a **SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA** ou aos seus sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

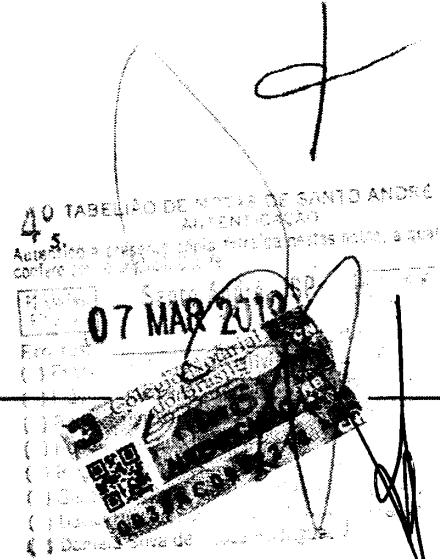
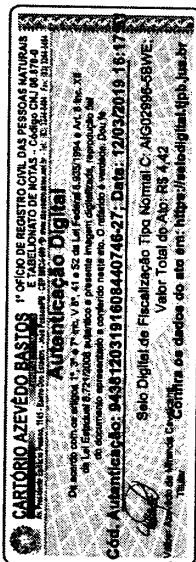
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal, A título de "Pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido neste ato que se ocorrer o falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se extinguirá no seu todo, cabendo ao sócio remanescente seus haveres na razão da proporcionalidade de sua participação na composição do Capital Social da sociedade, e ou ressarcimento do prejuízo contábil, na data da extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Santo André - Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

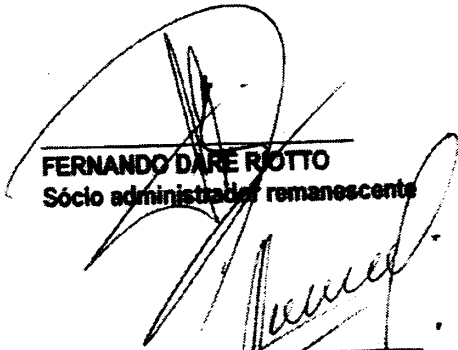


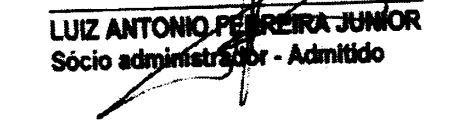


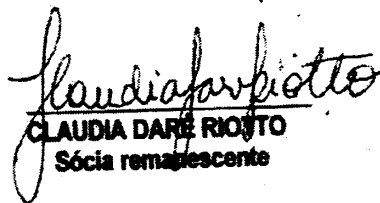
JUCESP
2018

E por estarem assim justos e contratos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.

Santo André, 31 de janeiro de 2.018.



FERNANDO DARE RIOTTO
Sócio administrador remanescente

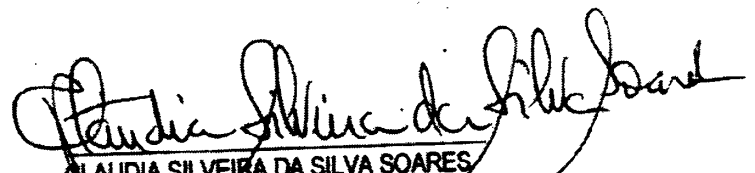

LUIZ ANTONIO PEREIRA JUNIOR
Sócio administrador - Admitido


CLAUDIA DARE RIOTTO
Sócia remanescente


ADRIANA NOVAES RIOTTO
sócia remanescente

TESTEMUNHAS:


ZENAIDE QUARESMA DE SOUSA
RG. 16.897.859-3 - SSP-SP


CLAUDIA SILVEIRA DA SILVA SOARES
RG. 20.669.522 SSP-SP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELAMENTO DE NOTAS - CAGEP: CN 46.878-4
Autenticação Digital
O presente documento foi autenticado digitalmente em 31/01/2018 às 14:05:00h, sob o nº 94391203191608440746-26. Data: 12/03/2019 16:17
Cód. Autenticação: 94391203191608440746-26; Data: 12/03/2019 16:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1G02895-02X;
Valor Total do Ato: R\$ 4,40
Valor Anual de Mensalidade: R\$ 100,00
Cópia e dados do ato em: <https://webdigital.fpb.jus.br>

1º TABELAMENTO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
07 MAR 2019
3º Cartório Notarial
SANTO ANDRÉ

JUCESP
28 FEV. 2019
121.233/19-4
JUCESP

119
D.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8500-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

REGIÃO DIREITO

Cláudia Daré Riotto
ASSINATURA DO TITULAR

B590-060753

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.215.686-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/MAI/2011

NOME CLAUDIA DARÉ RIOTTO

FILIAÇÃO CLAUDIO RIOTTO
E HERCILIA DARÉ RIOTTO

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 21/JUL/1972

DOC ORIGEM SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
SÃO BERNARDO DO CAMPO
CC: LV.B228/FLS.100 /N.067850
CPF 140082538/58

199 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSP.SP
Roberto Avina de Oliveira
SECRETÁRIO DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Notaria

04

CONVENIENTES AUTORIZADOS

- Ilmarinen Ferreira Raimundo
- Luiz Cesar Carvalho da Silva
- Wilson do Carmo da Silva
- Caetano Bento Bezerra - R\$ 3,46

EM BRANCO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIÃO DE NOTAS - CADENOR Nº 11.1784

Autenticação Digital

De acordo com o art. 1º, § 2º, IV, da Lei nº 8.933/1994 e art. 2º, III, do art. 4º da Lei Estadual 8.721/2008 e conforme o presente instrumento digitalizado, reproduzido em CD, documento eletrônico e impresso, assinado pelo Tabelião Digital nº 11.1784, em 19/05/2011, às 14h:05min, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturas, sob o nº 11.1784, em São Paulo, SP.

Cód. Autenticação: 94381263191608440746-23; Data: 12/03/2019 16:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ANG302894-1, RP: 11.1784-1/19

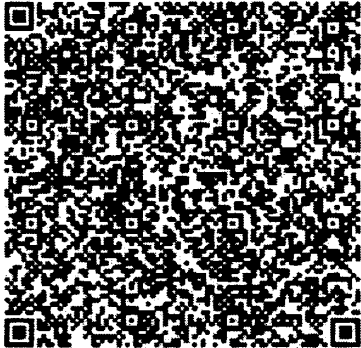
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validade: 05 (cinco) dias

Confirmação de dados do ato em: <https://registrocivil.sp.gov.br>

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELAMENTO DE NOTAS - Cad.º CHU nº 3764
Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 7º inciso II do art. 109 da Lei nº 8.006/90, a cópia do documento assinado digitalmente por meio de certificado digital em formato eletrônico assinado e com validade jurídica.
 Cód. Autenticação: 84381203191808440746-30; Data: 12/03/2019-16:17
 Valor Mensal: R\$ 4,42
 Valor Anual: R\$ 53,04
 Confira os dados do ato em: <https://feito.digital.sp.br>



4º TABELAMENTO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
TABELAMENTO OLIVEIRA
 Autentica e prescreve cópia extrafórmica destas notas, a fiscalizar com o original. Dou fe.

- SANTO ANDRÉ - SP**
- Em testº
- () Francisco Carlos de Oliveira Substituto
 - () Flávio Roberto de Oliveira Substituto
 - () Paula Cristina de Oliveira Substituto
 - () Roberto Aurélio Anácio Substituto
 - () Rogério Rodrigues Substituto
 - () Gislene Cristina Bizon Guerra Escrivente
 - () Denise Helena Santos Coelho Proposto

10 5 JUL 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 1589085915

FERNANDO DARE RIOTTO

1589085915

140.081.058-24/27/05/1971

CLAUDIO RIOTTO

HERCILIA DARE RIOTTO

01288861415

29/05/2023

06/03/1990

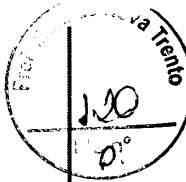
SANTO ANDRÉ, SP

04/06/2018

09653312964

SP932511406

SÃO PAULO



CARTORIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAMENTO DE NOTAS - C.º 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

Autenticação Digital
 O cartório possui o sistema de autenticação digital, que permite a emissão de notas e atos em formato digital, com validade jurídica, e que pode ser acessado em qualquer lugar, a qualquer hora, através do site: www.cartorioazevedobastos.com.br

Cid. Autenticação: 84381203191808440746-31; Data: 12/03/2019 18:17


Selo Digital de Plicatização Tipo Normal C: A1002992-INC3;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00

Valor de emissão: Confira os dados de ato em: <http://www.cartorioazevedobastos.com.br>

4º TABELAÇÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
 TABELAMENTO CLASSE
 AUTENTICAÇÃO

- Em nome de qual
- Francisco de Oliveira
 - Paulo Roberto de Oliveira
 - Paulo Cristiano de Oliveira
 - Rodolfo Augusto de Oliveira
 - Rogério Roberto de Oliveira
 - Gislene Cristina de Oliveira
 - Dora Helena de Oliveira

UNIAO FEDERAL DO BRASIL
 DE SÃO PAULO
 8500-14
 05 JUN 2018



PROIBIDO PLASTIFICAR

SEN-011099

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDADEZ ATÉ 05/06/2018

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 30.914.680-X
 DATA DE EMISSÃO: 25/FEV/2010
 EXPERIÊNCIA

ADRIANA NOVAES RIOTTO

FLUNÇÃO MANOEL COSME DE NOVAES

E STELA CESAR DE NOVAES

NACIONALIDADE MADA -SP
 DATA DE NASCIMENTO: 13/MAI/1983

SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
 SÃO BERNARDO DO CAMPO
 CC: LV. B355/FLS. 269 / N. 106119
 FLS. 20660870856

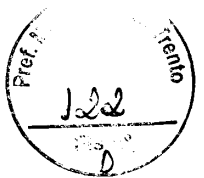
CPF: 309987988/99

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Proc. Mun. de
 121
 Fls. nº 3

[Handwritten signatures and marks]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: LUIZ ANTONIO FERREIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / Orig. EMISSOR / UF: 27143694 SSP/SP

CPF: 248.206.748-03 DATA NASCIMENTO: 15/09/1976

Relação: LUIZ ANTONIO FERREIRA
 MARIA VITALINA DE MELL
 O FERREIRA

PROFISSÃO: ACC. CAT. HAB: AB

REGISTRO: 01044744018 VALIDADE: 04/03/2020 Nº Habilitação: 04/10/1994

Observações:

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Daniel Amunberg
 08229750907
 SP665349564

LOCAL: SAO BERNARDO DO CAMPO, SP DATA EMISSAO: 05/03/2015

VALIDADE EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS: 1052973947

PRIMEIRO PLASTIFICAR: 052973947

20 AGO 2017

- Francisco Carlos ...
- Francisco Roberto de Oliveira ...
- Francisco Cristiano de Oliveira ...
- Ricardo Aurélio ...
- Magda ...
- Glória ...
- Luiz ...

Cartório Azevedo Bastos - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - CARRÃO CH. Nº 274

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 84381203191608440746-32; Data: 12/03/2019 18:37

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Saldo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AN022088-XX889;

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

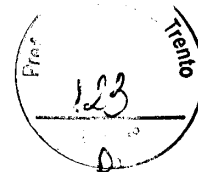
na os dados do ato em: <https://walo.digital.jpib.jus.br>

81608181624250578-1; Data: 16/08/2018 16:43

Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ22088-XX889;

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

na os dados do ato em: <https://walo.digital.jpib.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2019 16:51:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1196303

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/03/2020 16:43:07 (hora local)**.

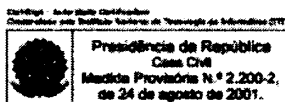
¹**Código de Autenticação Digital:** 94381203191608440746-1 a 94381203191608440746-32

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

o referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb636d83fcc5bbe99f67f92d2a0f0ac6255fac98dc654c1b870da0faa916eafde402cac3dac2ef35050ca72743ae6ca79dd38a98e6a72ed4a8bce63d93957cfc



Handwritten signatures and initials.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Abertura: 22/11/2019 às 09:00 horas

DECLARAMOS, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 082/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.
Declaramos, ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional, para fornecimento do objeto para o qual apresentamos proposta.

Santo André, 22 de Novembro de 2019.

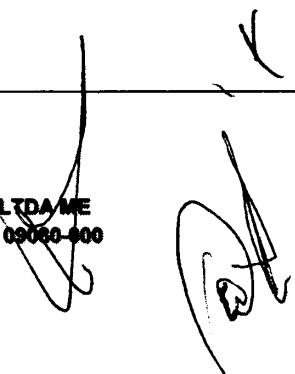


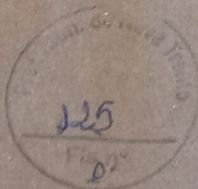
Dados do Sócio
Luiz Antônio Ferreira Junior
RG: 27.143.694-3
CPF: 248.206.748-03
Alameda Dona Tereza Cristina, 627 ap 171
Nova Petrópolis - SBC
São Bernardo do Campo / SP
CEP: 09770-330

74.357.443/0001-70

SelfeCorp Operadora Turística e
Viagens Corporativas LTDA

Av Dom Pedro II, 288 - 15º And. Sl. 151
Bairro Jardim - CEP 09080-000
Santo Andre - SP





ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

DATA: 22/11/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

EMPRESA: SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA-ME

CNPJ: 74.357.443/0001-70

ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO II, 288 – 15º ANDAR - BAIRRO JARDIM

SANTO ANDRÉ/SP - CEP 09080-000

TELEFONE: (11) 4344 4300 (Edgard, Josimar, Vanessa)

E-MAIL: LICITACAO@SELFE.COM.BR



PROCURAÇÃO

A Empresa LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.867.977/0001-12, NIRE nº 3522144635-3, com sede na RUA ITAPURA, 843 VILA GOMES CARDIM – SÃO PAULO -- SP – CEP 03310-000, neste ato representada por seus sócios, Terlange Jose de Souza, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 28.924.971, inscrito no CPF sob nº 272.053.178-27, residente na Rua Emilio Mallet, 367 apto 32 Italy - Tatuapé; na cidade de São Paulo, SP – CEP 03320-000, e Danielle Cristina Felix, brasileira, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 34.565.877-2, inscrito no CPF sob nº 303.069.408-92, residente na Rua Emilio Mallet, 367 apto 32 Italy - Tatuapé, na cidade de São Paulo, SP – CEP 03320-000, nos termos do Contrato Social, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Fredi Paulo da Conceição, brasileiro, responsável pelo Departamento de Licitações, residente e domiciliado á Rua Raça Humana, 22 – Itaquera – São Paulo CEP 08223-590, portador do RG nr. 28.960.194-0, inscrito no CPF/MF sob nr. 249.486.468-22, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas: apresentar lances verbais, fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicia" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROCURAÇÃO SERÁ DE 1 (UM) ANO.

São Paulo, 07 de Janeiro de 2019

OUTORGANTES

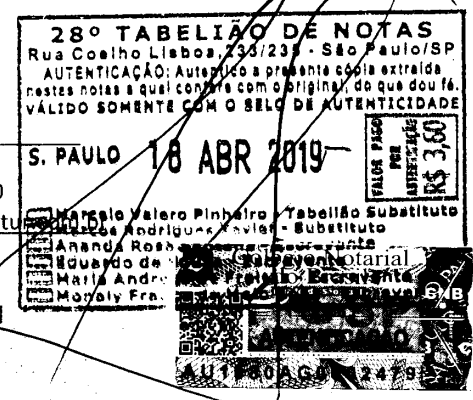
Terlange Jose de Souza
RG 28.924.971
CPF 272.053.178-27
Sócio-Diretor

Danielle Cristina Felix
RG 34.565.877-2
CPF 303.069.408-92
Sócio-Diretor

OUTORGADO

Fredi Paulo da Conceição
RG 28.960.194-0
CPF 249.486.468-22
Representante Licitações

28º Tabelião de notas
da Capital - SP
Rua Coelho Lisboa, 233 - 03323-040 - São Paulo / SP
Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) TERLANGE JOSE DE SOUZA, (1) DANIELLE CRISTINA FELIX e (1) FREDI PAULO DA CONCEICAO, em documento sem valor econômico, dou fé.
SÃO PAULO, 14 de Janeiro de 2019.
Em test. da verdade. [1966062509152300594062 - 002194]
MÁRIA ANDREZA DE FREITAS
Escritor



Tel.: 55 11 2090 1030 | www.levitatur.com.br

Eduardo de Sá
Escritor

128
D

O capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando distribuído aos sócios da seguinte forma:

TERLANGE JOSE DE SOUZA	50%	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
DANIELLE CRISTINA FELIX	50%	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
TOTAL	100%	80.000 Quotas	R\$ 80.000,00

Cláusula 5ª

Altera-se a clausula de administração da sociedade que a partir do registro deste ato passa a ter a seguinte redação:

A administração da sociedade caberá aos sócios individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, as contas bancárias, endossos de cheques, contas corrente, será de toda sua responsabilidade. (artigos 997, VI; 1.013,1.015,1.064, CC/2002).

Dessa forma, o Contrato Social, já refletindo as alterações descritas acima, bem como as adaptações ao novo código civil, necessárias de acordo com a Lei nº10406, de 10 de janeiro de 2002, é reenumerado e alterado passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **LEVITATUR VIAGENS E TURISMO – ME**, com sede e domicilio á Rua Itapura nº 843, Vila Gomes Cardim – São Paulo – SP. CEP 03310-000.

Cláusula 2ª

O capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando distribuído aos sócios da seguinte forma:

TERLANGE JOSE DE SOUZA	50%	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
DANIELLE CRISTINA FELIX	50%	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
TOTAL	100%	80.000 Quotas	R\$ 80.000,00

Cláusula 3ª

O objeto será a dedicação das atividades de agencia de viagens e turismo, nacional e internacional, terrestre, marítimo e aéreo, previstos na legislação em vigor.

Cláusula 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 22 de maio de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 1.052, C/C2002)

Vistos dos sócios:

Contrato Adaptado de acordo com a Lei nº 10.406/02



Pág.24

Ednardo de Souza
Escritor

129
D

Cláusula 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 7ª

A administração da sociedade caberá aos sócios individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, as contas bancárias, endossos de cheques, contas corrente, será de toda sua responsabilidade. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.077 e 1.072 parágrafo 2º e art 1.078, CC/2002).

Cláusula 10ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 12ª

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (ART. 1.028 e art 1.031 CC/2002)

Cláusula 13ª

Os administradores declaram, sob penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema de financiamento nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 parágrafo único CC/2002).

Vistos dos sócios:

Contrato Adaptado de acordo com a Lei nº 10.406/02 de 10 de Janeiro de 2002, que dou fe.

280 TABELAÇÃO DE NOTAS
 Autenticado em 10/04/2019 às 23:37:25 - São Paulo/SP
 Conforme original autêntico e presente cópia reprográficada
 S. PAULO 13 ABR 2019
 Valor pago por autenticação R\$ 3,60
 Marcelo V. ...
 Trabalho Substituto
 Escritor

Pág 3/4

Edição de Contas
Escritor

AD

AD

130

Cláusula 14ª

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

São Paulo 22 de agosto de 2016

Sócios:

TERLANGE JOSÉ DE SOUZA

VANESSA CRISTINA CLAUDINO DA SILVA

DANIELLE CRISTINA FELIX

Testemunhas:

Luiz Fernando Pereira Leite Silva
Rg nº 36.652.713/7

Neia Santos de Sales
Rg nº 28.820.817-1

28ª Tabelião de Notas da Capital - SP
 Fone: (11) 2095-2800 (Tronco) - Fax: Direto (11) 2095-2828
 Rua Coelho Lisboa, 233 - 09923-040 - São Paulo / SP

Reconheço, por semelhança, a firma supra de: (1) TERLANGE JOSE DE SOUZA, em documento em valor econômico: R\$ 16.000,00
 SAO PAULO, 30 de agosto de 2016.
 de verdade: (11) 619743091/41300594062-04261

Em teste: (11) 619743091/41300594062-04261
 (11) 2095-2800 (Tronco) - Fax: Direto (11) 2095-2828
 Rua Coelho Lisboa, 233 - 09923-040 - São Paulo / SP

Reconheço, por semelhança, a firma supra de: (1) DANIELLE CRISTINA FELIX, em documento em valor econômico: R\$ 16.000,00
 SAO PAULO, 31 de agosto de 2016.
 de verdade: (11) 619743091/41300594062-04261

Em teste: (11) 619743091/41300594062-04261
 (11) 2095-2800 (Tronco) - Fax: Direto (11) 2095-2828
 Rua Coelho Lisboa, 233 - 09923-040 - São Paulo / SP

28ª Tabelião de Notas da Capital - SP
 Fone: (11) 2095-2800 (Tronco) - Fax: Direto (11) 2095-2828
 Rua Coelho Lisboa, 233 - 09923-040 - São Paulo / SP

Reconheço, por semelhança, a firma supra de: (1) DANIELLE CRISTINA FELIX, em documento em valor econômico: R\$ 16.000,00
 SAO PAULO, 31 de agosto de 2016.
 de verdade: (11) 619743091/41300594062-04261

Em teste: (11) 619743091/41300594062-04261
 (11) 2095-2800 (Tronco) - Fax: Direto (11) 2095-2828
 Rua Coelho Lisboa, 233 - 09923-040 - São Paulo / SP

Registro Civil e Tabelionato de Notas - 4º Subdistrito Nossa Senhora do Ó
 Av. Miguel Conejo, 49/797 - CEP: 02731-050 - Fone: (11) 3933-2100 - Fax: (11) 3933-2101 - São Paulo - SP
 Tabelião: Rodrigo de Costa Dantas

Valido somente com o selo Selo(s): 1 Ato: AA-492586

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) VANESSA CRISTINA CLAUDINO DA SILVA, em documento em valor econômico: R\$ 16.000,00
 São Paulo, 30 de agosto de 2016.
 de verdade: (11) 619743091/41300594062-04261

Em teste: (11) 619743091/41300594062-04261
 (11) 2095-2800 (Tronco) - Fax: Direto (11) 2095-2828
 Rua Coelho Lisboa, 233 - 09923-040 - São Paulo / SP

OPERAÇÃO: JHONY - Por Firma R\$ 8,15 Total R\$ 8,15

Vistos dos sócios:

Contrato Adaptado de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 DE AUTENTICIDADE

TABELIÃO DE NOTAS SP, pag. 4/4
 Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo

CONFIRMAÇÃO AUTENTICAÇÃO
 Conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

S. PAULO 18 ABR. 2019

Marcelo Valero Pimenta
 Marcos Rodrigo de Costa Dantas
 Mariana R. de Moraes - Substituto

PAGO POR AUTENTICIDADE R\$ 3,60

Escritório de Danuta Escrivente

132
0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DANIELLE CRISTINA FELIX

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
34568877 SSP/SP

CPF 303.069.408-92 **DATA NASCIMENTO** 07/07/1982

FILIAÇÃO
ROBERTO SEVERIANO FELI
X
LOURDES BELLUCCI FELIX

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAR.**
AB

Nº REGISTRO 01448814111 **VALIDADE** 31/07/2019 **1ª HABILITAÇÃO** 15/09/2000

OBSERVAÇÕES
A

BAO PAULO

[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCAL SAO PAULO, SP **DATA EMISSÃO** 01/08/2014

[Assinatura]
45208118907
SP635584638

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
934138399

PROIBIDO PLASTIFICAR
934138399

EM USO

28ª TABELAÇÃO
Rua Coslho Lieber, 208 035 - São Paulo
AUTENTICAÇÃO: Autentico e presente em
nestas datas a qual confere com o original
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

S. PAULO 18 ABR 2019

Marcia Velero Pinheiro - Tabelação
 Marcia Rodrigues Xavier - Substituto
 Ana Rosa Santana - Escrevente
 Eduardo de Souza - Escrevente
 Maria Andreza de Freitas - Escrevente
 Ronaly Franca de Melo Bona - Escrevente

Eduardo de Souza
Escrevente

EM USO

[Handwritten marks and signatures]

133
0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
FREDI PAULO DA CONCEICAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 28960194 SSP/SP

DT
 249.486.468-22 DATA NASCIMENTO
 14/01/1978

FILIAÇÃO
 JOSE MARIA DA CONCEICA
 O
 MARIA DAS GRACAS SILVA
 CONCEICAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 04111554714 05/12/2020 01/06/2007

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 SAO PAULO, SP 07/12/2015

Daniel Ammerberg 06860676119
 Daniel Ammerberg Diretor-Presidente do Detran-SP SP697439909

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1186754095
 COPIADO PLASTIFICAR
 1186754095

TABELÃO DE NOTAS

Arquivo Livro: 233-235 - São Paulo/SP

DECLARAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída
 e que confere com o original, do que dou fé.
 AUTENTICAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

18 ABR 2019

VALOR PAGO POR AUTENTICIDADE
 R\$ 3,60

Valério Pinheiro - Tabelião Substituto
 Rodrigo Xavier - Substituto
 Rosângela Santana - Escrivente
 Juliana da Souza - Escrivente
 Andreza de Freitas - Escrivente
 Franca de Melo Bona - Escrivente

Eduardo de Souza
 Escrivente

EM BRANCO

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221446353		22/05/2007	15/05/2007				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
FVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
08.867.977/0001-12		RUA ITAPURA		843			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA GOMES CARDIM		SAO PAULO		SP	03310-000	R\$	80.000,00

OBJETO SOCIAL
AGÊNCIAS DE VIAGENS

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
DANIELLE CRISTINA FELIX							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA EMILIO MALLET				367	APTO 32		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
VILA GOMES CARDIM		SAO PAULO		SP	03320-000	345658772	
CI	CARGO						QUANTIDADE COTAS
3 408-92	SÓCIO E ADMINISTRADOR						40.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
TERLANGE JOSE DE SOUZA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA EMILIO MALLET				367	APTO 32		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
VILA GOMES CARDIM		SAO PAULO		SP	03320-000	28924971	
CPF	CARGO						QUANTIDADE COTAS
272.053.178-27	SÓCIO E ADMINISTRADOR						40.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
16/12/2016	836.113/16-0	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		



Certidão Simplificada emitida para FREDI PAULO DA CONCEICAO : 24948646822. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 122979439, segunda-feira, 9 de setembro de 2019 às 16:05:25.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019

A
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

ANEXO IV

PROponente: LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ: 08.867.977/0001-12
ENDEREÇO: RUA ITAPURA, 843 – CEP 03310-000 – SÃO PAULO – SP
E-MAIL: licitacoes@levitatur.com.br
FONE/FAX: 11 2090-1030
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil conta corrente 155515-04, agência 1204-1

MINUTA DE PROCURAÇÃO

Prezados Senhores:

A LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.867.977/0001-12 com sede RUA ITAPURA, 843 – CEP 03310-000 – SÃO PAULO – SP, OUTORGA: FREDI PAULO DA CONCEICAO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 28.960.194-0 e do CPF n.º 249.486.468-22 a representar a outorgante perante a PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

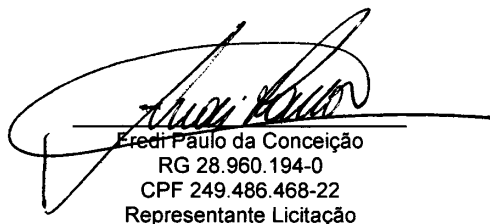
Atenciosamente,

São Paulo, 20 de novembro de 2019.

08.867.977/0001-12
Levitatur Viagens e Turismo LTDA - ME

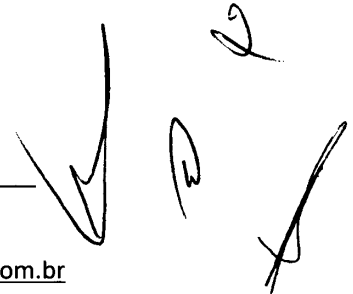
Rua Itapura, 843
Tatuapé - CEP: 03310-000

SÃO PAULO - SP


Fredi Paulo da Conceição
RG 28.960.194-0
CPF 249.486.468-22
Representante Licitação



LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Rua Itapura, 843, Tatuapé - São Paulo - SP - CEP 03310-000
Tel.: 55 11 2090 1030 | www.levitatur.com.br | atendimento@levitatur.com.br





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019

A
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

ANEXO V

PROponente: LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ: 08.867.977/0001-12
ENDEREÇO: RUA ITAPURA, 843 – CEP 03310-000 – SÃO PAULO – SP
E-MAIL: licitacoes@levitatur.com.br
FONE/FAX: 11 2090-1030
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil conta corrente 155515-04, agência 1204-1

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

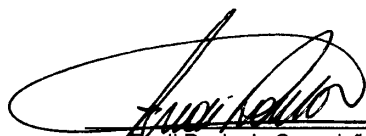
Prezados Senhores:

A LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.867.977/0001-12 com sede RUA ITAPURA, 843 – CEP 03310-000 – SÃO PAULO – SP, representado por FREDI PAULO DA CONCEICAO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 28.960.194-0 e do CPF n.º 249.486.468-22 DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 101/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços. Declaro(amos), ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

Atenciosamente,

São Paulo, 20 de novembro de 2019.


Fredi Paulo da Conceição
RG 28.960.194-0
CPF 249.486.468-22
Representante Licitação

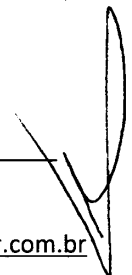

08.867.977/0001-12
LEVITATUR Viagens e Turismo LTDA-ME

Rua Itapura, 843
Tatuapé - CEP: 03310-000

SÃO PAULO - SP



LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Rua Itapura, 843, Tatuapé - São Paulo - SP - CEP 03310-000
Tel.: 55 11 2090 1030 | www.levitatur.com.br | atendimento@levitatur.com.br

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.170.325/19-0



AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Avenida Vereador Narciso Yaguê Guimarães, 970, Loja 3, Vila Partenio,
CEP: 08780200- Mogi das Cruzes - São Paulo
CNPJ: 17.046.688/0001-43

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

01) **ALEXANDRE MARCOS PETKOW**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chapecó - SC, nascido em data de 13/09/1986, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Balneário Camboriú - SC, sito à Rua 4900, nº 5720, Apto. 302, Edif. Ibiza Towers, Centro, CEP: 88330-125, portador da cédula de identidade RG nº 4076431, expedida pela SSP/SC expedida em data de 02/09/2008 e do CPF nº 059.730.649-48.

02) **JULIA MARAFON PETKOW**, brasileira, natural de Chapecó-SC, nascida em data de 09/05/2007 solteira, menor, estudante, residente e domiciliada na cidade e comarca de Balneário Camboriú - SC, sito à Rua 4900, nº 5720, Apto. 602, Edif. Ibiza Towers, Centro, CEP: 88330-125, portadora da cédula de identidade RG nº 6.418.429, expedida pela SSP/SC em data de 01/12/2009 e do CPF nº 100.742.689-61, neste ato representada por seu pai **ALEXANDRE MARCOS PETKOW**, já qualificado anteriormente e por sua mãe **MANOELA GOELZER MARAFON**, brasileira, solteira, empresária, natural de Passo Fundo-PR, nascida em 21/01/1985, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Balneário Camboriú - SC, sito à Rua 4900, nº 5720, Apto. 602, Centro, CEP: 88330-125, portadora da cédula de identidade RG nº 2.759.681, expedida pela SSP/SC em data de 19/01/2015 e do CPF nº 049.412.729-51.

17.046.688/0001-43
AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Av. Osvaldo Reis, nº 3281
Edif. Riviera Business Sala 2001
Praia Brava - Itajaí/SC - CEP: 88.308-77

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de: **AR VIAGENS E TURISMO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade e comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, sito na Avenida Vereador Narciso Yaguê Guimarães, 970, Loja 3, Vila Partenio, CEP: 08780-200, inscrita no CNPJ sob nº 17.046.688/0001-43, registrada



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2019

Arquivamento 42206025861 Protocolo 195269454 de 07/11/2019 NIRE 42206025861

Nome da empresa AR VIAGENS E TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247669226540822

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

07/11/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIX078PLZJ5VpJveYIcQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGjScvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05973064948-ALEXANDRE MARCOS PETKOW



JUCESC

139
P

na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35226928437 em data de 24/09/2012 e ultima alteração sob nº 16276190 em 14/01/2019; com sua filial nº 01 estabelecida na cidade de São José de Campos, Estado de São Paulo, sito na Avenida São João, 1080, Bairro Jardim Esplanada, CEP 12242-840, inscrita no CNPJ sob nº 17.046.688/0002-24, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35904533190 em data de 22/05/2013.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterarem seu contrato social primitivo, visto haver a alteração do objetivo social da matriz, alteração do endereço da sede, extinção da sua filial nº 01, constituição de sua filial nº 02, nº 03, nº 04 e nº 05, compra e venda de quotas entre os sócios deixando a mesma unipessoal, aumento do capital social e consolidação do contrato social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade resolve em comum acordo alterar seu endereço para a cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida Osvaldo Reis, 3281, Ed. Riviera Business, Sala 2001, Praia Brava de Itajaí, CEP: 88306-773, podendo constituir filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, participar na sociedade de outras empresas, obedecendo a legislação legal e vigente.

SEGUNDA - A sociedade altera seu objeto social para: Agência de viagens e turismo; Incorporação de empreendimentos imobiliários.

TERCEIRA - A empresa resolve extinguir sua filial nº 01 estabelecida na cidade de São José de Campos, Estado de São Paulo, sito na Avenida São João, 1080, Bairro Jardim Esplanada, CEP 12242-840, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35904533190 em data de 22/05/2013 e inscrita no CNPJ sob nº 17.046.688/0002-24.

QUARTA - A sociedade resolve de comum acordo constituir a sua filial de nº 02, que iniciará as atividades em data de 01/10/2019, e será estabelecida na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, sito na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 970, Loja 03, Bairro Vila Partenio, CEP: 08780-200, exercendo somente a atividade de Agência de viagens e turismo (7911-2/00).

QUINTA - A sociedade resolve de comum acordo constituir a sua filial de nº 03, que iniciará as atividades em data de 01/10/2019, e será estabelecida na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, sito na Avenida Rodrigo Otávio, 4350, Andar 01, Sala 02 - E22, Cj. 31 de Março, Bairro Japiim, CEP: 69077-000, exercendo somente a atividade de Agência de viagens e turismo (7911-2/00).

17.046.688/0001-43
AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Av. Osvaldo Reis, nº 3281
Edif. Riviera Business Sala 2001
Praia Brava - Itajaí/SC - CEP: 88.306-77

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2019

Arquivamento 42206025861 Protocolo 195269454 de 07/11/2019 NIRE 42206025861

Nome da empresa AR VIAGENS E TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247669226540822

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

07/11/2019

JUCESC

140
0

SEXTA - A sociedade resolve de comum acordo constituir a sua filial de nº 04, que iniciará as atividades em data de 01/10/2019, e será estabelecida na cidade de Salvador, Estado da Bahia, sito na Avenida Tancredo Neves, 450, 16º Andar, Edifício Suarez Trade, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41820-901, exercendo somente a atividade de Agência de viagens e turismo (7911-2/00).

SÉTIMA - A sociedade resolve de comum acordo constituir a sua filial de nº 05, que iniciará as atividades em data de 01/10/2019, e será estabelecida na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, sito no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, nº 1701, Andar 17, Parte O-1, Edif. Palácio da Agricultura, Bairro Asa Norte, CEP: 70040-908, exercendo somente a atividade de Agência de viagens e turismo (7911-2/00).

OITAVA - A Srta. **JULIA MARAFON PETKOW**, já qualificada anteriormente, possuidora de 1.000 (mil) quotas de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo o total de suas quotas para o Sr. **ALEXANDRE MARCOS PETKOW**, já qualificado anteriormente, pelo preço justo e acertado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pagos em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato, servindo o mesmo como recibo, nada mais tendo a Srta. **JULIA MARAFON PETKOW** a reclamar perante ativo e passivo da empresa e do sócio remanescente que fica com a totalidade do capital na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim como também retira-se da sociedade a sua representante **MANOELA GOELZER MARAFON**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento.

NONA - O sócio **ALEXANDRE MARCOS PETKOW**, já qualificado anteriormente, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) resolve aumentar o capital social para 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), subscrevendo e integralizando 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento, servindo o mesmo como recibo.

Parágrafo Primeiro - As quotas totalmente subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Alexandre Marcos Petkow	<u>110.000 Quotas No Valor De R\$ 110.000,00</u>
Total	110.000 Quotas No Valor De R\$ 110.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

17.046.688/0001-43
AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Av. Osvaldo Reis, nº 3281
Edif. Riviera Business Sala 2001
Praia Brava - Itajaí/SC - CEP: 88.306-77

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 07/11/2019
Arquivamento 42206025861 Protocolo 195269454 de 07/11/2019 NIRE 42206025861
Nome da empresa AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 247669226540822
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

07/11/2019

JUCESP

241
D

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

DÉCIMA - À Vista de modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e alterações posteriores com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL-SEDE-OBJETIVO-INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **AR VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade é empresária limitada e se rege pela Lei 10.406/02, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelo presente contrato.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida Osvaldo Reis, 3281, Ed. Riviera Business, Sala 2001, Praia Brava de Itajaí, CEP: 88306-773; com sua filial nº 02 estabelecida na cidade de Mogi Das Cruzes, Estado de São Paulo, sito na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 970, Loja 03, Bairro Vila Partenio, CEP: 08780-200; sua filial nº 03 estabelecida na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, sito na Avenida Rodrigo Otávio, 4350, Andar 01, Sala 02 – E22, C.j 31 de Março, Bairro Japiim, CEP: 69077-000; sua filial nº 04 estabelecida na cidade de Salvador, Estado da Bahia, sito na Avenida Tancredo Neves, 450, 16º Andar, Edifício Suarez Trade, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41820-901 e sua filial nº 05 estabelecida na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, sito no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, nº 1701, Andar 17, Parte O-1, Edif. Palácio da Agricultura, Bairro Asa Norte, CEP: 70040-908; podendo constituir filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a legislação legal e vigente.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivo social: Agência de viagens e turismo; Incorporação de empreendimentos imobiliários.

Parágrafo Único – Todas as filiais exercem somente a atividade de Agência de viagens e turismo (7911-2/00). A atividade de Incorporação de empreendimentos imobiliários é exercida somente pela matriz.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em data de 12/09/2012 e é por prazo indeterminado.

17.046.688/0001-43
AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Av. Osvaldo Reis, nº 3281
Edif. Riviera Business Sala 2001
Praia Brava - Itajaí/SC - CEP: 88.306-77



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2019

Arquivamento 42206025861 Protocolo 195269454 de 07/11/2019 NIRE 42206025861

Nome da empresa AR VIAGENS E TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247669226540822

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

07/11/2019

ARVI

142
0.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL- QUOTAS-QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas:

- a) Alexandre Marcos Petkow, a quantia de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil), correspondendo a 100% do capital da sociedade.

Parágrafo Primeiro - As quotas totalmente subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Alexandre Marcos Petkow	<u>110.000 Quotas No Valor De R\$ 110.000,00</u>
Total	110.000 Quotas No Valor De R\$ 110.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 da lei 10.406/02.

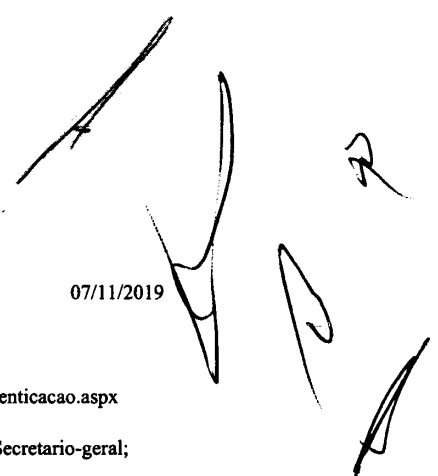
CAPÍTULO III
DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL – RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 8ª – Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuem no capital social.

Cláusula 9ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas

17.046.688/0001-43
AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Av. Osvaldo Reis, nº 3281
Edif. Riviera Business Sala 2001
Praia Brava - Itajaí/SC - CEP: 88.306-77

07/11/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 07/11/2019
Arquivamento 42206025861 Protocolo 195269454 de 07/11/2019 NIRE 42206025861
Nome da empresa AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 247669226540822
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ARVIAGENS

143
01

quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 10ª – Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, a viúva e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula 11ª – Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO – BALANÇO – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 12ª – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 13ª – No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 14ª – Os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional às quotas de cada um, desde que ocorrida a integralização de todo o capital social e decidido pelos sócios em assembleia ou reunião.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas ou permanecerem acumulados para futura destinação.

Cláusula 15ª – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

17.046.688/0001-43
AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Av. Osvaldo Reis, nº 3281
Edif. Riviera Business Sala 2001
Praia Brava - Itajaí/SC - CEP: 88.306-77

ll

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 07/11/2019
Arquivamento 42206025861 Protocolo 195269454 de 07/11/2019 NIRE 42206025861
Nome da empresa AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 247669226540822
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

07/11/2019

11059

244
0

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO – SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 16ª – A administração da sociedade cabe ao sócio Alexandre Marcos Petkow, que, ~~plena~~tem todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, para proceder à alienação, no todo ou parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, veículos, créditos e direitos, para proceder à liquidação da sociedade, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo ainda nomear procuradores.

Parágrafo Único - É vedado o uso da denominação social à prestação de avais e fianças a terceiros, mesmo que relacionados com os objetivos da empresa.

Cláusula 17ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, valores estes convencionados de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 18ª – A sociedade mantém os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI
DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª – As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste instrumento, poderão ser tomadas pelos sócios, na forma do Artigo 1071 e 1076 da Lei 10.406/02.

Cláusula 20ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente da época dispuser.

Cláusula 21ª - Os casos omissos e não regulamentados pelo presente contrato, serão regulados para lei em vigor.

Cláusula 22ª - As partes elegem o foro da comarca de Itajaí – SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, excluindo qualquer outro, por privilegiado que seja.

17.046.688/0001-43
AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Av. Osvaldo Reis, nº 3281
Edif. Riviera Business Sala 2001
Praia Brava - Itajaí/SC - CEP: 88.306-77

ll

/

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 07/11/2019
Arquivamento 42206025861 Protocolo 195269454 de 07/11/2019 NIRE 42206025861
Nome da empresa AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 247669226540822
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

07/11/2019

Handwritten signatures and initials

JUCESP

Not. 145
D.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador da empresa, infra-assinado e retro qualificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, ~~que não~~ está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ~~ou em~~ virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

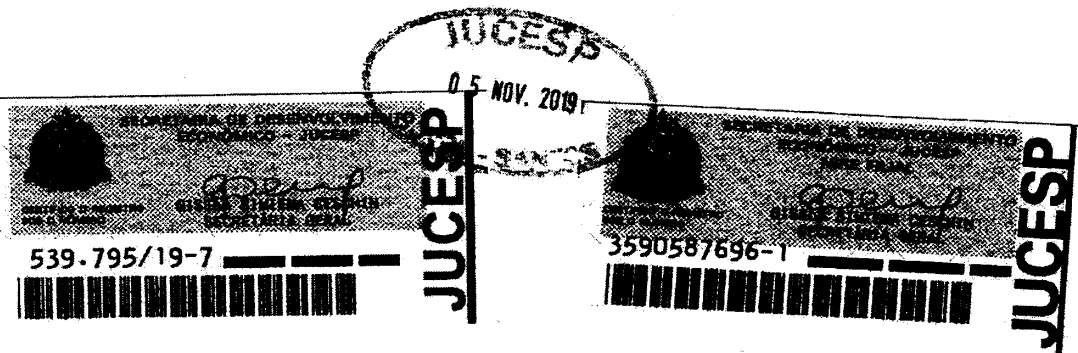
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itajaí - SC, 08 de Outubro de 2019

Alexandre Marcos Petkow

Julia Marafon Petkow
(Representada por Alexandre Marcos Petkow)

Manoela Goelzer Marafon
(Representada por Manoela Goelzer Marafon)



17.046.688/0001-43
AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Av. Osvaldo Reis, nº 3281
Edif. Riviera Business Sala 2001
Praia Brava - Itajaí/SC - CEP: 88.308-77

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 07/11/2019
Arquivamento 42206025861 Protocolo 195269454 de 07/11/2019 NIRE 42206025861
Nome da empresa AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 247669226540822
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

07/11/2019



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195269454



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AR VIAGENS E TURISMO LTDA
PROTOCOLO	195269454 - 07/11/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42206025861
CNPJ 17.046.688/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019
SOB N: 42206025861

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05973064948 - ALEXANDRE MARCOS PETKOW

17.046.688/0001-43
AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Av. Osvaldo Reis, n° 3281
Edif. Riviera Business Sala 2001
Praia Brava - Itajaí/SC - CEP: 88.306-77



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2019

Arquivamento 42206025861 Protocolo 195269454 de 07/11/2019 NIRE 42206025861

Nome da empresa AR VIAGENS E TURISMO LTDA

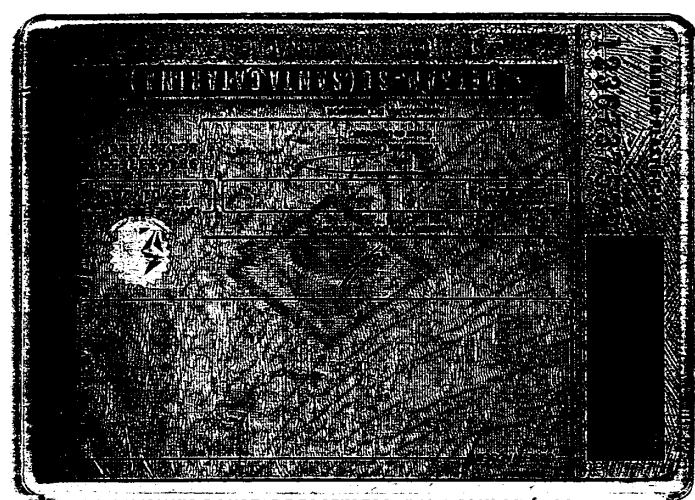
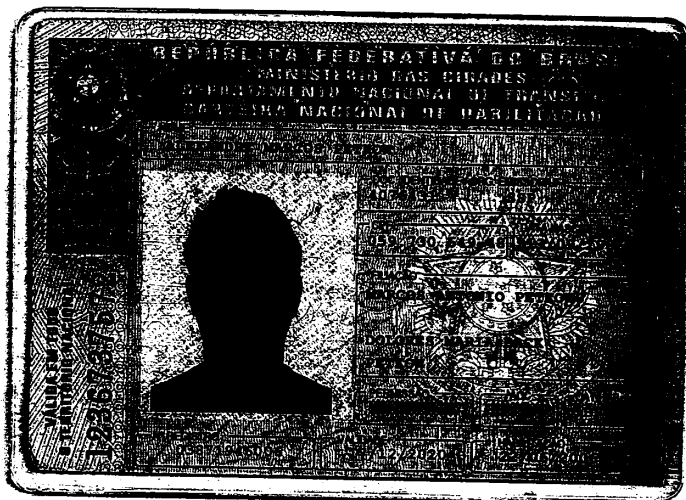
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247669226540822

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

07/11/2019

147
D



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 032514

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Balneário Camboriú, 14 de novembro de 2017.
Em test. de verdade.
CARINE MARTINS COPPI - Escrivente Pública
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo de 1,00 - Total: R\$ 45,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº
FGF70018-40KX



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FURTO.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



17.046.688/0001-43
AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Av. Osvaldo Reis, nº 3281
Edif. Riviera Business Sala 2001
Praia Brava - Itajaí/SC - CEP: 88.306-77



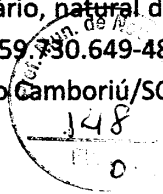
Este é o presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que dou fé.
Balneário Camboriú, 18 de novembro de 2019.
Em test. de verdade.
CARINE MALLINI COPPI - Escrivã Publica
Emolumentos: R\$ 3,35 + selo de R\$ 1,50 = Total: R\$ 4,85,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma: SC 48571-8YXS



PROCURAÇÃO

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OUTORGANTE: AR VIAGENS E TURISMO LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.046.688/0001-43, sediada na Avenida Osvaldo Reis, 3281, Ed. Riviera Business, Sala 2001, Praia Brava de Itajaí, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.306-773, neste ato representado por sua REPRESENTANTE LEGAL, o Sr. **ALEXANDRE MARCOS PETKOW**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chapecó-SC, portador da Cédula de Identidade sob nº 4076431 SSP/SC e inscrito no CPF nº 059.730.649-48, residente e domiciliado na Rua 4900, nº 5720, Apto. 302, Edif. Ibiza Towers, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-125.



OUTORGADO: KAROLINI DI DOMENICO, brasileira, solteira, empresária, natural de Lacerdópolis/SC, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4756169 SSP/SC e inscrita no CPF nº 058.432.349-24, residente e domiciliado na Rua Suécia - Nº 220 - Praia Brava - Itajaí - CEP: 88306-790.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim de participar de certame licitatório, assinar declarações, contratos, termos aditivos e demais documentos.

EM ESPECIAL: para autorizar a outorgante, onde com esta se apresentar, participar de certames licitatórios, assinar documentos se necessário for, bem como declarações, Licitar, Pregões, Editais, Carta Convite, Tomada de Preços, junto aos Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais e Autarquias, representando o outorgante acima referido, usando dos recursos legais e acompanhando-os; assistir a abertura de propostas; concordar com todos os seus termos, podendo se preciso for oferecer impugnações; reclamações; protestos; impetrar e/ou desistir de recursos; apresentar propostas e lances verbais; negociar preços e demais condições; assinar as respectivas atas; assinar contratos; confessar; transigir; desistir e firmar compromissos, esta para outrem; receber e dar quitações; acordar; novar; receber intimações e notificações; substabelecer com reservas de iguais poderes e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

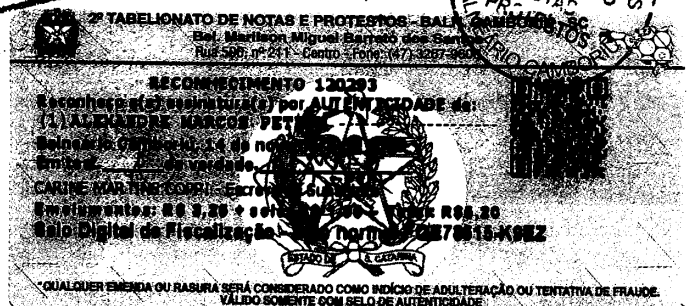
Este mandato possui validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados de sua assinatura.

Itajaí/SC, 13 de Novembro de 2019

17.046.688/0001-43
AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Av. Osvaldo Reis, nº 3281
Edif. Riviera Business Sala 2001
Praia Brava - Itajaí/SC - CEP: 88.306-773



Alexandre Marcos Petkow
Representante Legal
CPF 059.730.649-48



149
0.



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 023093

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do qual eu, Balneário Camború, 21 de maio de 2022
Em test. da verdade
CARINE MARTINE COPPE - Encargada da Instituta
Emolumentos: R\$ 3,55 - Selo: R\$ 2,45 - Total: R\$ 6,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 001 FCB05220-
J426



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
CARTÓRIO NOTARIAL

Nome: KARLINE DE DOMINGOS

CPF: 008.488.149-34 Data Nascimento: 12/04/1988

Registro: 04714885006 Vigência: 03/04/2022 Expiração: 31/03/2029

Local: CAZEMBA, SC Data de Emissão: 18/04/2022

PROIBIDO PLASTIFICAR 1415482420

SANTA CATARINA

17.046.688/0001-43
AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Av. Osvaldo Reis, nº 3281
Edif. Riviera Business Sala 2001
Praia Brava - Itajaí/SC - CEP: 88.306-77

[Handwritten signature]



À
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

150
0.

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **AR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.046.688/0001-43, sediada na Avenida Osvaldo Reis, 3281, Ed. Riviera Business, Sala 2001, Praia Brava de Itajaí, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.306-773, por intermédio de sua representante por procuração, a Srta. **KAROLINI DI DOMENICO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4756169 SSP/SC e inscrita no CPF nº 058.432.349-24, DECLARA, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 101/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaramos, ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Itajaí/SC, 18 de Novembro de 2019

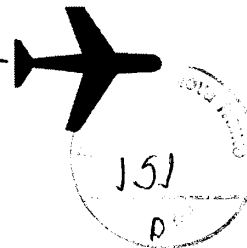
[Handwritten mark]

Karoline Di Domenico

KAROLINI DI DOMENICO
Representante por Procuração
RG nº 4756169 SSP/SC e CPF nº 058.432.349-24

17.046.688/0001-43
AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Av. Osvaldo Reis, nº 3281
Edif. Riviera Business Sala 2001
Praia Brava - Itajaí/SC - CEP: 88.306-773

[Handwritten signatures]



À
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019

DECLARAÇÃO

A empresa **AR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.046.688/0001-43, sediada na Avenida Osvaldo Reis, 3281, Ed. Riviera Business, Sala 2001, Praia Brava de Itajaí, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.306-773, por intermédio de sua representante por procuração, a Srta. **KAROLINI DI DOMENICO**, portadora da Cédula de Identidade sob n° 4756169 SSP/SC e inscrita no CPF n° 058.432.349-24, DECLARA, sob as penas da Lei, e com base no art. N° 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações.

Itajaí/SC, 18 de Novembro de 2019



KAROLINI DI DOMENICO

Representante por Procuração

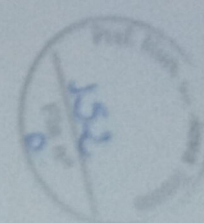
RG n° 4756169 SSP/SC e CPF n° 058.432.349-24



17.046.688/0001-43
AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Av. Osvaldo Reis, n° 3281
Edif. Riviera Business Sala 2001
Praia Brava - Itajaí/SC - CEP: 88.306-773



e) ENVELOPO Nº 03 - CREDENCIAMENTO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
DATA: 22/11/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Nº DO CNPJ: 17.046.688/0001-43



DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019


DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ORL Viagens e Turismo Ltda ME, CNPJ Nº17.642.185/0001-30 é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 101/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Nova Trento / SC

Nova Trento/ SC, 22 de Novembro de 2019.



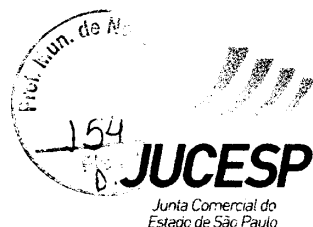
Dennys Oliveira Souto
RG 46.381.824-6
CPF 368.089.298-58
Licitações
Representante Legal.

17.642.185/0001-30
ORL VIAGENS E TURISMO LTDA
RUA ANCHIETA, 204 SALA 106
VILA BOAVENTURA CEP: 13 201-038
JUNDIAÍ - SP





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35227341979		15/02/2013	01/02/2013	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ORL VIAGENS E TURISMO LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
RUA ANCHIETA			204	SALA 106			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA BOAVENTURA	JUNDIAI	SP	13201-804	R\$	100.000,00		

OBJETO SOCIAL
AGÊNCIAS DE VIAGENS SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OPERADORES TURÍSTICOS

SÓCIO						
NOME						
BRUNO JOSE DE LIMA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE			01007	BL 14, APT 31		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
RESIDENCIAL	JUNDIAI	SP	13212-070	33040399		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
324.380.898-73	SÓCIO				10.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
CAROLINA MARINS DA CUNHA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ENGENHEIRO EUGENIO MOTTA			932			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
CENTRO	MOGI DAS CRUZES	SP	08730-120	350218080		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
315.234.668-98	SÓCIO E ADMINISTRADOR				45.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR		
NOME		
RICARDO ALVES MOITA		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DOS MARATIS	48	

155

BAIRRO VILA GUACURI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04475-200	RG 482869057
CPF 356.696.588-09	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 45.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
29/11/2017	525.270/17-6	
<p>ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ORL VIAGENS E TURISMO LTDA., DATADA DE: 07/11/2017.</p>		
<p>ADMITIDO CAROLINA MARINS DA CUNHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 315.234.668-98, RG/RNE: 35021808-0 - SP, RESIDENTE À RUA ENGENHEIRO EUGENIO MOTTA, 932, CENTRO, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08730-120, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 45.000,00.</p>		
<p>ADMITIDO RICARDO ALVES MOITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 356.696.588-09, RG/RNE: 48286905-7 - SP, RESIDENTE À RUA DOS MARATIS, 48, VILA GUACURI, SAO PAULO - SP, CEP 04475-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 45.000,00.</p>		
<p>ADMITIDO BRUNO JOSE DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 324.380.898-73, RG/RNE: 33040399 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 01007, BL 14, APT 31, PARQUE RESIDENCIAL, JUNDIAI - SP, CEP 13212-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.</p>		
<p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE EDUARDO LUCAS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 124.357.148-90, RG/RNE: 22485991-2 - SP, RESIDENTE À RUA GRANJA, DA, 23, JARDIM CLELIA, SAO PAULO - SP, CEP 04475-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.</p>		
<p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO SERGIO LUCAS DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 114.967.338-94, RG/RNE: 23809935-0 - SP, RESIDENTE À RUA RODOLFO LASSALA FREIRE, 278, JARDIM RUBILENE, SAO PAULO - SP, CEP 04475-370, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.</p>		
<p>ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ANCHIETA, 204, SALA 106, VILA BOAVENTURA, JUNDIAI - SP, CEP 13201-804., DATADA DE: 07/11/2017.</p>		
<p>ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: NESTE ATO ALTERA-SE O FORO DA COMARCA DE DIADEMA PARA A COMARCA DE JUNDIAI.</p>		
<p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35227341979
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/11/2019



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada emitida para DENNYS OLIVEIRA SOUTO : 36808929858. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 125902269, quarta-feira, 6 de novembro de 2019 às 10:57:55.

Simple Nacional - Consulta Optantes

256

0

Data da consulta: 11/11/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 17.642.185/0001-30

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ORL VIAGENS E TURISMO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019

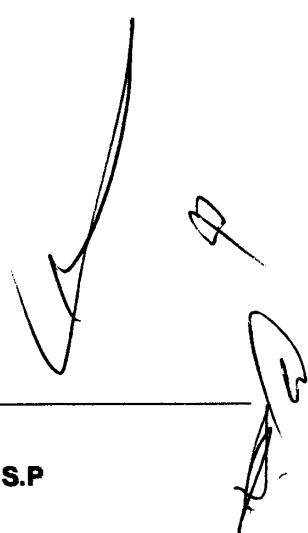
ORL Viagens e Turismo Ltda ME, por seu representante legal o Sr. Dennys Oliveira Souto, CPF nº 368 089 298 58 e RG 46 381 824 6 , inscrita no CNPJ sob nº17.642.185/0001-30, com sede na Rua Anchieta , 204, sala 106 – Vila Boaventura – Jundiaí/SP – CEP 13201-038, em cumprimento ao exigido no Edital, DECLARAMOS, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 101/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços. Declaramos, ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento dos objetos para os quais apresentamos proposta.

NOVA TRENTO / SC, 22 de Novembro de 2019.



Dennys Oliveira Souto
RG 46.381.824-6
CPF 368.089.298-58
Licitações
Representante Legal.

17.642.185/0001-30
ORL VIAGENS E TURISMO LTDA
RUA ANCHIETA, 204 SALA 106
VILA BOAVENTURA CEP: 13 201-038
JUNDIAÍ - SP



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 110132309181016260722-1; Data: 23/09/2019 10:22:39
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC37241-7XTO; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

158

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE

EMPRESÁRIA LIMITADA

1ª ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração da sociedade empresária limitada, **EDUARDO LUCAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, casado em regime parcial de bens, nascido em 17/03/1969, Agente de Viagens, portador da CI_RG. nº. 22.485.991-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 124.357.148-90, residente e domiciliado na Rua da Granja, 23-A, Jardim Clélia, São Paulo - SP, CEP: 04475-160 e **PAULO SÉRGIO LUCAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Diadema - SP, casado em regime parcial de bens, nascido em 14/02/1971, Motorista, portador da CI_RG. nº. 23.809.935-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 114.967.338-94, residente e domiciliado na Rua Prof. Rodolfo Lassala Freire, 278, Jardim Rubilene, São Paulo - SP, CEP: 04475-370 na qualidade de únicos sócios da sociedade empresaria limitada "**NÍNIVES VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**", estabelecida na Av. Alda, 310, Centro, Diadema - SP, CEP: 09910-170, inscrita no CNPJ sob nº. 17.642.185/0001-30 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº. 3522734197-9 em 15/02/2013, resolvem assim, alterar o contrato social:

1ª) - A sociedade passa a ter sua sede social na Rua Anchieta, nº. 204, sala 106, Vila Boaventura, Jundiá - SP, CEP: 13201-804.

2ª) - O sócio **EDUARDO LUCAS DE OLIVEIRA**, acima qualificado, retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato 80 (Oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada, totalizando R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para **CAROLINA MARINS DA CUNHA**, brasileira, solteira, nascida em 07/04/1983, empresária, portadora da CI_RG nº. 35.021.808-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 315.234.668-98, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Eugenio Motta, nº. 932, Centro, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08730-120, neste ato admitida na sociedade.

3ª) - O sócio **EDUARDO LUCAS DE OLIVEIRA**, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) de **CAROLINA MARINS DA CUNHA** acima qualificada, bem como declara ter recebido todos os seus direitos haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando - lhe plena, razão e irrevogável quitação;

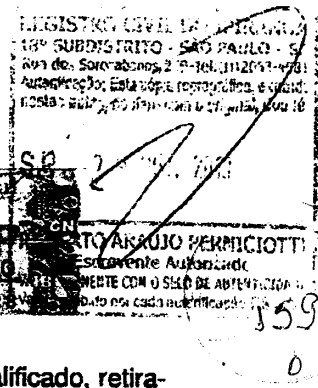


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Rua Col. Saracatã, s/nº - Jd. Boa Vista - Mogi das Cruzes - SP - CEP: 08730-120
 Autenticação: 110132309181016260722-1
 Valor recebido por cada autenticação: R\$ 4,42

23/09/2019 10:22:39

ARTO ARAUJO PERMENCIOTTI
 Escrevente Autorizado
 AUTENTICAÇÃO COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 Valor recebido por cada autenticação: R\$ 4,42

(Handwritten signatures and initials)



4ª) - O sócio **PAULO SERGIO LUCAS DE OLIVEIRA**, acima qualificado, retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato 20 (Vinte) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para **RICARDO ALVES MOITA**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/09/1992, empresário, portador da CI_RG nº. 48.286.905-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 356.696.588-09, residente e domiciliado na Rua dos Maratis, nº. 48, Vila Guacuri, São Paulo – SP, CEP: 04475-200, neste ato admitido na sociedade.

5ª) - O sócio **PAULO SERGIO LUCAS DE OLIVEIRA**, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) de **RICARDO ALVES MOITA** acima qualificado, bem como declara ter recebido todos os seus direitos haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando – lhe plena, razão e irrevogável quitação;

6ª) - A sócia recém-admitida **CAROLINA MARINS DA CUNHA**, cede e transfere neste ato 25 (Vinte e Cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para **RICARDO ALVES MOITA**, acima qualificado.

7ª) - A sócia **CAROLINA MARINS DA CUNHA**, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) de **RICARDO ALVES MOITA**, acima qualificado, bem como declara ter recebido todos os seus direitos haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for dando – lhe plena, razão e irrevogável quitação;

8ª) - A sócia recém-admitida **CAROLINA MARINS DA CUNHA**, cede e transfere neste ato 10 (Dez) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para **BRUNO JOSE DE LIMA** brasileiro, solteiro, nascido em 12/11/1985, empresário, portador da CI_RG nº. 33.040.399 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 324.380.898-73, residente e domiciliado na Av. Benedito Castilho de Andrade, nº. 01007, BL. 14, Apt. 31, Parque Residencial Eloy Chaves, Jundiaí – SP, CEP: 13212-070 neste ato admitido na sociedade.

9ª) - O capital social da sociedade permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00, (Cem Mil Reais), representado por 100 (Cem) Quotas de R\$ 1.000,00, (Mil Reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, tendo a ter a seguinte distribuição:

Handwritten signatures and initials, including a large signature, an 'X' mark, and other scribbles.

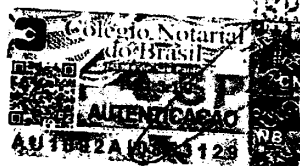
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa 116 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51030-000 - 9ª zona de atendimento - Tel. (35) 334.544 - Fax: (35) 334.544

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII
 de Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 110132309191016260722-3; Data: 23/09/2019 10:22:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC37239-HE2N;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wlber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



11º SUBDISTRITO - SAO PAULO - SP
 Rua dos Sorocabanos, 212 - Tel: (11) 4147-455
 Autenticação: Esta cópia reproduzida, quando
 necessário, contém em sua totalidade, a
 original.

23/09/2019

BERTO ARAUJO PERNICIOTTI
 Escrevente Autorizado
 SOBSCRITO COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 emitido por cada autenticação.

160
3

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
CAROLINA MARINS DA CUNHA	45	R\$ 45.000,00	45 %
RICARDO ALVES MOITA	45	R\$ 45.000,00	45 %
BRUNO JOSE DE LIMA	10	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	100	R\$ 100.000,00	100

Parágrafo 1º: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

10º) – A sociedade passa a ser administrada individualmente e/ou em conjunto pelos sócios **CAROLINA MARINS DA CUNHA** e **RICARDO ALVES MOITA**, que farão uso da denominação social em todos os negócios de interesse da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao regular o funcionamento da mesma, inclusive firmar compromissos, contrair empréstimos com ou sem garantia de direito real ou pessoal, ficando-lhe, todavia, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetos sociais, não podendo conceder avais, fianças, ou endossos, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, ficando responsável individualmente se assim proceder;

11º) – A sociedade passa a ter sua denominação social para **“ORL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME”**

12º) – Neste ato altera-se o foro da Comarca de Diadema para a Comarca de Jundiá.

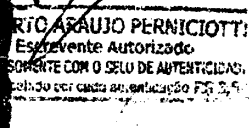
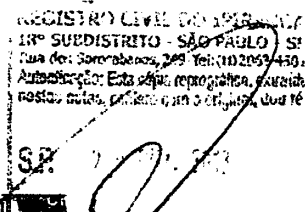
13º) – A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

I - DA DENOMINAÇÃO

1ª) – A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **“ORL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME”**

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several initials (X, P, etc.) at the bottom right of the page.



II - DA SEDE SOCIAL

2ª) - A sociedade tem a sua sede social na Rua Anchieta, nº. 204, sala 106, Centro, Jundiá - SP, CEP: 13201-804.

III - DO OBJETO SOCIAL

3ª) - O objetivo desta sociedade: Agência de turismo, operadores turísticos e serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

- I - Passagens;
- II - Acomodações e outros serviços em meios de hospedagem;
- III - Programas educacionais e de aprimoramento profissional;

Podendo ainda prestar atividades complementares com a intermediação ou execução dos seguintes serviços:

- I - Obtenção de passaportes, vistos ou qualquer outro documento necessário à realização de viagens;
- II - Transporte turístico;
- III - Desembaraço de bagagens em viagens e execuções;
- IV - Locação de veículos
- V - Obtenção ou venda de ingressos para espetáculos públicos, artísticos, esportivos, culturais e outras manifestações públicas;
- VI - Representação de empresas transportadoras, de meios de hospedagem e de outras fornecedoras de serviços turísticos;
- VII - Apoio a feiras, exposições de negócios, congressos, convenções e congêneres;
- VIII - Venda ou intermediação remunerada de seguros vinculados a viagens, passeios e excursões e de cartões de assistência ao viajante;
- IX - Venda de livros, revistas, e outros artigos destinados a viajantes; e
- X - Acolhimentos turístico, consistente na organização de visitas a museus, monumentos históricos e outros locais de interesse turístico.

IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO

4ª) - A sociedade terá seu prazo de duração indeterminado.

363
0

M

B

Lucy

V

CC

↑

X

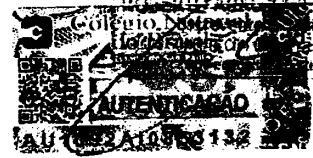
D

→

W



18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Sorocabras, 275 - Tel: (11) 2953-9581
Autenticação: Esta cópia, reproduzida eletronicamente, possui a mesma validade jurídica da original.



163
0

VII - DAS QUOTAS E DE SUA CESSÃO

8ª) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

9ª) - Na hipótese se um dos sócios desejar ceder a terceiros total ou parcialmente as quotas que possui na sociedade, ou ainda, retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, indicando o preço e condições para cessão;

10ª) - Se o sócio notificado não exercer o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, o sócio que manifestou o desejo de ceder ou retirar-se da sociedade poderá ceder a terceiros total ou parcialmente as quotas que possui na sociedade;

11ª) - Será nula e de nenhum efeito a cessão ou transferência de quotas que infringir as disposições expressas neste instrumento;

VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

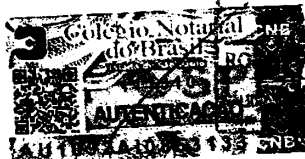
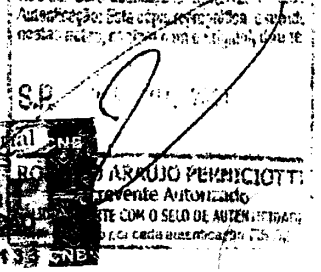
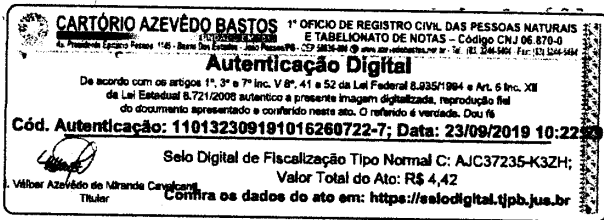
12ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

13ª) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

IX - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

14ª) - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, certificada em balanço especialmente levantado;

M
B
Woj
J
L
X
A



§ Parágrafo Primeiro: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15ª) - Apurados os haveres "de cujus", a importância líquida será reembolsada aos herdeiros ou sucessores do falecido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, representada por Notas Promissórias de emissão do sócio sobrevivente, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do balanço e as demais de 30 em 30 (trinta em trinta) dias, parcelas essas que serão atualizadas pelos índices oficiais de variação monetária;

16ª) - Proceder-se-á a apuração de haveres do "de cujus", com base no balanço geral, na hipótese do falecimento ocorrer no último mês do exercício ou no Primeiro mês do exercício seguinte;

X - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

17ª) - A sociedade será dissolvida por vontade dos sócios, ou, pelas formas estabelecidas na legislação pertinente;

18ª) - Dissolvida à sociedade, os sócios administradores se incumbiram de proceder e ultimar a liquidação, ficando responsáveis pela guarda dos livros comerciais e dos respectivos documentos, pelo prazo exigido pela legislação fiscal e comercial;

19ª) - Na hipótese do liquidante nomeado não aceitar o encargo, e, não havendo acordo entre os sócios para a nomeação de outro, far-se-á liquidação judicial ficando a cargo do Juiz a indicação do liquidante;

XI - DO FORO E DAS OMISSÕES OU DÚVIDAS

20ª) - Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá para dirimir os conflitos oriundos deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por privilégio que seja;

21ª) - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

164
M
B
J
J
A
A

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
 Rua dos Sapopombas, 116 - Bairro São Francisco - São Paulo/SP - CEP: 04088-000 - Fone: (11) 5042-5444 - Fax: (11) 5042-5444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 110132309191016260722-8; Data: 23/09/2019 10:22:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC37234-7C1R
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Vilmar Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

165
0

E por estarem assim justos e contratados e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições lavradas neste instrumento particular, assinam-no em 3 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Mogi das Cruzes, 07 de novembro de 2017

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
 Rua dos Sapopombas, 116 - Tel: (11) 5042-5444
 Autenticação: Esta cópia reproduzida contém
 neste ato. O Tabelião do Ofício, Dou fé

SP. 07/11/2017

Eduardo L. Oliveira
EDUARDO LUCAS DE OLIVEIRA

ROBERTO ARAUJO PERNICIOTTI
 Tabelião de Notas
 Autenticação
 ALESSANDRO ALVES MOITA

Carolina Marins da Cunha
CAROLINA MARINS DA CUNHA

REG. CIVIL

Paulo Sergio Lucas de Oliveira
PAULO SERGIO LUCAS DE OLIVEIRA

18º SUBDISTRITO
 IPIRANGA

Bruno José de Lima
BRUNO JOSÉ DE LIMA

Ricardo Alves Moita
RICARDO ALVES MOITA

TESTEMUNHAS:

Lizandra de Andrade
LIZANDRA DE ANDRADE
 CI_RG. 34.823.844-1 SP-SP

Priscila Medeiros Nunes
PRISCILA MEDEIROS NUNES
 CI_RG Nº.42.601.760-2 SSP/SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

...ARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ORL VIAGENS E TURISMO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ORL VIAGENS E TURISMO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2019 10:35:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ORL VIAGENS E TURISMO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1354828

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/09/2020 10:28:22 (hora local)**.

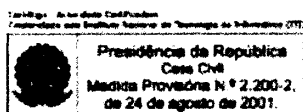
¹**Código de Autenticação Digital:** 110132309191016260722-1 a 110132309191016260722-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

...rido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9fa6820b342a844c9bbe9e81efb388c7d0fc110d8a3b575ba409f7036aeab2599f6a934a7cf277f2eaece8e3ce619b2c99c89b1113a17a84ebd58027439e559



Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CILJ 06.870-9
 Rua Padre Eloy de Souza, 142 - Centro - Jundiaí/SP - CEP: 13.201-240 - Fone: (11) 4521-8100 - Fax: (11) 4521-8100

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.225/1991 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 110132100190030950076-1; Data: 21/06/2016 08:56:00


Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA00961-JP9BA
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://sistemas.digital.tjpa.jos.br>

168
 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3509-1

MAO PASTIFICAR



377A4556

Evandro Lencina

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2 via 13/06/2016

BRUNO JOSE DE LIMA

VALDECIR GOMES DE LIMA
 APARECIDA DE PAULA LIMA

PRESIDENTE PRUDENTE - SP 12/11/1985

PRESIDENTE PRUDENTE-SP PIRAPOZINHO CN:LV.A33 /FLS.182 / Nº37724

324380898/73

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS DE JUNDIAÍ

Rua Onze de Junho, 142 - Centro
 Fone/Fax: (011) 4521-8100 - 3395-9245

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do original
 Jundiaí/SP de 21/06/2016
 Em Teste de 21/06/2016 da verdade

VÁLIDA SOMENTE COMO O SELO DE AUTENTICAÇÃO

7282-17

AUTENTICAÇÃO

0507A B0230150

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1988

169

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, onde <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ORL VIAGENS E TURISMO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ORL VIAGENS E TURISMO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/08/2019 16:15:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ORL VIAGENS E TURISMO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1329087

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 21/08/2020 12:17:41 (hora local).

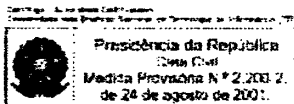
¹Código de Autenticação Digital: 110132108190839050976-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b49e521868aec6f4987d2ebdb676967d1fd0c88ae1e4fb327dd7247784fe1904d99f6a934a7cf277f2eaece8e3ce619b2c59efb657bfc3e855471dc964aba40e



[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-4
 Rua Pernambuco, 100 - São José do Rio Preto - SP - 13.608-000 - Fone: (13) 3333-9191 - Fax: (13) 3333-9194

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.952/1994 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 8.774/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 110132108190839050884-1; Data: 21/08/2019 08:56:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA09090-FRZP;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Miranda Cavalcanti
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

170

30-6

PROIBIDO PLASTIFICAR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PO. EGAR DIRRETO



ASSINATURA DO TITULAR

0741-002335

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 35.021.808-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/AGO/2014

NOME CAROLINA MARINS DA CUNHA

FILIAÇÃO FERNANDO PAULINO DA CUNHA
 E ANA CRISTINA PORTO MARINS

NATURALIDADE MOGI DAS CRUZES -SP DATA DE NASCIMENTO 07/ABR/1983

DOO CÍVIL MOGI DAS CRUZES-SP
 MOGI DAS CRUZES
 CN:LV.A147/FLS.200 /N.171015
 315234668/98

284 Delegado Divisionário
 de Polícia IIRGD.SSRSP
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

110132108190839050884-1

EM BRANCO

(Handwritten signatures and marks)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ORL VIAGENS E TURISMO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ORL VIAGENS E TURISMO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/08/2019 16:14:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ORL VIAGENS E TURISMO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1329088

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/08/2020 12:17:41 (hora local)**.

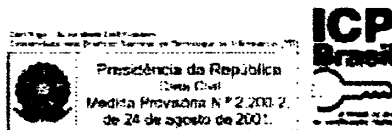
¹**Código de Autenticação Digital:** 110132108190839050894-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b49e521868aec6f4987d2ebdb676967d166efe534b50ba78cd7ad32073b21d6c999f6a934a7cf277f2eaece8e3ce619b2f4fc0137f6d50bc91de818e31be71cdf

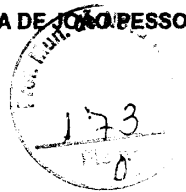


(Handwritten signatures and initials)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, onde <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ORL VIAGENS E TURISMO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ORL VIAGENS E TURISMO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/08/2019 16:14:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ORL VIAGENS E TURISMO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1329089

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/08/2020 12:17:41 (hora local)**.

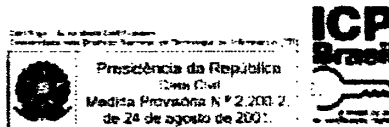
¹**Código de Autenticação Digital:** 110132108190839050819-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

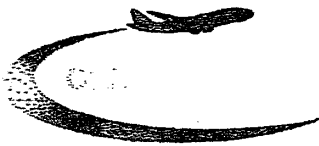
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b49e521868aec6f4987d2ebdb676967d18491566133bfe313f21a1d59eac5102199f6a934a7cf277f2eaece8e3ce619b272290075cab1935cbf861d6d62c77904



[Handwritten signatures and initials]




CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ nº 870-9
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.020/1994 e Art. 6º Inc. XII de Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e apresentado imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
 Cód. Autenticação: 110132308191016200686-1; Data: 23/09/2019 10:22:20
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC37232/ADP;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PROCURAÇÃO

Declaramos por meio desta, que o Sr. **Dennys Oliveira Souto**, residente a Rua Morubixaba 198 – Bl 11 – Apt 304 – Pq do Carmo – São Paulo SP CEP 0828630, em nome da Empresa **ORL VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nr. CNPJ 17.642.185/0001-30, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua Anchieta, 204 – sala 106 – Vila Boaventura – Jundiaí – SP – CEP 13201-038, através desse ato representada por seus sócios, **RICARDO ALVES MOITA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 48.286.905-7, inscrito no CPF sob nº 356.696.588-09, residente na Rua dos Maratis, 48, Vila Guacuri, São Paulo – SP – CEP 04475-200, e **CAROLINE MARINS DA CUNHA**, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade/RG nº 35.021.808-0, inscrito no CPF sob nº 315.234.668-98, residente na Rua Engenheiro Eugenio Motta, 932, Centro, Mogi das Cruzes – SP – CEP 08730-120, nos termo do Contrato Social e instrumento de Procuração confere amplos poderes para representar a autorgante, para praticar os atos necessários, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, assinar declarações, assinar anexos e Interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, assinar Atas e podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. Procuração com validade de 12 meses a contar da data de sua emissão.

São Paulo, 06 de Agosto de 2019


OUTORGANTES


RICARDO ALVES MOITA
 RG 48.286.905-7
 CPF 356.696.588-09
 Sócio-Diretor

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS Acordo
 COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
 Rua Vicente de Carvalho, 104 - Jd. do Mir - Tel (11): 4125-2300 - www.tabeliao.com.br
 Reconheço por **Sessão** e Firmas; Com valor
 (1) **RICARDO ALVES MOITA**
 São Bernardo do Campo 09 de agosto de 2019.
 Em testemunho da verdade
 Carlos Henrique Santos de Oliveira - Escrevente
 Custas R\$ 9,42 - Carimbo: 1229872
 Selo(s) 577735-00
 Código de Segurança: 599649058796992

1º TABELIÃO DE NOTAS
CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE
 Rua Vicente de Carvalho, 104 - Jd. do Mir - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09300-000
 Fone: (11) 4125-2300
 E-mail: carlos@tabeliao.com.br
 C10965AA0577735

OUTORGADO


Dennys Oliveira Souto
 RG 46.381.824-6
 CPF 368.089.298-58
 Licitações

ORL Viagens e Turismo Ltda.
 Rua Anchieta, 204 – Salas 106 – Vila Boaventura - Jundiaí – S.P
 PABX: 55 11 2816-7903

175
0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. E. João Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Vátber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

ARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ORL VIAGENS E TURISMO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ORL VIAGENS E TURISMO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/09/2019 10:35:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ORL VIAGENS E TURISMO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1354829

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 23/09/2020 10:28:22 (hora local).

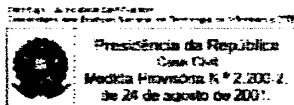
¹Código de Autenticação Digital: 110132309191016260686-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

rido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9fa6820b342a844c9bbe9e81efb388c188683c5fb58c42d5415b24dd42b8a8e99f6a934a7cf277f2eaece8e3ce619b28be74633c29638d73ae1006272af57a4



R

Q

W

P

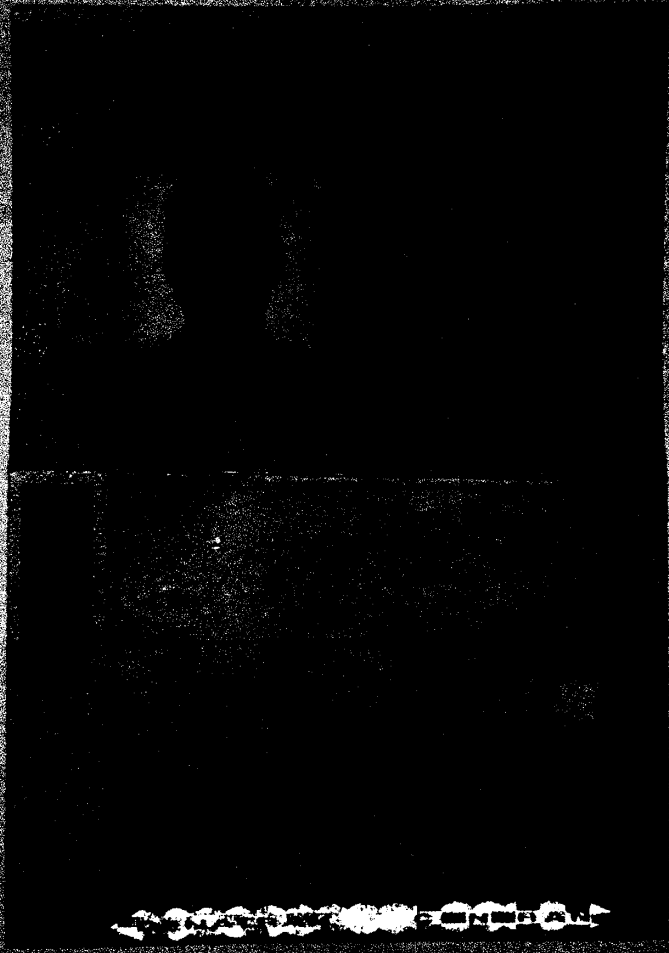
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRI 08 870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 55088-400 - www.azevedobastos.pb.gov.br - Tel. (33) 3344-5404 Fax: (33) 3344-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 110132108190839050712-1; Data: 21/08/2019 08:56:39

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA09087-46S2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Vilber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Trib. Comira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ORL VIAGENS E TURISMO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ORL VIAGENS E TURISMO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/08/2019 16:14:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa **ORL VIAGENS E TURISMO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1329091

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/08/2020 12:17:41 (hora local)**.

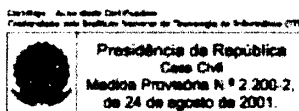
Código de Autenticação Digital: 110132108190839050712-1

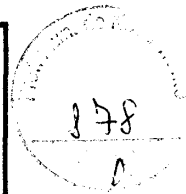
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 3.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b49e521868aec6f4987d2ebdb676967d1fdcf88ae1e4fb327dd7247784fe1904d99f6a934a7cf277f2eaece8e3ce619b24fbf1654cf257ffe73f7cd9206e09622





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.642.185/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ORL VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORL VIAGENS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANCHIETA	NÚMERO 204	COMPLEMENTO SALA 106
---------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP .201-804	BAIRRO/DISTRITO VILA BOAVENTURA	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
------------------------	---	-----------------------------	-----------------

E-MAIL ORLVIAGENS@ORLVIAGENS.COM.BR	TELEFONE (11) 2816-7993
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2019 às 09:55:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

179

01



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1653886924

NOME RENALDO JULIO DE SOUZA HIPOLITO		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 15.16145 FDF SC		
CPF 742.826.160-68	DATA NASCIMENTO 30/04/1959	
FILIAÇÃO AURELIO JULIO HIPOLITO FELITA DE SOUZA HIPOLITO		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. []
Nº REGISTRO []	VALIDADE []	Nº HABILITAÇÃO 1240521873

OBSERVAÇÕES
EAR A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
FLORESÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
16/07/2016

1653886924

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

0816-448545
800-96821676

SANTA CATARINA
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

Solução **SERPRO / DENATRAN**

Handwritten signatures and initials.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.779.566/0001-10

180



http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao/chave1=4BIAU/8PLLLVIB|CHKUN|AKCHAVE2=UG8CWWSPN_-CKUJ|CVUUNRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00416553974-FABIANO PONCIANO

ANDRE LUIZ MALAGOLI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/08/1979, SOLTEIRO, CONSULTOR DE VIAGENS, CPF nº 031.405.599-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4104060, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na RUA MANOEL GUALBERTO DOS SANTOS, 192, SACO DOS LIMOES, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88045130, BRASIL, representado neste ato por seu **PROCURADOR FABIANO PONCIANO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/08/1977, SEPARADO JUDICIALMENTE, CONSULTOR DE VIAGENS, CPF nº 004.165.539-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3829415, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA RUDOLFO JACOB SCHAEFFER, 231, APTO 205, NOSSA SENHORA DO ROSARIO, SAO JOSE, SC, CEP 88110609, BRASIL.

FABIANO PONCIANO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/08/1977, SEPARADO JUDICIALMENTE, CONSULTOR DE VIAGENS, CPF nº 004.165.539-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3829415, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA RUDOLFO JACOB SCHAEFFER, 231, APTO 205, NOSSA SENHORA DO ROSARIO, SAO JOSE, SC, CEP 88110609, BRASIL.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/01/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONSULTOR DE VIAGENS, CPF nº 112.436.938-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 589517, órgão expedidor MD - SC, residente e domiciliado na RUA PEDRO PAULO DE ABREU, 801, FORQUILHINHA, SAO JOSE, SC, CEP 88106785, BRASIL, representado neste ato por seu **PROCURADOR FABIANO PONCIANO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/08/1977, SEPARADO JUDICIALMENTE, CONSULTOR DE VIAGENS, CPF nº 004.165.539-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3829415, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA RUDOLFO JACOB SCHAEFFER, 231, APTO 205, NOSSA SENHORA DO ROSARIO, SAO JOSE, SC, CEP 88110609, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205721294, com sede Rua Tenente Silveira, 200, Sala 704, Centro Florianópolis, SC, CEP 88010300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.779.566/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81900001108599

Página 1

04/09/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.779.566/0001-10

281
0

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CAMPOLINO ALVES, 300, SALA: 704, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.085-110.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FLORIANÓPOLIS, SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial: PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade tem a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

Parágrafo Segundo: A sociedade utiliza o nome fantasia de: PODER VIAGENS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CAMPOLINO ALVES, 300, SALA: 704, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.085-110, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela cláusula oitava abaixo.

Req: 81900001108599



5

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/09/2019



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.779.566/0001-10

182
0

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade será o serviço de organização e venda de viagens, pacotes turísticos e excursões - agente de viagens; serviços de guia de turismo - guia de turismo;

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará distribuída entre os sócios, que responderão individualmente por suas atividades prestadas.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, nesse ato da seguinte forma:

ANDRE LUIZ MALAGOLI, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

FABIANO PONCIANO, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Parágrafo Primeiro: O referido capital social será dividido entre os sócios na forma abaixo:

Sócios	Quotas	Capital	%
ANDRE LUIZ MALAGOLI	100.000	R\$ 100.000,00	33,3%
CARLOS H. DA C. SOARES	100.000	R\$ 100.000,00	33,3%
FABIANO PONCIANO	100.000	R\$ 100.000,00	33,3%
Total	300.000	R\$ 300.000,00	100%

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio será restrita a sua participação no capital social, respondendo todos os sócios solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

Req: 81900001108599

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/09/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.779.566/0001-10



Parágrafo Quarto: Conforme Artigo 997 inciso VIII do código civil os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ANDRE LUIZ MALAGOLI, ISOLADAMENTE ao Sócio FABIANO PONCIANO, ISOLADAMENTE ao Sócio CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: Atos que importarem em responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a sociedade, ficarão condicionados à aprovação em conjunto dos sócios ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documento que impliquem responsabilidade para sociedade, ficando os sócios, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizados individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Segundo: Os poderes previstos no caput desta cláusula são amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

Parágrafo Terceiro: Os sócios administradores receberão uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na cláusula nona abaixo.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela maioria simples do capital social.

Parágrafo Quinto: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei 10.406/02.

Req: 81900001108599

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/09/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.779.566/0001-10



Parágrafo Primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Parágrafo Terceiro: As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de recuperação judicial, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II - relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social;

Parágrafo Quarto: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, com antecedência de 90 (noventa) dias. Fica o sócio majoritário com a preferência na aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, devendo iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último. Ao fim de cada exercício ou período, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros e prejuízos verificados obedecerá à proporção que os sócios decidirem em reunião, conforme cláusula oitava.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios de que trata o caput desta CLÁUSULA serão tomadas em reunião, no mês de março de cada ano, ou 15º dia após o término do período, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Req: 81900001108599

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/09/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.779.566/0001-10

185
0

Parágrafo Segundo: Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, a qual poderá continuar suas atividades com os sócios remanescente e o espólio do sócio falecido. O espólio será representado por um inventariante, até a sua divisão. Uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, ou serão pagos de seus haveres, em condições a serem combinadas entre eles e os sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANOPOLIS, SC, 28 de agosto de 2019.

ANDRE LUIZ MALAGOLI
P/P: FABIANO PONCIANO

Req: 81900001108599

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

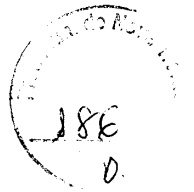
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

04/09/2019




**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ nº 27.779.566/0001-10**



FABIANO PONCIANO

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
P/P: FABIANO PONCIANO

Req: 81900001108599



Página 7

04/09/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195755472



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA
PROTOCOLO	195755472 - 04/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205721294
CNPJ 27.779.566/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019
SOB N: 20195755472

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00416553974 - FABIANO PONCIANO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/09/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DA CAPITAL

2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos

Paulo Luís Quintela de Almeida – Tabelião



Rua Tenente Silveira nº 221, Centro, Florianópolis/SC - CEP: 88.010-300 - Fone/Fax (48) 3039-1991				
Finalidade: Procuração para representação em licitação			Página 1 de 2	
Protocolo: 34804	Data: 24/09/2018	1º TRASLADO	Livro: 436	Folha: 167

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ(EM) PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA na forma abaixo:

S A I B A M todos quantos esta procuração pública virem que, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na sede deste Serviço Notarial, perante mim, RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO, Escrevente Notarial, compareceu(ram), como **OUTORGANTE(S), PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tenente Silveira, nº 200, sala 704, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.779.566/0001-10 e na JUCESC sob o NIRE 42 2 0572129-4, neste ato apresentada por seus sócios administradores **CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES**, brasileiro, agente de viagem, que se declara casado, portador da cédula de identidade nº 01864397411 DETRAN/SC emitida em 10/08/2016, na qual constam o RG nº 4857494 SSP/SC e o CPF/MF nº 112.436.938-43, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 1031, Tapera, Florianópolis/SC, e **FABIANO PONCIANO**, brasileiro, supervisor, que se declara separado judicialmente, portador da cédula de identidade nº 01870571618 DETRAN/SC emitida em 06/06/2016, na qual constam o RG nº 3829415 SSP/SC e o CPF/MF nº 004.165.539-74, residente e domiciliado na Rua Rudolfo Jacob Schaeffer, nº 231, Ap. 205, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, ora de passagem por esta Capital, conforme cláusula nona do Contrato Social registrado, em 15/03/2018, no NIRE acima mencionado, e Certidão Simplificada da JUCESC emitida em 21/09/2018. O(A)(s) comparecente(s), juridicamente capaz(es), foi(ram) identificado(a)(s) como sendo o(a)(s) próprio(a)(s), por mim, Escrevente, ante o(s) documento(s) de identidade expedido(s) pela autoridade competente e que me foi(ram) apresentado(s), tomado(s) por bom(ns), ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, e considerou(aram)-se plenamente capaz(es), não tendo sido apontada nenhuma causa transitória impeditiva de expressão da vontade ou que reduza o discernimento, do que dou fé. Primeiramente, pelo(a)(s) representante(s) da(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, falando por si, sob pena de responsabilidade civil e criminal, foi-me declarado que o(s) último(s) instrumento(s) registrado(s) que trata(m) do modo por que se a(s) administra(m) e representa(m), ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, é(são) o(s) acima mencionado(s), não tendo ocorrido nenhum fato que implique irregularidade da representação. Então, pelo(a)(s) **OUTORGANTE(S)**, na forma como comparece(m), foi-me dito que, pelo presente instrumento público, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(es)(a)(s) **RONALDO JULIO DE SOUZA HIPOLITO**, brasileiro, administrador, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 1578945 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.626.369-68, residente e domiciliado na Avenida Hercílio Luz, nº 817, Ap. 102, Centro, Florianópolis/SC, a quem concede(m) amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo(a) junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais no Estado que se fizer necessário representar a outorgante em todas as modalidades de licitação, praticando neste intuito todos os atos necessários ao cumprimento do mandato, entre os quais apresentar propostas, assinar contratos, oferecer, abster-se ou opor-se as

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude continua na próxima página.

4º Tabelionato de Notas

4º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2019

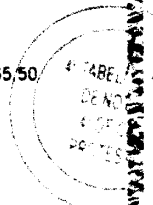


--- AUTENTICAÇÃO Nº 243600 ---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2019
EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado

Emolumentos R\$ 3,55 + selo R\$ 1,95 - Total R\$ 5,50

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2019 FJA81063-MB JL
selo tjcc juv.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DA CAPITAL
2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos
Paulo Luis Quintela de Almeida – Tabelião



Rua Tenente Silveira nº 221, Centro, Florianópolis/SC - CEP:88.010-300 - Fone/Fax:(48) 3039-1991			
Finalidade: Procuração para representação em licitação		Página 2 de 2	
Protocolo: 34804	Data: 24/09/2018	1º TRASLADO	Livro: 436 Folha: 167V

propostas dos concorrentes, assinar recursos e propostas, formular e ofertar lances na modalidade de Pregão Presencial, enfim praticar todos os demais atos necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** O presente mandato terá validade de **02 (dois) anos** a contar da data de sua lavratura, cessando de pleno direito após essa data, nos termos do art. 682, IV, do Código Civil, não mais podendo ser utilizado. **(SOB MINUTA). Todas as informações aqui prestadas são de inteira responsabilidade do(a)s outorgante(s). O(A)(S) Outorgado(a)(s), ao aceitar o mandato, fica ciente de que deverá apresentar os documentos de identificação e representação do(s) administrador(es), Contrato Social Consolidado e a Certidão Simplificada atualizados, nos termos do art. 483 do Código de Normas da CGJ/SC** E como assim disse(ram) e me pediu(ram), lavrei-lhe(s) o presente instrumento público, que, lido pelo(s) comparecente(s) e achado conforme, aceitou(aram), outorgou(aram) e assina(m). Eu, RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO, Escrevente Notarial, lavrei, conferi, li, encerro o presente ato colhendo a(s) assinatura(s), dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 52,20 + Selo: R\$ 1,90 + Condução: R\$ 8,20 = R\$ 62,30. Florianópolis, 24 de setembro de 2018. ASSINADOS: CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES - Presentante da Outorgante, FABIANO PONCIANO - Presentante da Outorgante, RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO - ESCRIVENTE NOTARIAL. Confere com o original no referido livro e folhas do Tabelionato do que dou fé.

Florianópolis/SC, 24 de setembro de 2018.

Em test. da verdade.

RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO

Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
FFT97006-6LSH
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

4º Tabelionato de Notas
4º Ofício de Protesto de Títulos
Vitorino de Souza Lima - Tabelião
Florianópolis/SC - CEP: 88.010-300 - Fone: (48) 3039-1991

RECONHECIMENTO Nº 477008 --
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA DE SINAL PÚBLICO de (1) RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO do 2º TABELIONATO DE NOTAS E 1º DE PROTESTOS DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS - SC
Florianópolis, 19 de fevereiro de 2019
Em test. da verdade
EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,45
FJA81064-W006
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude

4º Tabelionato de Notas
4º Ofício de Protesto de Títulos
Vitorino de Souza Lima - Tabelião
Florianópolis/SC - CEP: 88.010-300 - Fone: (48) 3039-1991

--- AUTENTICAÇÃO Nº 243600 ---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado
Do que dou fé
Florianópolis, 19 de fevereiro de 2019
EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,45
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS

Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large signature and several initials.



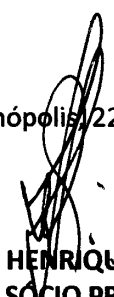
DECLARAÇÃO COMPLETA




A empresa **Poder Agência de Viagens Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves nº 300, sala 704, Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88.085-110, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

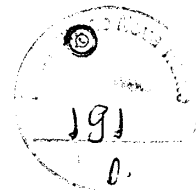
- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.
- Declara que tomou conhecimento e aceita o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- Declara que não estar impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas.
- Declara que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- Declara que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.
- Declara que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da **Prefeitura Municipal de Nova Trento**, sob qualquer regime de contratação.
- Declara que não têm em seu quadro servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme o inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório deste conceituado órgão, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.
- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalvado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Florianópolis, 22 de novembro de 2019.


CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF – 112.436.938-43



DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **Poder Agência de Viagens Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves nº 300, sala 704, Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.085-110, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na categoria Empresa de Pequeno Porte, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.

Declara ainda ter ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Florianópolis, 22 de novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF – 112.436.938-43





192
0

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0572129-4	CNPJ 27.779.566/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/05/2017	Data de Início de Atividade 20/05/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CAMPOLINO ALVES, 300-SALA:704, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.066-110			
Objeto Social Serviço de organizacao e venda de viagens, pacotes turísticos e excursões - Agente de viagens; Serviços de guia de turismo - Guia de turismo			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)			
Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
FABIANO PONCIANO 004.165.539-74	100.000,00	SOCIO	Administrador
ANDRE LUIZ MALAGOLI 031.405.599-17	100.000,00	SOCIO	Administrador
CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES 112.436.938-43	100.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 04/09/2019 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20195755472		Situação REGISTRO ATIVO
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 5 de novembro de 2019

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/11/2019
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

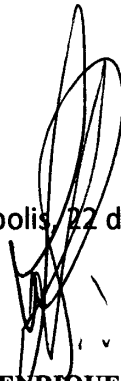
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

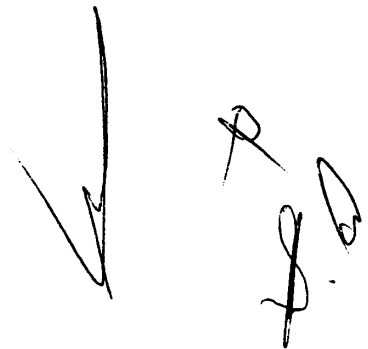
A empresa Poder Agência de Viagens Ltda., inscrita no CNPJ nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves nº 300, sala 704, Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88085-110, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 101/2019**, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

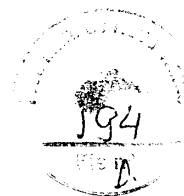
Declaramos ainda, que atendemos todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento dos objetos para os quais apresentamos proposta.

Florianópolis, 22 de novembro de 2019.



CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF – 112.436.938-43





ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
Rua Itália, nº 153 E, Ed. Gran Itália – 103, Bairro Maria Goretti,
Chapeco SC – CEP: 89.801-463 Fone: (49) 2020 4019 / (49) 9 9136 6109

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC.

Dados da Empresa:

Razão Social: ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Nome Fantasia: ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS
CNPJ: 22.981.794/0001-54 I.E : Isento I. M: 48815
Endereço: Rua Itália, nº 153 E, Ed. Gran Itália - 103, Bairro Maria Goretti,
Chapecó SC, CEP: 89.801.463
Tel/Fax: (049): 2020 4019 / (49) 9 9136 6109

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: Aline Franciele Leite Bertinatto Cargo/função: Administradora
CPF: 836.072.260-91 RG: 7.921.236 SSP/SC
Endereço: Rua Itália, nº 153 E, Ed. Gran Itália - 103, Bairro Maria Goretti,
Chapecó SC, CEP: 89.801.463.
Naturalidade: Irai RS Nacionalidade: Brasileira
e-mail: adm@rotacertatur.com.br (49) 9 9136 6109 – plantão 24 horas

Dados Bancários da empresa:

Sicoob (756-0)
Agência: 3069-0 Conta corrente n.: 167.958-9

Bradesco (237)
Agência: 0343 Conta corrente n.: 29.278-8

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

22.981.794/0001-54

ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.

RUA ITÁLIA, 153-E/APT 103 - ED. GRAN ITÁLIA
BAIRRO MARIA GORETTI-CEP: 89.801-463

CHAPECÓ - SC



ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

Rua Itália, nº 153 E, Ed. Gran Itália – 103, Bairro Maria Goretti,
Chapeco SC – CEP: 89.801-463 Fone: (49) 2020 4019 / (49) 9 9136 6109

Item	Objeto	Percentual de desconto (%) (a ser aplicado sobre a TAXA DE SERVIÇO)
01	Serviços de empresa agenciadora de viagens para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC.	100,00% Cem por cento.

Valor estimado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a ser utilizados em até 12 meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

Prazo de entrega: até 48 horas.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.


Vigência da ata: 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Declaramos que estão incluídos no desconto proposto, excluída a taxa de embarque, todos os encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe etc.), impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver.

Declaramos expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, submetendo-me aos termos que o integram.

Por expressão da verdade firmamos o presente.

Chapecó, 14 de Novembro de 2019.


Rota Certa Agência de Viagens Ltda
CNPJ: 22.981.794/0001-54
Aline Franciele Leite Bertinatto
CPF: 836.072.260-91
RG .7921.236 SSP/SC
Administradora

22.981.794/0001-54

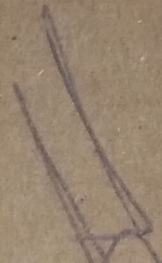
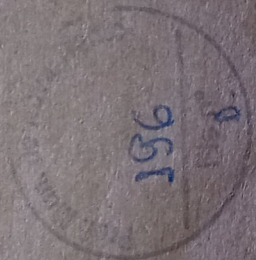
ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

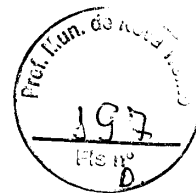
RUA ITÁLIA, 153-E/APT 103 - ED. GRAN ITÁLIA
BAIRRO MARIA GORETTI-CEP: 89.801-463

CHAPECÓ - SC

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
PROCESSO LIC. Nº 145/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019
DATA/HORA ENTREGA ENVELOPES : 22/11/2019 08:30 HORAS

ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 22.981.794/0001-54
RUA ITÁLIA, Nº 153, ED. GRAN. ITALIA, AP 103, MARIA GORETTI
CHAPECÓ SC. CEP: 89.801-463 (49) 2020 4019
adm@rotacertatur.com.br





ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social	Selfecorp Operadora Turística e Viagens Corporativas LTDA –ME		
CNPJ 74.357.443/0001-70	Inscrição Municipal 80.832-6	Inscrição Estadual Isento	
Optante pelo Simples Nacional (X) Sim () Não			
Endereço	Av Dom Pedro II, 288 15º andar – Bairro Jardim, Santo André/SP Cep.: 09080-000		
Contatos	Edgard / Josimar / Vanessa	Tel.: (11) 4344-4300	
E-mail licitacao@selfe.com.br / site: www.selfe.com.br			
Informações bancárias	Banco do Brasil (001)	Agência 3279-4	Nº Conta Corrente 40327-x
	Banco - Itaú (341)	Agência 1514	Nº Conta Corrente 43896-7
Dados do Sócio	Luiz Antonio Ferreira Junior		RG:27.143.694-3; CPF:248.206.748-03
	Alameda Dona Tereza Cristina, 627 – ap 171 – Nova Petropolis /SBC - SP		
	Brasileiro, Casado, Empresário, Sócio		

REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Abertura: 22/11/2019 às 09:00 horas

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto do Pregão nº 043/2019 Processo nº 120/2019. Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços no local indicado no instrumento convocatório, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos sociais e trabalhistas e tudo o que for necessário para o fornecimento a contento dos itens/serviços licitados.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC, conforme anexo I, parte integrante do Edital

74.357.443/0001-70

SelfeCorp Operadora Turística e Viagens Corporativas LTDA



SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME
Av. Dom Pedro II, 288 – 15º Andar – Jardim – Santo André – SP – CEP: 09080-000
C.N.P.J.: 74.357.443/0001-70
(11) 4344.4300
www.selfe.com.br

Av Dom Pedro II, 288 - 15º And. Sl. 151
Bairro Jardim - CEP 09080-000
Santo Andre - SP



Item	Especificação	Percentual de desconto (%)
1	Serviços de empresa agenciadora de viagens para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC	100,00%

Proposta de Preços: 100,00% (Cem por cento de Desconto)

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Prazo de entrega: conforme solicitado

Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias.

Santo André, 22 de Novembro de 2019.

Dados da Proponente

Selfecorp Operadora Turística e Viagens Corporativas
LTDA-ME
Av Dom Pedro II, 288 -15º andar - Bairro Jardim
Cidade de Santo André - CEP 09080-000
CNPJ/MF 74.357.443/0001-70
Inscrição Municipal 80.832-6
Tel: (11) 4344-4300
Contato: Edgard, Josimar, Vanessa
E-mail: licitacao@selfe.com.br

Dados do Sócio

Luiz Antonio Ferreira Junior
RG: 27.143.694-3
CPF: 248.206.748-03
Alameda Dona Tereza Cristina, 627 ap 171
Nova Petrópolis - SBC
São Bernardo do Campo / SP
CEP: 09770-330

74.357.443/0001-70

SelfeCorp Operadora Turística e
Viagens Corporativas LTDA

Av Dom Pedro II 288 - 15º And. Sl. 151
Bairro Jardim - CEP 09080-000
Santo Andre - SP



SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME
Av. Dom Pedro II, 288 – 15º Andar – Jardim – Santo André – SP – CEP: 09080-000
C.N.P.J.: 74.357.443/0001-70
(11) 4344.4300
www.selfe.com.br

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

DATA: 22/11/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

EMPRESA: SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA-ME

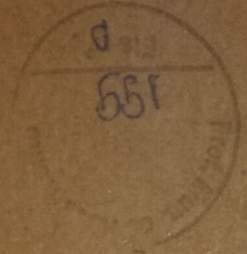
CNPJ: 74.357.443/0001-70

ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO II, 288 – 15º ANDAR - BAIRRO JARDIM

SANTO ANDRÉ/SP - CEP 09080-000

TELEFONE: (11) 4344 4300 (Edgard, Josimar, Vanessa)

E-MAIL: LICITACAO@SELFE.COM.BR





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019

A
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

ANEXO VIII

PROPOSTANTE: LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ: 08.867.977/0001-12
ENDEREÇO: RUA ITAPURA, 843 – CEP 03310-000 – SÃO PAULO – SP
E-MAIL: licitacoes@levitatur.com.br
FONE/FAX: 11 2090-1030
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil conta corrente 155515-04, agência 1204-1

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A empresa LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.867.977/0001-12 com sede RUA ITAPURA, 843 – CEP 03310-000 – SÃO PAULO – SP, representado por FREDI PAULO DA CONCEICAO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 28.960.194-0 e do CPF n.º 249.486.468-22, apresenta abaixo proposta comercial.

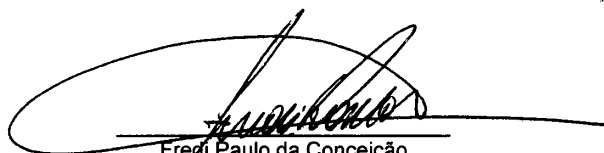
ITEM	Especificação	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Serviços de empresa agenciadora de viagens para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC	100,00%

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: até 48 (quarenta e oito) horas
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

Atenciosamente,

São Paulo, 20 de novembro de 2019.


Fredi Paulo da Conceição
RG 28.960.194-0
CPF 249.486.468-22
Representante Licitação

08.867.977/0001-12
Levitatur Viagens e Turismo LTDA - ME

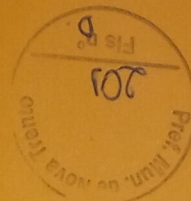
Rua Itapura, 843
Tatuapé - CEP: 03310-000

SÃO PAULO - SP



LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Rua Itapura, 843, Tatuapé - São Paulo - SP - CEP 03310-000
Tel.: 55 11 2090 1030 | www.levitatur.com.br | atendimento@levitatur.com.br

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019
ABERTURA: 22/11/2019
LICITANTE: LEVITATUR VIAGENS E TURISMO
Nº DO CNPJ: 08.967.977/0001-12
REPRESENTANTE: FREDI PAULO
EMAIL licitações@levitatur.com.br
Fone 11 2090-1030
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)



A handwritten signature or mark in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located on the right side of the document.



**PROPOSTA COMERCIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019
PREGÃO Nº 101/2019**

Nome da Empresa: **PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.**
Endereço: **Rua Campolino Alves, 300, Sala 704, Capoeiras. CEP – 88085-110**
Cidade/Estado: **Florianópolis/SC**
CNPJ: **27.779.566/0001-10**
Fone Comercial: **(048) 3364-0904**
Fone/Fax Adm./Fin.: **(048) 3364-0904**

Banco: **Banco do Brasil**
Agência: **5455-0**
Conta Corrente: **12705-1**

Representante Legal: **CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES**
Cargo: **Sócio Proprietário**
Carteira de Identidade: **4857494 SSP/SC**
CPF: **112.436.938-43**
E-mail: **poderviagens@poderviagens.com.br**

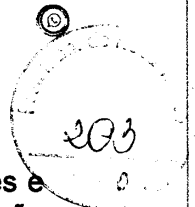
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço **que tem como objeto** a prestação dos serviços de agenciamento e fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a cotação, reserva, emissão, cancelamento e remarcação e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento/SC, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

Declaramos que serão cobrados os valores de tarifas, inclusive promocionais, sempre que colocadas à disposição, de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias de transporte aéreo, considerados valores devidamente registrados na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE SERVIÇOS
01	Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, conforme descrito acima no objeto da proposta.	100,00 %





Declaramos para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação considerando ainda, na formulação dos custos da proposta de preços, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

Declaramos aceitar e concordar plenamente com todos os termos deste Edital e seus Anexos, tendo total conhecimento de todas as condições neles contidas e que cumprimos todos os itens estabelecidos no edital e especificações constantes no formulário-proposta e minuta contratual.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir desta data.

Prazo de Entrega: Conforme solicitação.

Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias.

Florianópolis, 22 de novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF – 112.436.938-43



/poderviagens



@poderviagens

poderviagens@poderviagens.com.br | www.poderviagens.com.br

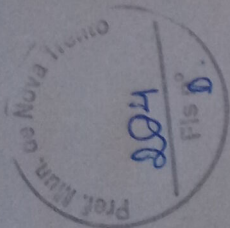
Rua Campolino Alves, 300 – sala 704 | Capoeiras – Florianópolis – SC – 88085-110

RAZÃO SOCIAL: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA - CNPJ: 27.779.566/0001-10

PODER VIAGENS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
DATA: 22/11/2019
HORA: 09:00 HORAS.
PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ – 27.779.566/0001-10

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**

PROPOSTA DE PREÇOS

FABIO KRONE MEI 07686649938

VOLANT VIAGENS

CNPJ Nº 31.749.796/0001-03

RUA SÃO JOSÉ - Nº 200 - CRISTO REI – SÃO JOÃO DO OESTE-SC – CEP: 89897-000

TELEFONE: (49) 99831-4760

EMAIL: volantviagens@gmail.com

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO
1	UND	1	Serviços de empresa agenciadora de viagens para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC	100% (CEM POR CENTO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: até 48 (quarenta e oito) horas

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias

Declaro que estou ciente e de acordo com os demais termos especificados no Edital e no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 145/2019 Pregão presencial nº 101/2019.

DADOS BANCÁRIOS:

COOPERATIVA SICOOB

AGÊNCIA Nº 3072

CONTA CORRENTE Nº 32.355-1.

São João do Oeste, 14 de novembro de 2019.

FABIO KRONE

FABIO KRONE

VOLANT VIAGENS

CNPJ 31.749.796/0001-03

Assinatura do Representante Legal

VOLANT VIAGENS

CNPJ nº 31.749.796/0001-03

Rua São José - nº 200 - Cristo Rei – São João do Oeste-SC – CEP: 89897-000

Telefone: (49) 99831-4760 / Email: volantviagens@gmail.com

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
DATA: 22/11/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: FABIO KRONE MEI 07686649938
CNPJ Nº 31.749.796/0001-03



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be 'Fabio Krone'.

IDENTIFICAÇÃO - PROPOSTA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019



1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME.

CNPJ: 12.146.604/0001-20 INSC. ESTADUAL: ISENTO INSC. MUNICIPAL: 09.02.0591225-1

ENDEREÇO:

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 4995 – BAIRRO BATEL

TELEFONE: (41) 3093-9333.

CEP: 82.240-001

CURITIBA – PARANÁ.

E-MAIL: reservas@aeromixviagens.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO ITAÚ: 341 AGÊNCIA: 9282 CONTA CORRENTE: 00296-4

CONTATO, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA E GESTÃO DO CONTRATO:

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO

FONE: (41) 3093-9333 – E-MAIL: reservas@aeromixviagens.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL/ADMINISTRADOR:

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO - ESTADO CIVIL: CASADO

CELULAR: (41) 99213 2070

RG: 9.140.664-0 SSP/PR. CPF: 044.736.029-90

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA RIO JAPURÁ, 1600. CASA 5. BAIRRO ALTO

E-MAIL: carlos@aeromixviagens.com.br

CEP: 82.840-220

CURITIBA – PARANÁ.

Curitiba, 22 de novembro de 2019

12.146.604/0001-20

**AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO EIRELI-ME**

AV SETE DE SETEMBRO, 4995-LOJA 01

CEP 80240-001 BATEL

CURITIBA (41) 3093-9333 (41) 99997 8287

 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel

reservas@aeromixviagens.com.br

 www.aeromixviagens.com.br



AEROMIX

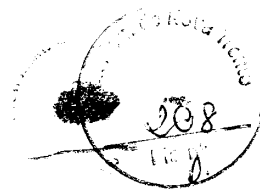
Ji

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PREÇOS



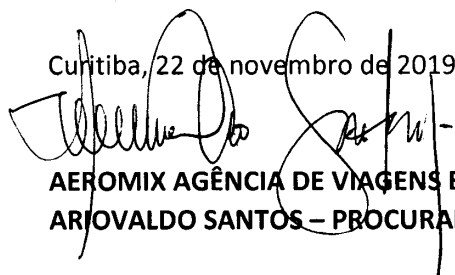
REF: REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, destinadas à Administração Municipal de Nova Trento/SC, conforme Anexo I, parte integrante do Edital.

Item	Especificação	Percentual de desconto (%)
1	Serviços de empresa agenciadora de viagens para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, destinadas à Administração Municipal, incluindo autarquias, fundações e fundos do Município de Nova Trento/SC.	100% (Cem por cento)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

Curitiba, 22 de novembro de 2019.



AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME
ARIOVALDO SANTOS – PROCURADOR. RG Nº 938.029-9 SSP/PR.

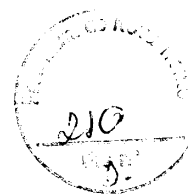
12.146.604/0001-20
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO EIRELI-ME
AV SETE DE SETEMBRO, 4995-LOJA 01
CEP 80240-001 BATEL
CURITIBA-PR

☎ (41) 3404 1101 ☎ (41) 99997 8287
📍 Avenida Sete de Setembro, 4995 - Batel
✉ reservas@aeromixviagens.com.br
🌐 www.aeromixviagens.com.br



AEROMIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
DATA: 22/11/2019 – 09:00 HORAS
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME
CNPJ: 12.146.604/0001-20



ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

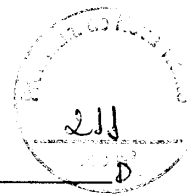
NOME DA EMPRESA: ORL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
CNPJ: 17.642.185/0001-30
ENDEREÇO: RUA ANCHIETA, 204 - SALA 106 – VILA BOAVENTURA – JUNDIAÍ – SP
E-MAIL: licitacao1@orlviagens.com.br
TELEFONE: 11 2816-7993

REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Abertura: 22/11/2019 às 09:00 horas

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

Item	Especificação	Percentual de desconto (%)
1	Serviços de empresa agenciadora de viagens para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC	100 %

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (sessenta dias)
PRAZO DE ENTREGA: 48 (quarenta e oito) horas
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.



DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Dennys Oliveira Souto
Representante Legal
CPF 368 089 298
RG 46 381 824 6
Data de Nascimento : 21/05/1990
Email : licitacao1@orlviagens.com.br

DADOS BANCÁRIOS

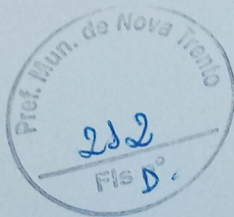
NOME DO BANCO: ITAÚ
CIDADE: SÃO PAULO – SP
AGÊNCIA: 3160 N.º DA CONTA CORRENTE: 19111-4
TITULAR DA CONTA CORRENTE: ORL VIAGENS E TURISMO

NOME DO BANCO: SANTANDER
CIDADE: SÃO PAULO – SP
AGÊNCIA: 3037 N.º DA CONTA CORRENTE: 13006936-1
TITULAR DA CONTA CORRENTE: ORL VIAGENS E TURISMO

Nova Trento / SC, 22 de Novembro de 2019.

Dennys Oliveira Souto
RG 46.381.824-6
CPF 368.089.298-58
Licitações
Representante Legal.

17.642.185/0001-30
ORL VIAGENS E TURISMO LTDA
RUA ANCHIETA, 204 SALA 106
VILA BOAVENTURA CEP: 13 201-038
JUNDIAÍ - SP



**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
DATA: 22/11/2019 - HORÁRIO: 09:00 horas**

**LICITANTE: ORL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Nº DO CNPJ: 17.642.185/ 0001-30**



ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

213

D-

À
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Abertura: 22/11/2019 às 09:00 horas

Dados da Empresa Proponente:

Razão Social: **AR VIAGENS E TURISMO LTDA**

CNPJ: 17.046.688/0001-43

Endereço: Avenida Osvaldo Reis, 3281, Ed. Riviera Business, Sala 2001, Praia Brava de Itajaí, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.306-773.

Contato: Karolini Di Domenico

E-mail: licitacao@arviagens.com.br

Fone: (47) 3246-0067

Dados do representante legal:

Nome: Alexandre Marcos Petkow

Profissão: Empresário/Sócio da Empresa.

Estado civil: Solteiro

CPF 059.730.649-48

End: Rua 4.900, nº 5.720, Apto. 302, Edif. Ibiza Towers, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-125

Fone: licitacao@arviagens.com.br

E-mail: (47) 3246-0067

17.046.688/0001-43
AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Av. Osvaldo Reis, nº 3281
Edif. Riviera Business Sala 2001
Praia Brava - Itajaí/SC - CEP: 88.306-77

Dados da Conta Bancaria

Banco: 033 – Banco Santander

Agência: 0330

Conta corrente: 223938-8

Nome do Titular/CNPJ/CPF: AR VIAGENS E TURISMO LTDA / 17.046.688/0001-43

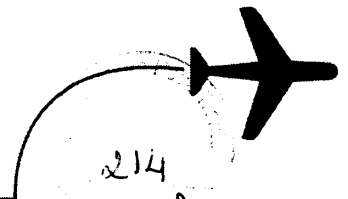
Dados da Representante responsável pela assinatura do contrato:

Nome: KAROLINI DI DOMENICO

Função: Representante por Procuração

RG e CPF: 4756169 SSP/SC e 058.432.349-24

A empresa **AR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.046.688/0001-43, sediada na Avenida Osvaldo Reis, 3281, Ed. Riviera Business, Sala 2001, Praia Brava de Itajaí, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.306-773, por intermédio de sua representante por procuração, a Srta. **KAROLINI DI DOMENICO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4756169 SSP/SC e inscrita no CPF nº 058.432.349-24, vem apresentar sua proposta de preços nos termos que seguem:



OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

item	Especificação	Percentual de desconto (%)
1	Serviços de empresa agenciadora de viagens para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de Nova Trento, SC	100,00% (cem por cento)

Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação, excluída apenas as despesas com taxa de embarque/desembarque.

Declaramos ciência e concordância de que será de nossa responsabilidade os seguintes serviços:


- Reserva, emissão, remissão, marcação, cancelamento, remarcação, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, inclusive retorno, por meio de sistema informatizado online;
- Prestação de informações sobre horários de voos, conexões, frequência e horários de partidas e chegadas;

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 (sessenta) DIAS, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos a legislação em vigor.

PRAZO DE ENTREGA: até 48 (quarenta e oito) horas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias.

Itajaí/SC, 13 de Novembro de 2019



KAROLINI DI DOMENICO

Representante por Procuração

RG nº 4756169 SSP/SC e CPF nº 058.432.349-24

17.046.688/0001-43
AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Av. Osvaldo Reis, nº 3281
Edif. Riviera Business Sala 2001
Praia Brava - Itajaí/SC - CEP: 88.306-77



a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
DATA: 22/11/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: AR VIAGENS E TURISMO LTDA
Nº DO CNPJ: 17.046.688/0001-43




[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa Poder Agência de Viagens Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves nº 300, sala 704, Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88085-110, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta e indireta de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

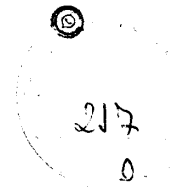
Declara também, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Florianópolis, 22 de novembro de 2019.



CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF – 112.436.938-43





DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **Poder Agência de Viagens Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves nº 300, sala 704, Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88.085-110, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação e em cumprimento à exigência contida no artigo 32, paragrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a não ocorrência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação até a presente data, informando também, que não estamos cumprindo penalidade administrativa que nos impeça de participar do presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, caso sejamos contratados nesta licitação.

Florianópolis, 22 de novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF – 112.436.938-43

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa Poder Agência de Viagens Ltda., inscrita no CNPJ nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves nº 300, sala 704, Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88085-110, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Florianópolis, 22 de novembro de 2019.



CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF – 112.436.938-43



DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE EMISSÕES

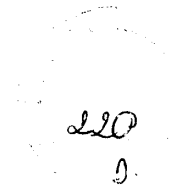
A empresa Poder Agência de Viagens Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves nº 300, sala 704, Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88085-110, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, que possui habilitação, autorização e crédito junto as empresas consolidadoras, para emissões de passagens aéreas nacionais, internacionais, hospedagens, locação de veículos e cruzeiros marítimos, sejam as emissões nacionais ou internacionais, conforme contrato anexo entre as partes.

Florianópolis, 27 de novembro de 2019.



CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF – 112.436.938-43





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 218755

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Raiz do CNPJ: 27.779.566

Certidão emitida às 15:38 de 26/09/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





26/09/2019

9423645

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

223

0

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6848862**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 25/09/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, portador do CNPJ: 27.779.566/0001-10. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, quinta-feira, 26 de setembro de 2019.

PEDIDO Nº:

9423645



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.779.566/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2017
NOME EMPRESARIAL PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PODER VIAGENS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAMPOLINO ALVES	NÚMERO 300	COMPLEMENTO SALA 704
CEP 88.085-110	BAIRRO/DISTRITO CAPOEIRAS	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC	TELEFONE (48) 3364-0904	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIANO@PODERVIAGENS.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

202
D.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2019 às 15:02:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)223
5.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.779.566/0001-10

Razão Social: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Endereço: R CAMPOLINO ALVES 300 SALA 704 / CAPOEIRAS / FLORIANOPOLIS / SC
/ 88085-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2019 a 08/12/2019

Certificação Número: 2019110904384651228501

Informação obtida em 20/11/2019 15:49:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

224
D.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 27.779.566/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:33 do dia 06/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2020.

Código de controle da certidão: **C7DC.6748.DCE4.7852**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA**
CNPJ/CPF: **27.779.566/0001-10**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140107277646**
Data de emissão: **03/10/2019 11:00:44**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **02/12/2019**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

226
D.

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
5081831	27.779.566/0001-10	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 2061177 e o código EEBC3DCE

Certidão Número 47032XI

Emitida 24/10/2019 15:13:30

Válida até 22/01/2020 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 24 de outubro de 2019
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: EEBC3DCE0A56D276D2A6DC4E6FECE73838D7504A
Data: 24/10/2019 15:13:30 - Protocolo: 16858233 - Documento: 2061177
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



227
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA CNPJ: 27779566000110

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWLVNOQ4K9J2PTC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 21 de Novembro de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.779.566/0001-10

Certidão n°: 181883336/2019

Expedição: 30/08/2019, às 10:24:14

Validade: 25/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.779.566/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized, vertical mark, and the second is a more complex, cursive signature.

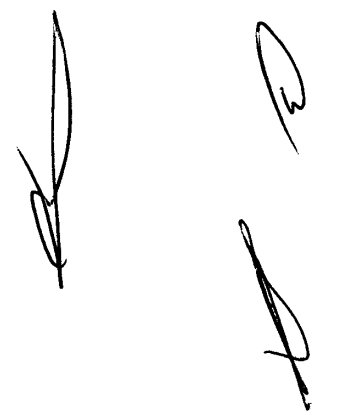
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

229
D.

Certifico que nesta data (04/11/2019 às 16:27) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 27.779.566/0001-10.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DC0.6DAF.6683.4079

Three handwritten signatures in black ink, located in the bottom right area of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.

230

DECLARAÇÃO

A empresa **Poder Agência de Viagens Ltda**, inscrita no CNPJ nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves nº 300, sala 704, Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88085-110, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório deste conceituado Órgão, que o objeto ofertado por nossa agência, atende todas as especificações descritas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, os quais foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações locais e grau de dificuldades para o fornecimento do objeto, declarando total ciência aos termos do Edital na forma da Legislação pertinente deste certame licitatório, dando-se **concordância a todas as condições desta Licitação**, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, se submete a todos os termos do contrato anexo ao Edital, informando que a proposta apresentada por nossa empresa obedeceu, considerou, acatou e aceitou todos os elementos mencionados no referido contrato e que executaremos o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas estipuladas.

Declaramos que nossa empresa atende os **requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação exigida no Edital, respeitadas às prerrogativas concedidas através da Lei Complementar nº 123/06 às micro empresas e empresas de pequeno porte (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02), bem como, se encontra em situação regular perante o Cartório de Distribuidor de Protestos de Títulos, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, atendendo a todas as qualificações técnicas, jurídicas e econômico-financeiras, declarando estar apta a prestar os serviços objeto da presente licitação, dispondo de todo o aparato necessário para a plena execução do objeto licitado, bem como, os demais serviços de agenciamento de viagens.

Declaramos também que até a presente data **inexistem fatos supervenientes** que possam impedir nossa habilitação neste certame, bem como, não existe pedido de falência ou concordata contra nossa empresa, o que nos habilita no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado por este conceituado Órgão, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar em qualquer das esferas, seja pública Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal, ou da iniciativa privada, ciente da obrigação de declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 22 de novembro de 2019.


CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
CPF – 112.436.938-43



/poderviagens



@poderviagens

poderviagens@poderviagens.com.br | www.poderviagens.com.br

Rua Campolino Alves, 300 – sala 704 | Capoeiras – Florianópolis – SC – 88085-110

RAZÃO SOCIAL: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA - CNPJ: 27.779.566/0001-10

PODER
VIAGENS

DECLARAÇÃO SISTEMA E EQUIPAMENTOS

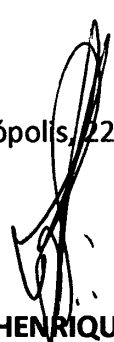
A empresa Poder Agência de Viagens Ltda., inscrita no CNPJ nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves nº 300, sala 704, Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88085-110, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação em licitações, que possui em sua agência estrutura administrativa e operacional, através de pessoal qualificado disponível para execução do objeto deste certame licitatório, bem como, equipamentos de informática de última geração interligados ao sistema Amadeus, com acesso direto ao sistema de reserva/emissão das companhias aéreas (nacionais e internacionais) incluindo também hotéis, locadoras de veículos e Companhias de Cruzeiros marítimos conforme contrato assinado entre as partes.


Declaramos que disponibilizaremos qualitativa e quantitativamente os profissionais com as habilitações exigidas no Edital e que possuímos instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação. O nosso sistema operacional informatizado (Amadeus) e que está interligado com as principais Cias Aéreas é utilizado por diversas agências que atuam no mercado nacional e internacional.

Declaramos que caso vencedor do certame licitatório, se exigido no Edital, disponibilizaremos a este conceituado Órgão, nosso sistema "online" automatizado (Self-Booking), que atendem a todas as exigências e detalhamentos técnicos para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, declarando também que realizaremos os treinamentos para os empregados deste órgão dentro das exigências contidas no Edital e seus anexos.

Declaramos aceitar e concordar plenamente com todos os termos deste Edital e seus Anexos, tendo total conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que cumprimos todos os itens estabelecidos no edital e especificações constantes no formulário-proposta e minuta contratual.

Florianópolis, 22 de novembro de 2019.


CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF – 112.436.938-43



São Paulo, 07/11/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA , regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27779566000110, situada na R CAMPOLINO ALVES, 300 - SALA 704, bairro CAPOEIRAS, cidade de FLORIANOPOLIS, estado SANTA CARATIRNA , CEP: 88085-110 , é cliente da Flytour Gapnet, unidade FLN, desde 10/01/2018 e desde tal data, realiza suas emissões de bilhetes aéreos Tam, Al, Avianca, Azul, como internacionais, Tap, Air France, Alitalia, Aeromexico, Aerolineas Argentinas, Air Canada, American Airlines, KLM e Swiss, United Airlines, British Airways, Air China, Avianca, Koren Air, Lufthansa, South African, TAAG, Delta e Passaredo através da atividade de consolidadora da Flytour Agência de Viagens e Turismo Ltda.

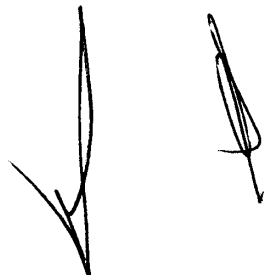
Declaramos ainda que, até a presente data, a agencia PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA, é detentora de crédito conosco, e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta dias) dias ou enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada. A presente declaração não tem validade para quitação de débitos perante a Flytour.

Com mais para o momento.

FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

51.757.300/0001-50





FTG - Cartas de Idoneidade - Cias Aéreas

Código do documento 1368ebb1-fbd5-4ce4-a1c1-c802906d955f

233

Assinaturas



Maria José da Silva Souza
marise@atendecsc.com.br
Assinou

Maria José da Silva Souza



Walquiria Fátima de Freitas
walquiria@atendecsc.com.br
Assinou

Walquiria Fátima de Freitas

Eventos do documento

07 Nov 2019, 12:50:20

Documento número 1368ebb1-fbd5-4ce4-a1c1-c802906d955f **criado** por DEPARTAMENTO DE CRÉDITO GRUPO FLYTOUR GAPNET (Conta 40605c2d-7728-4520-b748-3d2f7517341a). Email :credito.csc@atendecsc.com.br. - DATE_ATOM: 2019-11-07T12:50:20-03:00

07 Nov 2019, 12:51:07

Lista de assinatura **iniciada** por DEPARTAMENTO DE CRÉDITO GRUPO FLYTOUR GAPNET (Conta 40605c2d-7728-4520-b748-3d2f7517341a). Email: credito.csc@atendecsc.com.br. - DATE_ATOM: 2019-11-07T12:51:07-03:00

07 Nov 2019, 13:04:17

MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA **Assinou** (Conta 9d1db5af-0651-481e-9fc6-c2376909cc43) - Email: marise@atendecsc.com.br - IP: 177.92.74.162 (mvx-177-92-74-162.mundivox.com porta: 24988) - Documento de identificação informado: 076.861.738-36 - DATE_ATOM: 2019-11-07T13:04:17-03:00

07 Nov 2019, 13:32:19

WALQUIRIA FÁTIMA DE FREITAS **Assinou** (Conta a17bc052-2a43-4f4a-8c9a-968bcde9fe74) - Email: walquiria@atendecsc.com.br - IP: 177.92.74.162 (mvx-177-92-74-162.mundivox.com porta: 38998) - Documento de identificação informado: 064.967.138-47 - DATE_ATOM: 2019-11-07T13:32:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b3785defccac52424214d78fae36ee4c4b251ece242a6a39fea831a17bff7468

(SHA512):07eb93f88e8d5e106b82780733af84175191d5b1d35115f0fb4cc107ca701429368bad0bc2891c73c9205da1dc38ab031d7b68cfff6e33f1dac2b1a10c896be5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

São Paulo, 07/11/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA , regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27779566000110 , situada na R CAMPOLINO ALVES, , nº 300 - SALA 704 , CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS / SC, CEP: 88085-110 , é cliente da Flytour Gapnet unidade FLN, desde 10/01/2018, e desde tal data realiza suas emissões de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, através da atividade de consolidadora da Flytour Agência de Viagens e Turismo Ltda.

A empresa acima possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas nacionais classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Declaramos ainda que, até a presente data, a agência PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA é detentora de crédito conosco, e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa.

Esta declaração é válida por 60 (trinta dias) ou enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada. A presente declaração não tem validade para quitação de débitos perante a Flytour.

Sem mais para o momento.

FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

.757.300/0001-50



FTG - Cartas de Idoneidade

Código do documento a461a7e3-9429-4c43-beb0-429005305b90

235
0

Assinaturas



Maria José da Silva Souza
marise@atendecsc.com.br
Assinou

Maria José da Silva Souza



Walquiria Fátima de Freitas
walquiria@atendecsc.com.br
Assinou

Walquiria Fátima de Freitas

Eventos do documento

07 Nov 2019, 12:46:53

Documento número a461a7e3-9429-4c43-beb0-429005305b90 **criado** por DEPARTAMENTO DE CRÉDITO GRUPO FLYTOUR GAPNET (Conta 40605c2d-7728-4520-b748-3d2f7517341a). Email :credito.csc@atendecsc.com.br. - DATE_ATOM: 2019-11-07T12:46:53-03:00

07 Nov 2019, 12:47:23

Lista de assinatura **iniciada** por DEPARTAMENTO DE CRÉDITO GRUPO FLYTOUR GAPNET (Conta 40605c2d-7728-4520-b748-3d2f7517341a). Email: credito.csc@atendecsc.com.br. - DATE_ATOM: 2019-11-07T12:47:23-03:00

07 Nov 2019, 13:04:00

MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA **Assinou** (Conta 9d1db5af-0651-481e-9fc6-c2376909cc43) - Email: marise@atendecsc.com.br - IP: 177.92.74.162 (mvx-177-92-74-162.mundivox.com porta: 24936) - Documento de identificação informado: 076.861.738-36 - DATE_ATOM: 2019-11-07T13:04:00-03:00

07 Nov 2019, 13:32:42

WALQUIRIA FÁTIMA DE FREITAS **Assinou** (Conta a17bc052-2a43-4f4a-8c9a-968bcde9fe74) - Email: walquiria@atendecsc.com.br - IP: 177.92.74.162 (mvx-177-92-74-162.mundivox.com porta: 39108) - Documento de identificação informado: 064.967.138-47 - DATE_ATOM: 2019-11-07T13:32:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):75ef21e1a8401dc5f31df2888063063f21ac808295a89b6269f07c126015c42b
(SHA512):7d92a7c80a4082eddc854703cd1534942dde675135444746e4a99dad91214849915c22210aefc14a9b676400aff0142b06f64e781daac685fc2e2a6cd6b9f3c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



AJUSTE OPERACIONAL - CONSOLIDAÇÃO

CONSOLIDADORA:

FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ Nº. 51.757.300/0001-50, sediada na Cidade de Barueri-SP, Avenida Juruá, 641 - Alphaville - CEP 06.455-010 ("FLYTOUR GAPNET"); e

AGÊNCIA DE VIAGEM:

Nome Fantasia: PODER VIAGENS
Razão Social: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 27779566000110
Endereço: Rua Campolino Alves, 300, Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085110
Representante (s) legal (is): FABIANO PONCIANO

Usuário Administrador / Master do Sistema FLYTOUR GAPNET:

Nome completo: FABIANO PONCIANO
CPF: 00416553974
Data de nascimento: 25/08/1977
Orgão Emissor: SSPSC
E-mail: fabiano@poderviagens.com.br
RG: 3829415

Este 'Ajuste Operacional - Consolidação' é aplicável à relação firmada entre, de um lado, a AGÊNCIA e seus sócios, e de outro, a FLYTOUR GAPNET.

As Partes reconhecem que o documento será assinado eletronicamente por meio de solução tecnológica que coordenará o fluxo de geração, cadastro e assinatura dos contratos eletronicamente, declarando desde já como válidos os contratos celebrados por meio de tal mecanismo.

A FLYTOUR GAPNET declara que todas as informações das agências constantes do contrato serão veiculadas e arquivadas de forma criptografada, ficando resguardada a inviolabilidade e autenticidade dos documentos manuseados por meio da solução tecnológica apontada.

A contratação com a FLYTOUR GAPNET terá validade a partir do primeiro bilhete emitido em favor da AGÊNCIA.

1. OBJETO

1.1. A AGÊNCIA declara ter conhecimento de que a FLYTOUR GAPNET é reconhecida no mercado de turismo por sua atividade de consolidação, prática comercial que a habilita (i) à emissão de bilhetes aéreos, na condição de mandatárias das Companhias Transportadoras atuantes no mercado brasileiro, como Agentes Consolidadores; e (ii) à prática de outras atividades relacionadas ao mercado de agenciamento de viagens e turismo.

1.2. As partes estabelecem assim, que o objeto do presente instrumento é justamente a estipulação de condições para o credenciamento da AGÊNCIA, para que esta possa operar como prestadora de serviços na venda de bilhetes de transporte aéreo, e demais serviços de agenciamento de viagens e turismo, angariando clientes usuários dos serviços de transportes e requisitando a emissão dos respectivos bilhetes à FLYTOUR GAPNET que, na condição de

Agente Consolidador, emite os bilhetes aéreos nacionais e internacionais das companhias aéreas, a pedido da AGÊNCIA, além de outras atividades relacionadas.

1.3. As partes esclarecem ainda que os usuários dos serviços de agenciamento de viagens e turismo são clientes da AGÊNCIA, vez que é esta que realiza a venda direta a seu destinatário final, atuando a FLYTOUR GAPNET apenas como consolidadora das emissões e reservas realizadas.

1.4. As partes reconhecem que faz parte da atividade de consolidação aqui descrita o recebimento pela FLYTOUR GAPNET dos valores devidos pela AGÊNCIA pertinentes a quaisquer tipos de emissões de bilhetes, nacionais ou internacionais, para repasse às Companhias Aéreas.

1.5. A AGÊNCIA, por sua vez, constitui a FLYTOUR GAPNET como sua procuradora para o recebimento das comissões que lhe são devidas pelas Companhias Aéreas e-ou pelos clientes da AGÊNCIA e-ou demais fornecedores.

1.6. A FLYTOUR GAPNET disponibilizará à AGÊNCIA acesso a seu sistema de consulta, reserva e emissão de bilhetes aéreos ("Sistema"). A emissão de bilhetes aéreos observará os procedimentos e regras tarifárias das respectivas companhias aéreas, além daquelas constantes dos Roteiros Operacionais disponíveis através do Sistema da FLYTOUR GAPNET. O uso do Sistema pela AGÊNCIA implicará na obrigação de pagamento de todos os custos originados de sua utilização.

1.7. A FLYTOUR GAPNET poderá disponibilizar à AGÊNCIA acesso a diversas negociações especiais com fornecedores de turismo (ex: câmbio, seguro viagem, locadoras), visando facilitar/otimizar a prática das atividades inerentes ao agenciamento de viagens pela AGÊNCIA. O uso de tais negociações e-ou intermediação de tais produtos pela AGÊNCIA implicará na aceitação dos procedimentos a eles aplicáveis, bem como na obrigação de pagamento de eventuais custos originados de sua utilização (diretamente ao fornecedor, ou à FLYTOUR GAPNET, conforme aplicável).

2. DAS FORMAS DE REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES AÉREOS

2.1. Os bilhetes aéreos das companhias transportadoras poderão ser emitidos mediante ordem de passagem (OP), e-ticket, dentre quaisquer outros que venham a ser disponibilizados no mercado.

Da Ordem de Passagem (OP). As requisições de emissões de bilhetes aéreos poderão ser realizadas pela AGÊNCIA, por escrito, mediante o envio de Ordem de Passagem (OP) à FLYTOUR GAPNET, contendo todos os dados pertinentes à emissão do bilhete, responsabilizando-se a AGÊNCIA pelas informações constantes da Ordem de Passagem (OP), inclusive aquelas transmitidas com inexatidão, erro, em inobservância ou contrariedade às regras editadas pelas companhias aéreas. A Ordem de Passagem (OP) deverá ser emitida em papel timbrado da AGÊNCIA, e assinada por seus representantes legais, empregados ou prepostos, ou enviada por e-mail por seus representantes legais, empregados ou prepostos. Para envio de Ordem de Passagem (OP) por e-mail, a AGÊNCIA deverá encaminhar sua solicitação através de e-mail com domínio que contenha o nome da AGÊNCIA, ou seu nome fantasia. Ordens de Passagens (OP) enviadas por Hotmail, Gmail e-ou similares somente serão aceitas se encaminhadas por endereços de e-mail já conhecidos da FLYTOUR GAPNET, e estarão sujeitas a prévia confirmação. Para o envio de Ordem de Passagem (OP) por meio do Sistema, a AGÊNCIA será identificada por seu acesso (login) do usuário relacionado à AGÊNCIA.

Emissão de e-ticket pela AGÊNCIA. A AGÊNCIA mediante acesso ao Sistema, poderá realizar diretamente a emissão de bilhetes aéreos (e-tickets) observadas as regras das companhias transportadoras, e especialmente as regras tarifárias válidas para cada emissão.

2.2. Ficará a exclusivo critério da FLYTOUR GAPNET autorizar à AGÊNCIA a utilização de uma ou mais formas para a requisição e/ou emissão de bilhetes aéreos, bem como permitir a emissão de bilhetes nacionais e/ou internacionais. Poderão surgir outras formas de emissão de bilhetes, que, se disponibilizadas à AGÊNCIA, estarão também cobertas por este "Ajuste Operacional - Consolidação".

3. ACESSO DIRETO - FERRAMENTAS DE SELF BOOKING

3.1. Caso a AGÊNCIA possua licença de uso de ferramenta de self booking para utilização por seus colaboradores e-ou clientela corporativa, a AGÊNCIA poderá valer-se da atividade de consolidação da FLYTOUR GAPNET para a emissão de bilhetes aéreos, seguindo o procedimento abaixo.

3.2. A AGÊNCIA poderá utilizar as credenciais da FLYTOUR GAPNET junto a diversas Companhias Aéreas e demais fornecedores de serviços/produtos de turismo através da ferramenta de self booking que utiliza, permitindo a realização de reservas e emissões *on line* por seus colaboradores e clientes em tempo real, ou seja, a AGÊNCIA realizará suas emissões e-ou reservas através da ferramenta de self booking utilizando-se do crédito e credenciais (login e senha) da FLYTOUR GAPNET junto aos respectivos fornecedores.

3.3. A FLYTOUR GAPNET terá a prerrogativa de autorizar a utilização de suas credenciais para determinadas empresas licenciadoras de ferramentas de self booking, ou negá-la, a seu exclusivo critério.

3.4. As responsabilidades relativas à utilização das credenciais da FLYTOUR GAPNET através da ferramenta de self booking serão exclusivamente da AGÊNCIA, ainda que a utilização de referidas credenciais se dê pela atuação de hackers, vírus, dentre outros.

3.5. A AGÊNCIA terá responsabilidade objetiva pelo pagamento dos débitos a que der causa em decorrência da utilização das credenciais da FLYTOUR GAPNET através da ferramenta de self booking.

3.5.1. Em relação aos débitos gerados por emissões realizadas junto a Companhias Aéreas sob esta modalidade de Acesso Direto - Ferramentas de Self Booking, será aplicável o procedimento previsto neste "Ajuste Operacional - Consolidação", quer seja de pagamento faturado, quer relativo a emissão contra cartão de crédito.

3.5.2. Em relação aos débitos gerados em decorrência da realização de reservas e-ou outros junto a fornecedores terrestres de serviços/produtos de turismo, a AGÊNCIA deverá realizar seu pagamento diretamente ao fornecedor, devendo ainda sempre seguir as regras, obrigações e diretrizes do fornecedor quando da utilização das credenciais da FLYTOUR GAPNET. Na hipótese da FLYTOUR GAPNET ser compelida a pagar qualquer valor a fornecedores em decorrência de ato praticado pela AGÊNCIA, a AGÊNCIA deverá indenizar a FLYTOUR GAPNET de forma imediata e à vista.

4. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos pela AGÊNCIA em decorrência deste "Ajuste Operacional - Consolidação" serão apurados pela FLYTOUR GAPNET e faturados para a AGÊNCIA mediante a emissão de boleto bancário. Serão creditados na respectiva fatura da AGÊNCIA os valores a que tenha direito relacionados a este "Ajuste Operacional - Consolidação".

4.2. O ciclo de faturamento e a data do vencimento do boleto bancário obedecerão aos ciclos e prazos vigentes à época pelas companhias aéreas, IATA para bilhetes internacionais e-ou COPET para bilhetes nacionais, menos um dia útil. Os prazos atualmente vigentes são: faturamento de bilhetes internacionais (IATA) a cada semana, com pagamento em 9 dias (caso caia em dia não útil, o vencimento é antecipado); faturamento de bilhetes nacionais (COPET) a cada dez dias, com vencimento em 13 dias (caso caia em dia não útil, o vencimento é antecipado). Havendo alterações no mercado, os novos prazos serão repassados à AGÊNCIA.

4.3. Exclusivamente para as emissões de bilhetes pelas quais a FLYTOUR GAPNET não receba remuneração pela atividade de consolidação diretamente da companhia aérea, será cobrada da AGÊNCIA uma taxa de serviços, cujo valor será negociado entre as Partes, de acordo com a variação de rota, tipo de tarifa, dentre outros. Referida taxa de serviços será debitada da fatura da AGÊNCIA.

4.4. A FLYTOUR GAPNET poderá, ao seu exclusivo critério, optar por liberar para a AGÊNCIA apenas emissões que tenham como modalidade de pagamento cartão de crédito. Tal condição poderá ser revista a qualquer tempo por mera liberalidade da FLYTOUR GAPNET.

4.5. A AGÊNCIA concorda com o débito em fatura dos valores decorrentes de:

- a) Estorno de comissão de bilhetes aéreos reembolsados;
- b) Notas de Débito (ADM) geradas pelas companhias aéreas, a que a AGÊNCIA tenha dado causa;
- c) Divergências tarifárias apuradas pelas companhias aéreas entre o valor do bilhete devido e aquele originalmente cobrado por culpa ou dolo da AGÊNCIA;
- d) Cobrança de vendas por cartão de crédito com falhas na emissão dos bilhetes, nas informações do cartão de crédito, com valores não reconhecidos pelo titular do cartão de crédito e-ou irregularidades levantadas pelas companhias aéreas que impossibilitem o débito no cartão de crédito originalmente indicado para seu pagamento;
- e) Cobrança errônea por parte da FLYTOUR GAPNET, tal como a cobrança a menor do que aquele de fato devido pela AGÊNCIA;
- f) Qualquer outro fato não descrito anteriormente e que porventura possa ocorrer, acarretando a cobrança de determinada quantia, cuja origem deverá ser apurada e comprovada pela FLYTOUR GAPNET.

5. REPASSES À AGÊNCIA

5.1. A AGÊNCIA nomeia neste instrumento a FLYTOUR GAPNET como sua procuradora para receber das Companhias Aéreas as comissões que lhe são devidas em decorrência da venda de bilhetes aéreos, não constituindo referida comissão receita da FLYTOUR GAPNET para quaisquer fins.

5.2. A AGÊNCIA declara-se ciente neste ato de que a comissão paga pelas companhias aéreas incide sobre o preço das passagens de acordo com as tarifas aplicáveis, estando, no entanto, excluídos da base de cálculo os valores relativos a excesso de peso ou bagagem, impostos, multa, taxas e outros encargos devidos pelo passageiro, nos termos da prática comercial das companhias aéreas.

5.3. A AGÊNCIA obriga-se a encaminhar à FLYTOUR GAPNET as notas fiscais relativas às comissões recebidas das Companhias Aéreas, para posterior envio pelas FLYTOUR GAPNET referidas notas fiscais às Companhias Aéreas.

5.4. A AGÊNCIA nomeia também a FLYTOUR GAPNET como sua procuradora para receber as comissões pagas por seus clientes (taxas DU/outros modalidades), e que lhe são devidas em decorrência da emissão de bilhetes aéreos, e-ou outros serviços relacionados ao agenciamento de viagens não constituindo referida comissão receita da FLYTOUR GAPNET para quaisquer fins. Referida comissão será repassada incondicionalmente à AGÊNCIA mediante crédito em fatura da AGÊNCIA, com desconto do custo financeiro da transação (ex: taxa da administradora do cartão).

5.4.1. Na hipótese, a AGÊNCIA poderá indicar cartão de crédito para débito do montante a ser pago pelo cliente, e o valor da comissão devida. As informações poderão ser fornecidas pela AGÊNCIA mediante campo disponível no Sistema, ou na Ordem de Passagem.

5.4.2. A AGÊNCIA dá ciência e concorda que o valor de sua comissão será debitado do cartão de crédito do cliente constando a FLYTOUR GAPNET como estabelecimento, cabendo à AGÊNCIA esclarecer junto a seus clientes tal peculiaridade.

5.5. A FLYTOUR GAPNET poderá ainda disponibilizar outras formas para recebimento das comissões em nome do AGENTE, e seu repasse.

5.6. A FLYTOUR GAPNET poderá se ressarcir ou cobrar da AGÊNCIA dos custos necessários à implementação de novos recursos tecnológicos e outros custos que permitirão viabilizar a cobrança e o repasse das comissões da AGÊNCIA.

6. ACESSO AO SISTEMA

6.1. O acesso ao Sistema disponibilizado pela FLYTOUR GAPNET será permitido através de um Usuário Master indicado pela AGÊNCIA que receberá login e senha provisória através do e-mail indicado na página de qualificação da AGÊNCIA. Referido login terá inicialmente uma senha provisória, que, no entanto não gera no Sistema autorização para a emissão e-ou reservas. De posse do login e da senha provisória, o Usuário Master do Sistema fará seu primeiro acesso utilizando sua senha provisória, e, em continuidade, alterará tal senha para sua senha pessoal que deverá ser sigilosa, exclusiva e intransferível, permanecendo responsável por sua guarda. O Usuário

Master terá o prazo de 24 horas do recebimento de seu login, para proceder à alteração de sua senha.

240

6.2. O Usuário Master do Sistema é habilitado para a criação, alteração e/ou exclusão dos demais Usuários da AGÊNCIA, podendo também, a seu critério e de acordo com as disponibilidades do Sistema, definir o perfil de acesso de cada usuário.

6.3. O Usuário Master e demais Usuários do Sistema (conforme aplicável) deverão atentar, dentre outros, para:

- (i) Não dar seu login e senha aos demais Usuários da AGÊNCIA;
- (ii) Não criar outros Usuários Master da AGÊNCIA a não ser que expressamente necessário para a condução de seus negócios;
- (iii) Criar e instruir os demais Usuários do Sistema a criar senhas sempre distintas, evitando ainda repetir senhas utilizadas em outras ferramentas e sistemas (ex: senhas de acesso a webmail, senhas de acesso a sistemas de GDS, dentre outros);
- (iv) Não enviar seu login e senha do Sistema por e-mail (ainda que a e-mail do próprio Usuário);
- (v) Sempre estar atento e seguir os informativos de segurança divulgados pela FLYTOUR GAPNET.

6.4. A AGÊNCIA deverá ainda (i) utilizar os mecanismos de segurança disponibilizados pela FLYTOUR GAPNET para acesso e utilização do Sistema (atualmente tokens, aplicativo de tokens para "smartphones, dentre outros que possam ser oferecidos); (ii) manter antivírus atualizado e programado para varreduras periódicas em todos os computadores que façam acesso ao Sistema, e orientar todos os seus colaboradores a não acessarem links ou executar arquivos que possam conter vírus.

6.5. É responsabilidade exclusiva do Usuário Master cancelar o acesso de seus Usuários ao Sistema, especialmente daqueles que, por qualquer motivo, venham a se desligar da AGÊNCIA.

6.6. A AGÊNCIA responsabiliza-se inteiramente pelas informações transmitidas através do login de seus Usuários ao Sistema, inclusive aquelas transmitidas com inexatidão, erro, omissões, ou fraude, respondendo objetivamente pelas obrigações decorrentes de tais transmissões.

6.7. A AGÊNCIA obriga-se a comunicar imediatamente à FLYTOUR GAPNET, quando houver a necessidade de alteração do Usuário Master do Sistema, com a indicação do nome, RG, CPF e data de nascimento do novo Usuário Master do Sistema e e-mail para fornecimento de login e senha provisória. O novo Usuário Master do Sistema deverá seguir o procedimento aqui descrito, antes de iniciar sua utilização.

6.8. A AGÊNCIA reconhece expressamente, e aceita que a FLYTOUR GAPNET não será responsável por quaisquer problemas de interrupção parcial ou total do Sistema, por qualquer motivo alheio à sua vontade e/ou de seus prestadores de serviços, incluindo, sem limitação, fornecimento de energia, queda de conexões discadas ou dedicadas com companhias telefônicas, queda ou interrupção de serviços dos provedores de internet, ou quaisquer terceiros que prestem tais serviços, ou por questões de manutenção e/ou atualização do Sistema.

7. DA RESPONSABILIDADE PELAS EMISSÕES CONTRA CARTÃO DE CRÉDITO

7.1. A AGÊNCIA responsabiliza-se pelos débitos lançados contra cartão de crédito de seus clientes, principalmente no que tange à veracidade da assinatura e dos dados fornecidos pelo titular, mediante a apresentação de documentos que deverão ser solicitados no momento da venda.

7.2. A AGÊNCIA obriga-se a manter em seus arquivos:

- (i) o código de autorização fornecido no ato da compra;
- (ii) cópia de frente e verso do cartão de crédito assinado pelo cliente, por ele obrigatoriamente apresentado no ato da compra;
- (iii) cópia de documento de identidade do cliente com assinatura semelhante àquela constante no cartão de crédito;
- (iv) a autorização original para débito em cartão de crédito devidamente assinada pelo titular do cartão, especificando-se os serviços adquiridos pelo cliente. A exibição de tais documentos poderá ser solicitada a qualquer tempo pela FLYTOUR GAPNET. A AGÊNCIA obriga-se ainda à conferência do BIN (Bank Identification

Number - Número de Identificação do Banco) constante do cartão através do site da administradora do cartão de crédito sempre que tal serviço for disponibilizado pela administradora.

241

D.

7.3. Segundo o procedimento das administradoras de cartões de crédito, é necessária a presença física do associado no ato da venda. A venda realizada sem a presença física do associado, se realizada, será um risco assumido exclusivamente pela AGÊNCIA.

7.4. Verificando-se a rejeição e a devolução da cobrança por quaisquer motivos (inclusive nas hipóteses de não reconhecimento do débito pelo titular do cartão de crédito por clonagem de cartão, dentre outros), a AGÊNCIA e seus SÓCIOS responsabilizam-se solidariamente pelo pagamento integral à FLYTOUR GAPNET da venda efetuada. Isso, vez que a venda é realizada diretamente pela AGÊNCIA a seus clientes, sem qualquer interferência ou contato da FLYTOUR GAPNET com tais clientes. Nesse contexto, a AGÊNCIA deve ser a exclusiva responsável pela veracidade das informações, que podem levar à rejeição e devolução da cobrança pela administradora do cartão de crédito.

7.5. A AGÊNCIA poderá encaminhar a documentação elencada em item acima para que a FLYTOUR GAPNET submeta à administradora do cartão, dentro dos prazos de praxe aplicados pela administradora. Subsistindo a rejeição pela administradora e a devolução da cobrança pela administradora do cartão, a AGÊNCIA deverá pagar o valor integral do débito à FLYTOUR GAPNET.

7.6. A AGÊNCIA obriga-se a adotar uma política de privacidade que satisfaça as exigências legais, das instituições financeiras, e administradores de cartões de crédito, e que sejam consistentes com as boas práticas empresariais no que diz respeito à coleta e utilização dos dados de cartões de crédito e de seus titulares.

7.7. A AGÊNCIA deverá notificar imediatamente a FLYTOUR GAPNET na hipótese de qualquer violação da segurança de seus dados, registros ou sistema, que possam representar risco de divulgação não autorizada dos dados dos cartões de crédito e de seus titulares.

8. INADIMPLÊNCIA

8.1. Caso a AGÊNCIA não efetue o pagamento dos valores devidos na forma e-ou no tempo devido, estará sujeita à cobrança judicial e/ou extrajudicial, além da negativação de seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito, incidindo sobre o valor devido juros à taxa máxima permitida em Lei e correção monetária pelo IGP-M, além de multa de 10% sobre o montante devido. Vencido qualquer débito e não quitado no prazo, poderá haver a suspensão do acesso ao Sistema pela AGÊNCIA, ou a suspensão de determinadas funcionalidades.

9. DO CRÉDITO DA AGÊNCIA

9.1. Ficará a exclusivo critério da FLYTOUR GAPNET a fixação do limite de crédito a favor da AGÊNCIA para a execução deste contrato. Referido limite de crédito poderá ser majorado ou reduzido a exclusivo critério da FLYTOUR GAPNET sem a necessidade de prévio aviso à AGÊNCIA. Dependendo do valor do crédito concedido à AGÊNCIA, a FLYTOUR GAPNET poderá exigir garantias adicionais da AGÊNCIA (ex: carta de fiança bancária, hipoteca em garantia, dentre outros).

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

10.1. O "Ajuste Operacional Consolidação" terá vigência a partir de sua assinatura, e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, e sem que tal implique no pagamento de qualquer multa ou indenização.

10.2. O "Ajuste Operacional Consolidação" poderá ainda ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou de interpelação, nas seguintes hipóteses:

- a) Se a AGÊNCIA deixar de pagar, no vencimento, qualquer débito à FLYTOUR GAPNET;
- b) Qualquer das Partes descumprir qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Se a AGÊNCIA tiver contra si e-ou seus sócios pendências financeiras, e-ou título protestados e-ou negativados;

W





- d) Se a AGÊNCIA tornar-se insolvente e-ou ajuizar pedido de recuperação judicial e-ou tiver sua falência decretada;
- e) Se a AGÊNCIA ceder, no todo ou em parte, direitos e obrigações decorrentes deste "Ajuste Operacional Consolidação";
- f) Se a AGÊNCIA utilizar este "Ajuste Operacional Consolidação" para outros fins que não a emissão de bilhetes aéreos a seus clientes como destinatários finais de serviços de turismo.

11. DIVERSOS

11.1. A AGÊNCIA e seus sócios dão ciência sobre a possibilidade de consulta de seus CNPJ e CPF junto aos órgãos de proteção ao crédito, visando a atualização de informações.

11.2. A AGÊNCIA deverá utilizar-se das marcas da FLYTOUR GAPNET apenas vinculada à execução do objeto deste "Ajuste Operacional Consolidação", e seguir as orientações da FLYTOUR GAPNET em relação à utilização de suas marcas.

11.3. Os sócios da AGÊNCIA respondem sempre solidariamente, por todas as obrigações assumidas pela AGÊNCIA em decorrência deste "Ajuste Operacional Consolidação". A obrigação aqui assumida pelos sócios apenas se extingue em relação a eles quando a FLYTOUR GAPNET houver sido comunicada de sua saída do quadro societário da AGÊNCIA, na forma estabelecida no item 11.7, e para fatos posteriores à comunicação.

11.4. A FLYTOUR GAPNET poderá compensar débitos ou créditos da AGÊNCIA, inclusive decorrentes de reembolso de bilhetes. Poderá também haver a compensação de créditos e débitos da AGÊNCIA junto a outras empresas do Grupo FLYTOUR GAPNET.

11.5. O pagamento das respectivas faturas se dará exclusivamente através da quitação pela AGÊNCIA do boleto bancário, não sendo autorizada quitação através de crédito em conta corrente da FLYTOUR GAPNET.

11.6. Quaisquer recebimentos fora das condições pactuadas serão aceitos pela FLYTOUR GAPNET por mera liberalidade, não constituindo qualquer modalidade de novação, mantendo-se inalteradas todas as disposições contratuais.

11.7. Todas as eventuais alterações do contrato social da AGÊNCIA, incluídas alterações quanto ao capital social, quadro de sócios, endereço, dentre outras, bem como quaisquer averbações junto ao Registro Público de Empresas Mercantis referentes a nomeação de administradores, dentre quaisquer outras, deverão ser, no prazo de 10 (dez) dias de sua averbação, comunicadas à FLYTOUR GAPNET, obrigando-se a AGÊNCIA a encaminhar uma cópia à FLYTOUR GAPNET para arquivo.

11.8. As Partes obrigam-se a tratar como confidenciais todas as informações da outra Parte e-ou seus clientes, a que tiverem acesso em decorrência da relação contratual aqui estabelecida.

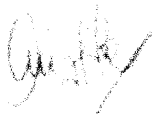
11.9. Cada Parte, seus representantes e quaisquer terceiros, diretos ou indiretos (temporários, prestadores de serviço, consultores, assessores e agentes) por ela utilizados ou subcontratados, comprometem-se, ainda que recebam determinação em contrário por parte de qualquer funcionário da outra Parte, a não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer - direta ou indiretamente - qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais, ou a qualquer partido político, candidato ou ocupante de cargo público ou a escritórios de partidos políticos, ou a qualquer outra pessoa, com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para os negócios da outra Parte e/ou de seus representantes, em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção e contra a administração pública, em especial a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 8.420, de 18 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 8.420, de 18 de março de 2015, e o United States Foreign Corrupt Practices (FCPA), de 1977.

11.10. Esta contratação substitui e prevalecerá sobre qualquer outro documento semelhante firmado antes entre as Partes em data pretérita, que resta(m) neste ato expressamente distratado(s).

11.11. As Partes reconhecem como Foro competente para dirimir as demandas provenientes deste "Ajuste Operacional Consolidação", a Comarca de São Paulo - SP.

243

Data: 16/10/2019



Miguel Longo Junior



Walquíria Fátima de Freitas

FLYTOUR GAPNET

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

FABIANO PONCIANO

Sócio 1

Nome completo: ANDRE LUIZ MALAGOLI

CPF: 03140559917

RG: 4104060

Estado civil: SOLTEIRO

Sócio 2

Nome completo: FABIANO PONCIANO

CPF: 00416553974

RG: 3829415

Estado civil: SEPARADO

Sócio 3

Nome completo: CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES

CPF: 11243693843

RG: 589517

Estado civil: CASADO

Sócio 4

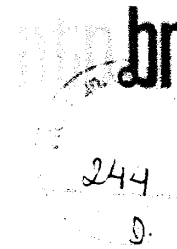
Nome completo: [NOME_SOCIO_4]

CPF: [CPF_CNPJ_4]

RG: [RG_SOCIO_4]

Estado civil: [ESTADO_CIVIL_4]





FTG_500004844

Código do documento 86c8bbda-38ea-4c99-862b-db027374672c

Assinaturas



Fabiano Ponciano
fabiano@poderviagens.com.br
Assinou



Eventos do documento

16 Oct 2019, 10:04:09

Documento número 86c8bbda-38ea-4c99-862b-db027374672c **criado** por DEPARTAMENTO DE CRÉDITO GRUPO FLYTOUR GAPNET (Conta 40605c2d-7728-4520-b748-3d2f7517341a). Email :credito.csc@atendecsc.com.br. - DATE_ATOM: 2019-10-16T10:04:09-03:00

16 Oct 2019, 10:04:14

Lista de assinatura **iniciada** por DEPARTAMENTO DE CRÉDITO GRUPO FLYTOUR GAPNET (Conta 40605c2d-7728-4520-b748-3d2f7517341a). Email: credito.csc@atendecsc.com.br. - DATE_ATOM: 2019-10-16T10:04:14-03:00

16 Oct 2019, 10:27:45

FABIANO PONCIANO **Assinou** (Conta b032ae85-ac2a-452e-8cb6-fc305196be14) - Email: fabiano@poderviagens.com.br - IP: 186.222.48.221 (bade30dd.virtua.com.br porta: 24784) - Documento de identificação informado: 004.165.539-74 - DATE_ATOM: 2019-10-16T10:27:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5f3a085f2b114c6545c652aacab4dba4888ad0f618b9c6b4ee85a105d170f81a

(SHA512):7def5b08cb920633010ff786fa263edc62a472f1f1821c8b403dc640c4d0097793dab5da2ff73a9909d53449b757b40dcf493e81533b5fb5e41e08e40456c35d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



245
D.



Ministério do Turismo

CERTIFICADO CADASTUR

AGÊNCIA DE TURISMO

26.001473.10.0001-1

Brasília/DF - Válido de 29/12/2017 a 29/12/2019

Nome Fantasia:

FLYTOUR GAPNET

Razão Social:

FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ:

51.757.300/0001-50

Endereço:

ALAMEDA JURUÁ, 641 - CENTRO INDL E
COML
Alphaville Industrial - CEP: 06455-010

Cidade/UF:

Barueri/SP

Natureza Jurídica:

Sociedade Empresária



Aparecida Maria Borges Bezerra

Emitted em 31/12/2017

Aparecida Maria Borges Bezerra

Secretária Nacional de Qualificação e Promoção

A autenticidade deste certificado pode ser constatada
no endereço eletrônico www.cadastur.turismo.gov.br



SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA

246
0.

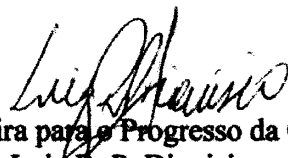
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA, estabelecida à Rua Maria Antônia, nº. 294 – 4º. Andar – Vila Buarque – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.643.251/0001-98, atesta para os devidos fins, que se fizerem necessários, que a empresa PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, com sede na Rua Campolino Alves, nº. 300 – sala 704 – Capoeiras – 88.085-110 – Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.779.566/0001-10; é nossa fornecedora para o atendimento de nossas necessidades para:

- (i) Prestação de serviços com sistema online para cotação de preços, reservas e emissão de serviços de hotelaria (incluindo hospedagem, locação de salas, equipamentos para reuniões e eventos e de outros serviços correlatos).
- (ii) Prestação de serviços com sistema online para cotação de preços, reservas e emissão de passagens nacionais e internacionais aéreas, marítimas, rodoviárias e fluviais.
- (iii) Prestação de serviços com sistema online para cotação de preços, reservas e locação de veículos terrestres, fluviais, marítimos, e aéreos de qualquer porte.
- (iv) Seguro de viagens nacionais e internacionais.

Atestamos ainda que os serviços aqui informados são entregues dentro dos prazos estabelecidos atendendo a todas as exigências técnicas e comerciais solicitadas; tendo ainda o seu contrato em vigor até 12/03/2021, com orçamento previsto em sua vigência o valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

São Paulo, 19 de setembro de 2019.


Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC
Luiz R. P. Dionisio
Superintendente Administrativo Financeiro
(11) 3355 – 2130 / 2131 - (11) 97658 - 1179

52 643 251/0001-98
SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O
PROGRESSO DA CIÊNCIA (SBPC)
Rua Maria Antônia, 294 - 4.º Andar
Vila Buarque - CEP 01222-010
SÃO PAULO - SP

Rua Maria Antônia, 294 – 4º andar - CEP 01222-010 São Paulo – SP
Telefone (11) 3259 – 2766 / 3355.2130

247
D



CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Número do cadastro

27.779.566/0001-10

Consulte a autenticidade



Data de validade:

27/08/2019 a 27/08/2021

**Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**

Emitido no dia 28/08/2019 16:34:38 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



Certificate of Accreditation

Presented to:

57-9 3492 5

FLYTOUR GAPNET

BARUERI, Brazil

2113

This is to certify that the above Agent has met the professional standards of the

International Air Transport Association

to promote, sell and handle international air passenger transportation.

Alexander Popovich
Senior Vice-President, IATA

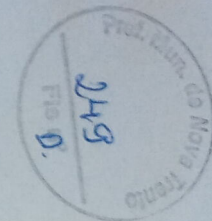
Dusan Kostic
Regional Director,
Brazil and Distribution Sales, IATA

248
D.

PODER VIAGENS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
DATA: 22/11/2019
HORA: 09:00 HORAS.
PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ – 27.779.566/0001-10

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 101/2019 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 145/2019
Processo de Licitação: 145/2019
Data do Processo: 17/10/2019

Folha: 1/1

250

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 145/2019, Licitação nº 101/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: MEDIANTE SORTEIO, FILMADO POR ESSA COMISSÃO, RESTOU VENCEDORA A EMPRESA PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA. (11379). HOUVE EMPATE ENTRE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES. SORTEIO FICOU ASSIM: 1º PODER; 2º FABIO; 3º AR VIAGENS; 4º ORL VIAGENS; 5º SEFECORP; 6º LEVITATUR; 7º ROTA CERTA; 8º AEROMIX

Participante: 11379 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PASSAGENS PORCENTAGEM	PCEN	1,00		0,0000	100,00	100,00
2	PASSAGENS AEREA	SERV	100,00		0,0000	800,00	80.000,00
Total do Participante ----->							80.100,00
Total Geral ----->							80.100,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 22 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RONALDO 4833640904 - Representante-PODER
DENNYS 1128167993 - Representante-ORL
FREDI 1120901030 - Representante-LEVITATUR

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 101/2019 - PR**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 145/2019
Processo de Licitação: 145/2019
Data do Processo: 17/10/2019

Folha: 1/1

251
D.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Seqüência: 1)

Ao(s) 22 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 145/2019, Licitação nº. 101/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA. (11379), ORL VIAGENS E TURISMO LTDA (11382), LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA (11407).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 22 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RONALDO 4833640904 - - Representante-PODER
DENNYS 1128167993 - - Representante-ORL
FREDI 1120901030 - - Representante-LEVITATUR

[Handwritten marks and signatures]

Edital de Pregão Presencial Nº 101
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

252
D.

Reuniram-se no dia 22/11/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 009/2019 com o objetivo de PROMOVER DESDE A ABERTURA ATÉ O JULGAMENTO AS LICITAÇÕES PARA COMPRA, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA PREFEITURA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 101 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL..

11401 AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	CNPJ: 12.146.604/0001-20
11403 AR VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ: 17.046.688/0001-43
11402 FABIO KRONE 07686649938	CNPJ: 31.749.796/0001-03
11407 LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ: 08.867.977/0001-12
11382 ORL VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ: 17.642.185/0001-30
11379 PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	CNPJ: 27.779.566/0001-10
11381 ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	CNPJ: 22.981.794/0001-54
11380 SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIV	CNPJ: 74.357.443/0001-70

ITEM 1 - PASSAGENS PORCENTAGEM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, cujas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11380	SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIV	Não	100,0000
11381	ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	Não	100,0000
11382	ORL VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	100,0000
11401	AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	Não	100,0000
11402	FABIO KRONE 07686649938	Não	100,0000
11403	AR VIAGENS E TURISMO LTDA	Não	100,0000
11407	LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	100,0000
11379	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	Sim	100,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	0,0000	100,0000	
1	SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIV	Desistiu	Desistiu	100,0000
1	ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	Desistiu	Desistiu	100,0000
1	ORL VIAGENS E TURISMO LTDA	0,0000	100,0000	
1	AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	100,0000
1	FABIO KRONE 07686649938	Desistiu	Desistiu	100,0000
1	AR VIAGENS E TURISMO LTDA	Desistiu	Desistiu	100,0000
	LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	0,0000	100,0000	
	LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Desistiu	Desistiu	100,0000
1	ORL VIAGENS E TURISMO LTDA	Desistiu	Desistiu	100,0000

O licitante PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA. pelo valor de R\$ 100,0000 (cem reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 101
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

253
 P.

ITEM 2 - PASSAGENS AEREA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11380	SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIV	Não	800,0000
11381	ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	Não	800,0000
11382	ORL VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	800,0000
11401	AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	Não	800,0000
11402	FABIO KRONE 07686649938	Não	800,0000
11403	AR VIAGENS E TURISMO LTDA	Não	800,0000
11407	LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	800,0000
11379	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	Sim	800,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	0,0000	800,0000	
1	SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIV	Desistiu	Desistiu	800,0000
1	ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	Desistiu	Desistiu	800,0000
	ORL VIAGENS E TURISMO LTDA	0,0000	800,0000	
	AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	800,0000
1	FABIO KRONE 07686649938	Desistiu	Desistiu	800,0000
1	AR VIAGENS E TURISMO LTDA	Desistiu	Desistiu	800,0000
1	LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	0,0000	800,0000	
1	LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Desistiu	Desistiu	800,0000
1	ORL VIAGENS E TURISMO LTDA	Desistiu	Desistiu	800,0000

O licitante PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA. pelo valor de R\$ 800,0000 (oitocentos reais).

Sobre a documentação dos licitantes: DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00 horas do dia 22 de Novembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

API ISÉ BOTAMELI Ysé Botameli Pregoeiro
 DEI JARES DE OLIVEIRA Jares de Oliveira MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS Fabio de Freitas MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI Luis Fernando Tomasoni MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER Roque Gonsales Montibeller MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RONALDO 4833640904 Ronaldo Representante-PODER
 DENNYS 1128167993 Dennys Representante-ORL
 FREDI 1120901030 Fredi Representante-LEVITATUR

(Handwritten signatures and marks)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2019

254
D

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 101/2019, Processo Licitatório nº. 145/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11401	AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	
11403	AR VIAGENS E TURISMO LTDA	
11402	FABIO KRONE 07686649938	
11407	LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	
11382	ORL VIAGENS E TURISMO LTDA	
	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	1, 2
	ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	
11380	SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIV	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	12.146.604/0001-20		-
AR VIAGENS E TURISMO LTDA	17.046.688/0001-43		-
FABIO KRONE 07686649938	31.749.796/0001-03		-
LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	08.867.977/0001-12	FREDI 1120901030	249.486.468-22
ORL VIAGENS E TURISMO LTDA	17.642.185/0001-30	DENNYS 1128167993	368.089.298-58
PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	27.779.566/0001-10	RONALDO 4833640904	342.626.369-68
ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	22.981.794/0001-54		-
SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVA	74.357.443/0001-70		-

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR OFERTA - PREGÃO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11379 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PASSAGENS PORCENTAGEM	PCEN		1,000	100,0000	100,00

[Handwritten signatures and marks]

Fornecedor: 11379 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PASSAGENS AEREA	SERV		100,000	800,0000	80.000,00

255
D.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Se a preferência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS256
D

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, do qual o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Submeter à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



257
D.**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, em termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o com ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



258
D**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. São aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, quando a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

259
D.**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
ão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a aplicação, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

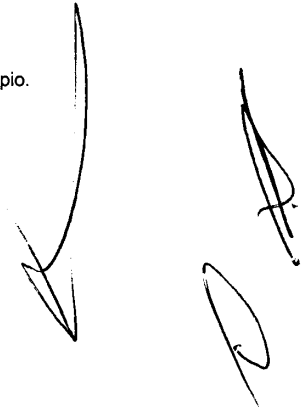
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

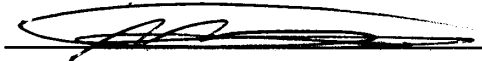
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

260
D.

Nova Trento, 22 de Novembro de 2019.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

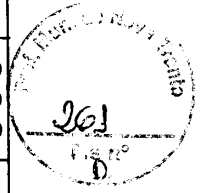
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	CNPJ: 12.146.604/0001-20	_____
AR VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ: 17.046.688/0001-43	_____
FABIO KRONE 07686649938	CNPJ: 31.749.796/0001-03	_____
LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ: 08.867.977/0001-12	_____
AGENS E TURISMO LTDA	CNPJ: 17.642.185/0001-30	_____
PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	CNPJ: 27.779.566/0001-10	_____
ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	CNPJ: 22.981.794/0001-54	_____
SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATI	CNPJ: 74.357.443/0001-70	_____



CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 145/2019
Processo de Licitação: 145/2019
Data do Processo: 17/10/2019

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

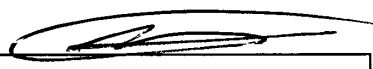
O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 145/2019
- b) Licitação Nr.: 101/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 22/11/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA. (11379)					
1 PASSAGENS PORCENTAGEM	%CEN	1,00	0,0000	100,00	100,00
2 PASSAGENS AEREA	SERV	100,00	0,0000	800,00	80.000,00
				Total do Fornecedor:	80.100,00
				Total Geral:	80.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

Publicação Nº 2238198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 177
 Processo Nº.: 145/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2019

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 101/2019, Processo Licitatório nº. 145/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11401	AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	
11403	AR VIAGENS E TURISMO LTDA	
11402	FABIO KRONE 07686649938	
11407	LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	
11382	ORL VIAGENS E TURISMO LTDA	
11379	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	1, 2
11381	ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	
11380	SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIV	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	12.146.604/0001-20		.. -
AR VIAGENS E TURISMO LTDA	17.046.688/0001-43		.. -
FABIO KRONE 07686649938	31.749.796/0001-03		.. -
LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	08.867.977/0001-12	FREDI 1120901030	249.486.468-22
ORL VIAGENS E TURISMO LTDA	17.642.185/0001-30	DENNYS 1128167993	368.089.298-58
PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	27.779.566/0001-10	RONALDO 4833640904	342.626.369-68
ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	22.981.794/0001-54		.. -
SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPOR/74.357.443/0001-70			.. -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

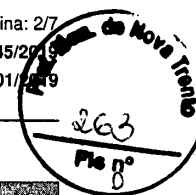
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR OFERTA - PREGÃO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 2/7
 Processo Nº.: 145/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2019



Fornecedor: 11379 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PASSAGENS PORCENTAGEM	PCEN		1,000	100,0000	100,00
2	PASSAGENS AEREA	SERV		100,000	800,0000	80.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

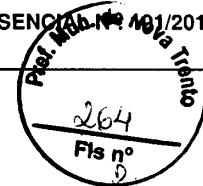
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 3/7
Processo Nº.: 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

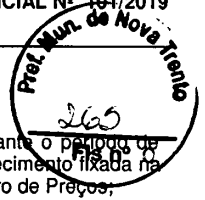
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 4/7

Processo Nº.: 145/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por os meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**Página: 5/7
Processo Nº.: 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2019

266

0

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

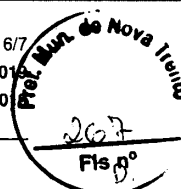
- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 6/7
Processo Nº.: 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2019



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 7/7

Processo Nº.: 145/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 22 de Novembro de 2019.

 GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
 PREFEITO

Empresas Participantes:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	CNPJ: 12.146.604/0001-20
AR VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ: 17.046.688/0001-43
FABIO KRONE 07686649938	CNPJ: 31.749.796/0001-03
LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ: 08.867.977/0001-12
ORL VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ: 17.642.185/0001-30
PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	CNPJ: 27.779.566/0001-10
ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.	CNPJ: 22.981.794/0001-54
SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORAT	CNPJ: 74.357.443/0001-70

268